

DADOS DO PROCESSO	NÚMERO	DATA
PROTCCOLO	24529	18/05/2023

001

G

P/CPL

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, protocolei e autuei os presentes autos, composto de \_\_\_\_ folhas, numeradas das folhas \_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, para o que eu, \_\_\_\_\_ lavro este Termo.

Prefeitura Municipal de Balsas

*Maria Sales*  
**Maria Aparecida Sales**  
Mat. 3612-2

<b>FORNECEDOR / NOME:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>ASSUNTO / OBJETO:</b>	VIMOS POR MEIO DESTA SOLICITAR A VOSSA SENHORIA, AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## COMUNICAÇÃO INTERNA – CI

DE:

SEMED

PARA:

Gabinete do Prefeito

Sra. Chefe de Gabinete,

Vimos por meio deste solicitar a vossa senhoria, autorização para abertura de processo licitatório referente à contratação de empresa para **Prestação de serviços de transporte escolar**, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação.

Destaca-se que, no ano de 2022 fora realizado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2022, tendo por objeto, também, a contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural, cujo encerrada a licitação, foram convocadas as empresas vencedoras para celebração contratual. No entanto, após celebrados os contratos, tendo ocorrido certas adversidades no que diz respeito à execução contratual, alguns dos contratos celebrados foram então unilateralmente rescindidos pela Administração, resultando assim em algumas rotas fracassadas, as quais, até o momento, vem sendo executadas pela própria Secretaria de Educação para que não haja prejuízos aos dias letivos dos alunos das rotas as quais foram rescindidos os contratos. Ressalta-se ainda que, no que diz respeito ao ano letivo de 2023, foram realizadas algumas novas matrículas de alunos em algumas das escolas da zona rural, passando a surgir novas rotas oriundas das localidades onde residem os alunos matriculados para o ano letivo citado, ocorrendo assim a de inclusão de novas rotas no transporte escolar da zona rural, rotas estas anteriormente ainda inexistentes quando fora realizado o Pregão Eletrônico 29/2022. Portanto, conforme o acima exposto, faz-se necessária a realização de processo licitatório, visando a contratação de empresa para a execução do serviço de transporte escolar das rotas citadas (tanto as rotas fracassadas dos contratos rescindidos do pregão eletrônico 29/2022, quanto as novas rotas que surgiram após as novas matrículas de alunos para o ano letivo de 2023), garantindo assim o acesso e permanência dos alunos às escolas conforme garante o art. 208 da Constituição Federal, e inciso VI do artigo 11 da lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal Nº 10.709/03.

Assim, enfatiza-se que, a prestação de serviço de transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação de qualidade a todos os alunos, especialmente aqueles que residem em áreas rurais. No município de Balsas/MA, existem alunos que vivem em regiões distantes das escolas, onde o transporte público convencional não é suficiente ou inexistente. Portanto, é necessário realizar um processo licitatório para contratar uma empresa que possa executar o serviço de transporte escolar adequado para atender a essa demanda.

O princípio constitucional da igualdade de oportunidades no acesso à educação requer ações

efetivas para garantir que todos os estudantes tenham acesso à escola. A zona rural do município possui peculiaridades geográficas e demográficas que tornam imprescindível a oferta de transporte escolar apropriado. A realização de um processo licitatório permite a contratação de uma empresa especializada, capaz de oferecer veículos seguros e adaptados, garantindo que nenhum aluno seja privado do direito à educação por razões geográficas.

A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos. É necessário assegurar que os veículos utilizados sejam devidamente vistoriados e mantenham um padrão de qualidade, com manutenção regular, itens de segurança adequados e motoristas treinados. Ao realizar um processo licitatório, o município tem a oportunidade de selecionar a empresa que melhor atenda a esses critérios, priorizando a segurança e tranquilidade dos estudantes e seus familiares.

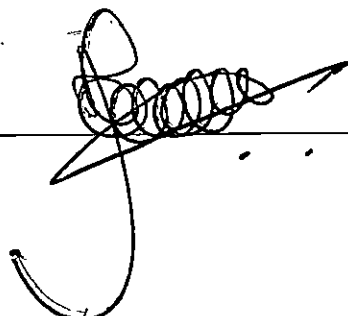
A realização de um processo licitatório permite selecionar a empresa que ofereça a melhor relação custo-benefício para a prestação do serviço de transporte escolar. O município pode estabelecer critérios claros de avaliação, como qualidade dos veículos, cumprimento dos horários, capacidade de atendimento e experiência comprovada no setor. Dessa forma, busca-se garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo a qualidade do serviço prestado aos alunos e à comunidade como um todo.

A realização de um processo licitatório é um procedimento legal que assegura a transparência na contratação de serviços públicos. Ao seguir todas as etapas previstas em lei, como a publicação de edital, abertura de propostas, análise de documentos e seleção da empresa vencedora, o município demonstra seu compromisso com a legalidade e a imparcialidade na contratação. Isso evita possíveis questionamentos e garante a lisura do processo, resguardando os interesses da administração pública e da comunidade.

Em suma, a realização de um processo licitatório para a contratação do serviço de transporte escolar na zona rural do município é necessária para garantir o acesso à educação de qualidade, promover a inclusão social, assegurar a segurança dos alunos, buscar eficiência na prestação do serviço e agir em conformidade com os princípios da transparência e legalidade. Por meio desse processo, o município poderá selecionar a empresa mais adequada para atender às necessidades dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento educacional e o bem-estar da comunidade como um todo, restando assim justificada a realização de processo licitatório visando a execução futura do objeto em questão.

Limitado pelo exposto e grato pela atenção.

Atenciosamente,



Balsas, 18/05/2023	Emitente Em: ____ / ____ / ____	Recebido Em: ____ / ____ / ____
--------------------	------------------------------------	------------------------------------

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço de **transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA**, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste termo de referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS E TIPO DE VEÍCULOS

ITENS	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNOS UTILIZADOS	TIPOS DE VEÍC.	KM/DIA	Dias Letivos	QTD VEÍC.	QTD ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
1	<b>E.M. NOSSA S<sup>ª</sup> APARECIDA</b> - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	Vesp.	5	140	200	1	20	Vicinal
2	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA</b> - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	Mat.	1	180	200	1	42	Vicinal/asfalto
3	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA</b> - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	Mat.	1	148	200	1	45	Vicinal/asfalto
4	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	Mat.	1	56	200	1	45	Asfalto
5	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	Mat.	3	75	200	1	23	Vicinal
6	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	Mat.	3	65	200	1	25	Vicinal

7	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA -</b> Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	Vesp.	1	65	200	1	42	Vicinal
8	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI -</b> Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.	Vesp.	2	200	200	1	10	Vicinal
9	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI -</b> Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	Mat.	2	156	200	1	4	Vicinal
10	<b>E.M. SÃO CRISTOVÃO -</b> Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	Vesp.	3	160	200	1	16	Vicinal
11	<b>E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO:</b> Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	Mat.	2	130	200	1	11	Vicinal
12	<b>E.M. DOM RINO CARLESI -</b> Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	Mat.	3	160	200	1	26	Vicinal
13	<b>E. M. DOM RINO CARLESI -</b> Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	Mat.	4	146	200	1	10	Vicinal

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
1	Veículo automotor, <b>tipo ônibus</b> , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
2	Veículo automotor, <b>tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, <b>tipo micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
4	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do

	Maranhão.
5	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.

### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Destaca-se que, no ano de 2022 fora realizado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2022, tendo por objeto, também, a contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural, cujo encerrada a licitação, foram convocadas as empresas vencedoras para celebração contratual. No entanto, após celebrados os contratos, tendo ocorrido certas adversidades no que diz respeito à execução contratual, alguns dos contratos celebrados foram então unilateralmente rescindidos pela Administração, resultando assim em algumas rotas fracassadas, as quais, até o momento, vem sendo executadas pela própria Secretaria de Educação para que não haja prejuízos aos dias letivos dos alunos das rotas as quais foram rescindidos os contratos. Ressalta-se ainda que, no que diz respeito ao ano letivo de 2023, foram realizadas algumas novas matrículas de alunos em algumas das escolas da zona rural, passando a surgir novas rotas oriundas das localidades onde residem os alunos matriculados para o ano letivo citado, ocorrendo assim a de inclusão de novas rotas no transporte escolar da zona rural, rotas estas anteriormente ainda inexistentes quando fora realizado o Pregão Eletrônico 29/2022. Portanto, conforme o acima exposto, faz-se necessária a realização de processo licitatório, visando a contratação de empresa para a execução do serviço de transporte escolar das rotas citadas (tanto as rotas fracassadas dos contratos rescindidos do pregão eletrônico 29/2022, quanto as novas rotas que surgiram após as novas matrículas de alunos para o ano letivo de 2023), garantindo assim o acesso e permanência dos alunos às escolas conforme garante o art. 208 da Constituição Federal, e inciso VI do artigo 11 da lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal Nº 10.709/03.

**3.2.** Assim, enfatiza-se que, a prestação de serviço de transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação de qualidade a todos os alunos, especialmente aqueles que residem em áreas rurais. No município de Balsas/MA, existem alunos que vivem em regiões distantes das escolas, onde o transporte público convencional não é suficiente ou inexistente.

Portanto, é necessário realizar um processo licitatório para contratar uma empresa que possa executar o serviço de transporte escolar adequado para atender a essa demanda.

**3.3.** O princípio constitucional da igualdade de oportunidades no acesso à educação requer ações efetivas para garantir que todos os estudantes tenham acesso à escola. A zona rural do município possui peculiaridades geográficas e demográficas que tornam imprescindível a oferta de transporte escolar apropriado. A realização de um processo licitatório permite a contratação de uma empresa especializada, capaz de oferecer veículos seguros e adaptados, garantindo que nenhum aluno seja privado do direito à educação por razões geográficas.

**3.4.** A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos. É necessário assegurar que os veículos utilizados sejam devidamente vistoriados e mantenham um padrão de qualidade, com manutenção regular, itens de segurança adequados e motoristas treinados. Ao realizar um processo licitatório, o município tem a oportunidade de selecionar a empresa que melhor atenda a esses critérios, priorizando a segurança e tranquilidade dos estudantes e seus familiares.

**3.5.** A realização de um processo licitatório permite selecionar a empresa que ofereça a melhor relação custo-benefício para a prestação do serviço de transporte escolar. O município pode estabelecer critérios claros de avaliação, como qualidade dos veículos, cumprimento dos horários, capacidade de atendimento e experiência comprovada no setor. Dessa forma, busca-se garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo a qualidade do serviço prestado aos alunos e à comunidade como um todo.

**3.6.** A realização de um processo licitatório é um procedimento legal que assegura a transparência na contratação de serviços públicos. Ao seguir todas as etapas previstas em lei, como a publicação de edital, abertura de propostas, análise de documentos e seleção da empresa vencedora, o município demonstra seu compromisso com a legalidade e a imparcialidade na contratação. Isso evita possíveis questionamentos e garante a lisura do processo, resguardando os interesses da administração pública e da comunidade.

**3.7.** Em suma, a realização de um processo licitatório para a contratação do serviço de transporte escolar na zona rural do município é necessária para garantir o acesso à educação de qualidade, promover a inclusão social, assegurar a segurança dos alunos, buscar eficiência na prestação do serviço e agir em conformidade com os princípios da transparência e legalidade. Por meio desse processo, o município poderá selecionar a empresa mais adequada para atender às necessidades dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento educacional e o bem-estar da comunidade como um todo, restando assim justificada a realização de processo licitatório visando a execução futura do objeto em questão.

G

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

4.1.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

4.1.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

4.1.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

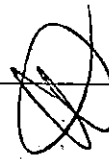
4.1.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bom estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

4.1.6. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

4.1.7. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

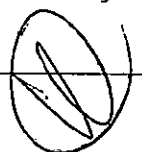
4.1.8. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

4.1.9. Cópia da apólice de seguro do veículo.





- 4.2. A contratada deverá possuir veículos (normais e adaptados) na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal.
- 4.3. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.
- 4.4. Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;
- 4.5. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
- 4.5.1. Maior de 21 anos;
- 4.5.2. Carteira de habilitação categoria D;
- 4.5.3. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- 4.6. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;
- 4.7. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;
- 4.8. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;
- 4.9. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;
- 4.10. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 4.11. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.12. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação,



*J*

locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.13. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

4.14. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionando um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

5.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a 60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 6. DO CONTRATO

6.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

6.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

6.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Balsas, no prazo máximo de *05 (cinco)* dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do serviço;

6.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

6.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

6.6. Não será firmado contrato com a empresa vencedora, caso seja constatado pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar que as condições dos veículos não atendam às

*J*

exigências da cláusula de nº 04 e não seja atendido a solicitação de correção das eventuais falhas ou irregularidades dentro do prazo solicitado, resultando assim na convocação dos remanescentes para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes as condições dos veículos, devendo este, da mesma forma, comprovar que o veículos se encontram em bom estado de funcionamento e conservação no ato da assinatura do contrato.

## **7. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.**

7.1. O fiscal do contrato será o servidor **Adenirson Ribeiro Soares**, matrícula **1512-1/2**, designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. Compete à Contratante:**

- 8.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;
- 8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- 8.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 8.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

### **9.2. Compete à Contratada:**

9.2.1. Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

9.2.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.2.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.2.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.2.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.2.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.11. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

9.2.12. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.2.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2.14. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2.15. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.2.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

## **10. DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

10.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado na cláusula 02 deste Termo de Referência;

10.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.

## **11. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

11.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (Sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

11.2 Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

11.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

11.4 Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

11.5. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

11.6. Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

11.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

11.8. Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

12.1.2. Ordem de serviço;

12.1.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

12.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

12.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

12.1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

12.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

12.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas **Ordens de Serviços**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

### 13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**13.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**13.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**13.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
<b>Ação</b>
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0086
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-061
12.361.0086.2-061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Natureza da Despesa</b>
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>
553 Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
500 Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Órgão:</b> FUNDEB - BALSAS
<b>Unidade:</b> FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

f

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-069

12.361.0086.2-069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

541 Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16. DO REAJUSTE**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

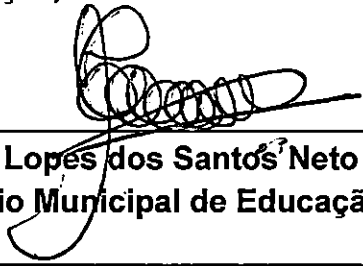
16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

Balsas (MA), em: 18/05/2023

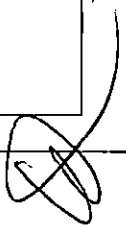
Aprovo o Termo de Referência. Solicito que sejam tomadas as providências necessárias à contratação dos referidos serviços, na forma da lei.



Higino Lopes dos Santos Neto  
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVAS PARA UTILIZAÇÃO DOS TIPOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO	ROTAS	PAVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Veículo automotor, tipo <b>ônibus</b> , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.	02, 03, 04 e 07	Vicinal (sem pavimentação)/asfáltica..	Estradas compatíveis com o tipo de veículos.
2	Veículo automotor, tipo <b>Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais	08, 09 e 11	Vicinal (sem pavimentação)/asfáltica.	Estradas compatíveis com o tipo de veículos.



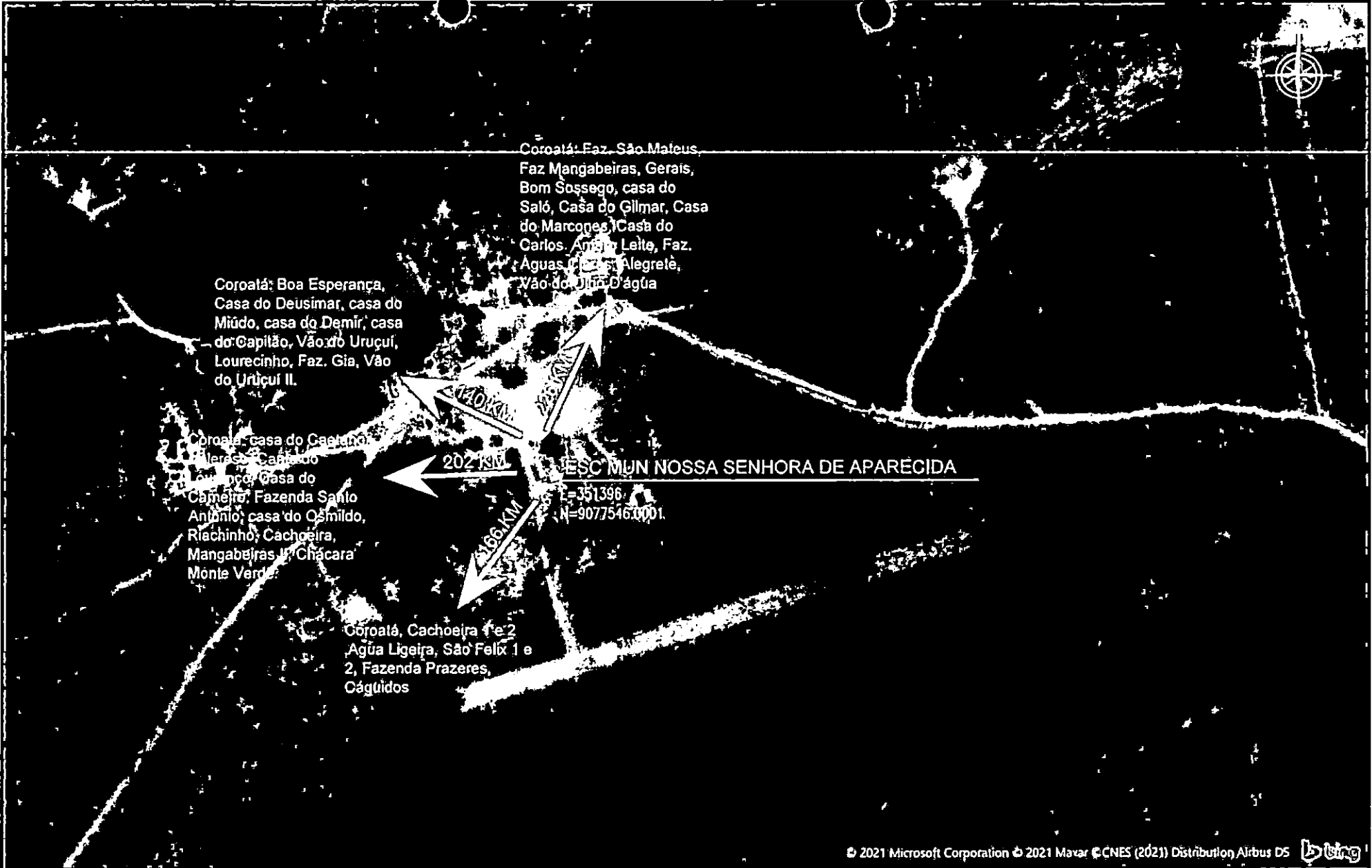
G

	habilitados e uniformizados.			
3	Veículo automotor, tipo <b>micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.	05, 06, 10 e 12	Vicinal (sem pavimentação)/asfáltica.	Estradas compatíveis com o tipo de veículos.
4	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	13	Vicinal (sem pavimentação)	Estradas que não oferecem condições de tráfego para veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, pois em alguns trechos os acessos são abertos manualmente. As referidas estradas possuem trechos com um relevo bastante variado (terreno arenoso, áreas alagadiças, serras, ladeiras).
5	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhão F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de			

6f

<p>segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.</p>	<p>01</p>	<p>Vicinal (sem pavimentação)</p>	<p>Estradas que não oferecem condições de tráfego para veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, pois em alguns trechos os acessos são abertos manualmente. As referidas estradas possuem trechos com um relevo bastante variado (terreno arenoso, áreas alagadiças, serras, ladeiras).</p>
---	-----------	-----------------------------------	---





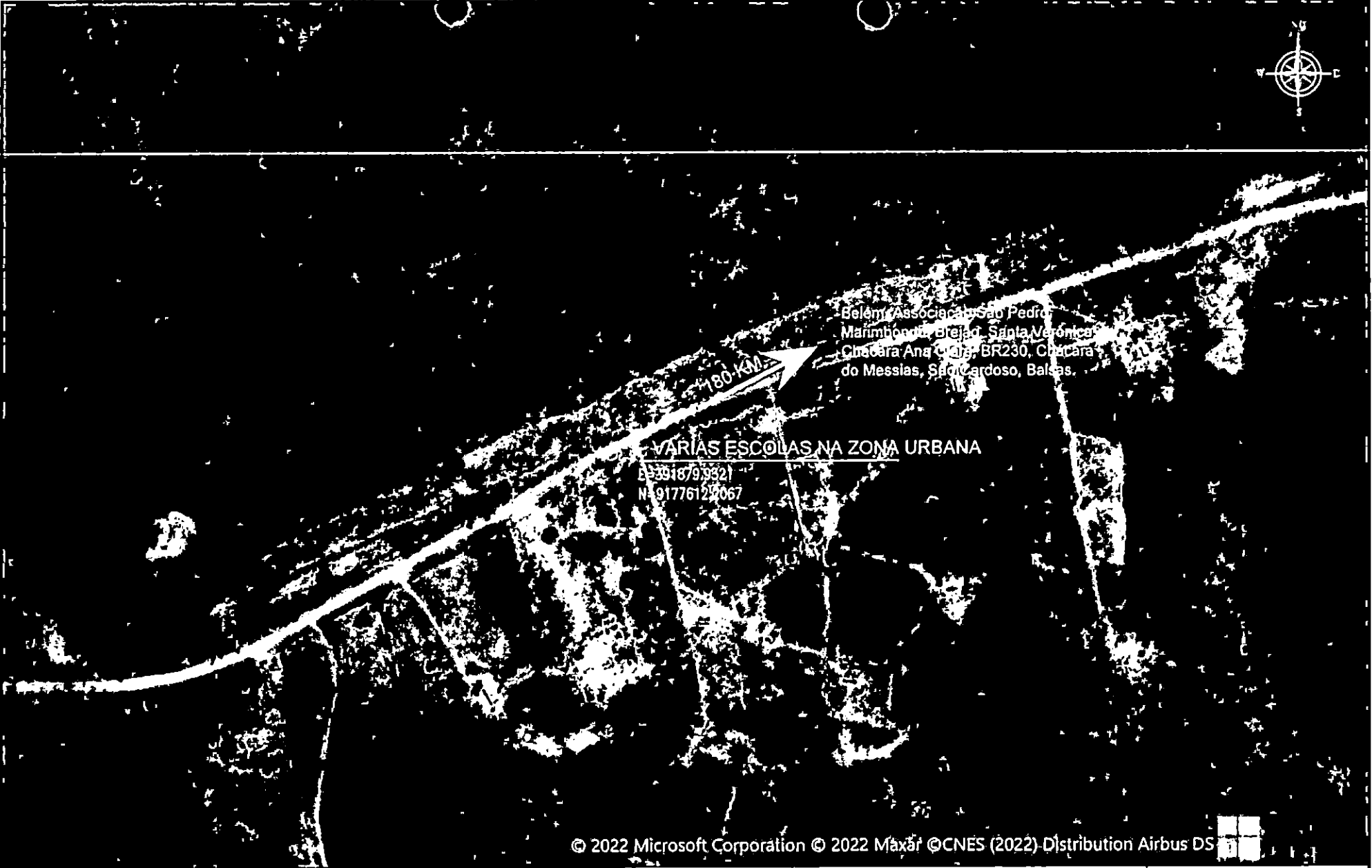
© 2021 Microsoft Corporation © 2021 Maxar © CNES (2021) Distribution Airbus DS

<p><b>PREFEITURA DE BALSAS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas, Maranhão - CEP: 05.800-000 CNPJ: 06.441.430.0001/25 Fone: (99) 3541-2197</p>	<p><b>SIMBOLOGIA:</b></p> <p>— MEIO FIO    ↗ POSTE    ☒ LOCALIDADE</p> <p>— CERCA    ⚭ P.01 / P.02    MARCO DE LIMITE</p>	<p><b>DADOS TÉCNICOS:</b></p> <p>0 1 2 3 4 5cm</p> <p>PROJETO GEOREFERENCIADO PROJEÇÃO - UTM DATUM: SIRGAS2000</p>	<p><b>LEVANTAMENTO</b></p> <p>ESC: 1/4000</p>
	<p><b>LOCALIDADE:</b></p> <p>ESC MUN NOSSA SENHORA DE APARECIDA <i>Rota 01</i></p>	<p><b>TÍTULO:</b></p> <p>MAPA DE LOCALIZAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS</p>	<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p>BALSAS - MARANHÃO</p>


022  
A4

157



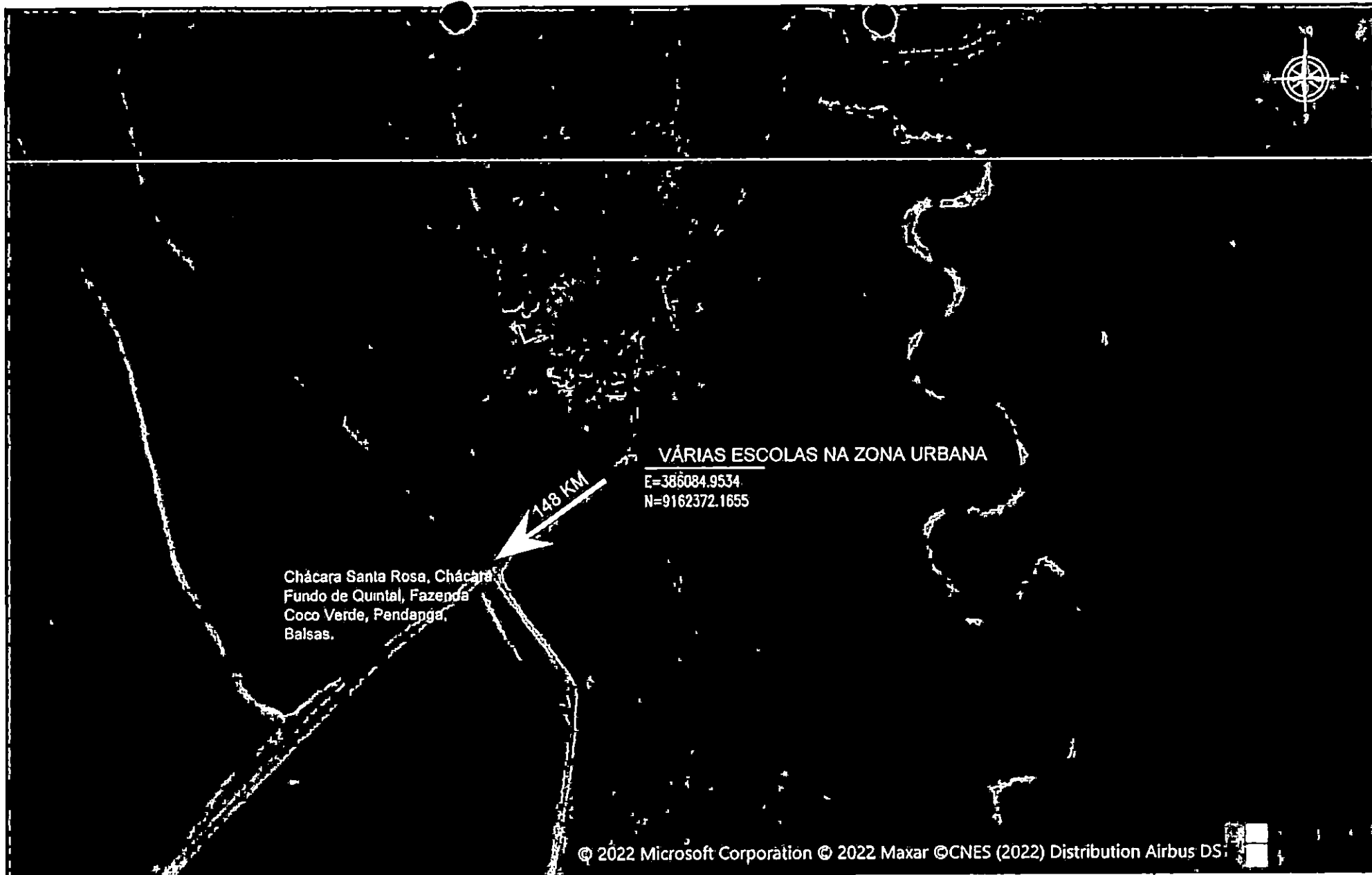


© 2022 Microsoft Corporation © 2022 Maxar © CNES (2022) Distribution Airbus DS



 <b>PREFEITURA DE BALSAS</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas/Maranhão - CEP: 65.800-000 CNPJ: 06.441.430.0001/25 Fone: (09) 3541-2197	<b>SIMBOLOGIA:</b> ——— MEIO FIO    / POSTE    X LOCALIDADE ——— CERCA                    eP.01 / oP.02    MARCO DE LIMITE	<b>DADOS TÉCNICOS:</b> 0 1 2 3 4 5cm PROJETO GEORREFERENCIADO PROJEÇÃO - UTM DATUM: SIRGAS2000	<b>LEVANTAMENTO</b> ESC: 1/4000
	<b>LOCALIDADE:</b> VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA <i>Rota 02</i>	<b>TÍTULO:</b> MAPA DE LOCALIZAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS	<b>LOCALIZAÇÃO:</b> BALSAS - MARANHÃO	<b>FOLHA Nº:</b> 01/01

023






© 2022 Microsoft Corporation © 2022 Maxar ©CNES (2022) Distribution Airbus DS

 <b>PREFEITURA DE BALSAS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas/Maranhão - CEP: 65.800-000 CNPJ: 06.441.430/000125 Fone: (99) 3541-2197	<b>SIMBOLOGIA:</b> ——— MEIO FIO    / POSTE    X LOCALIDADE ——— CERCA                    a.P.01 / o.P.02    VARCO DE LIMITE	<b>DADOS TÉCNICOS:</b>  PROJETO GEOREFERENCIADO PROJEÇÃO - UTM DATUM: SIRGAS2000	<b>LEVANTAMENTO</b> ESC: 1/4000
	<b>LOCALIDADE:</b> VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA <i>Rota 03</i>	<b>TÍTULO:</b> MAPA DE LOCALIZAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS	<b>LOCALIZAÇÃO:</b> BALSAS - MARANHÃO

024



 <b>PREFEITURA DE BALSAS</b>	<b>CIDADLOGIA</b> ——— MEO RIO    /    POSTE ——— CERCA                      o.P.01 / o.P.08	<b>DADOS TÉCNICOS</b> LOCALIDADE MARCO DE LIMITE 0 1 2 3 4 5cm PROJETO GEOREFRENCIADO PROJEÇÃO - UTM DATUM SIRGAS2000	<b>LEVANTAMENTO</b> ESC 1/25000
	<b>LOCALIDADE</b> VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA <i>Rota 04</i>	<b>TÍTULO</b> MAPA DE LOCALIZAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS	<b>LOCALIZAÇÃO</b> BALSAS - MARANHÃO

025  
1A4



Correios: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buriti II e Pov. Buriti III

Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Correios São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.



Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boalé II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Alto Alegre II e Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.



**ESC MUN MIGUEL TAVARES DE LIRA**  
 E=2085174  
 N=9115848.0001

© 2021 Microsoft Corporation © 2021 Maxar © CNES (2021) Distribution Airbus-DS



 <b>PREFEITURA DE BALSAS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas/Maranhão - CEP: 65.800-000 CNPJ: 06.441.430.0001/25 Fone: (98) 3541-2197	<b>SIMBOLOGIA:</b> ——— VEIO FIO    ↗ POSTE    ✕ LOCALIDADE ——— CERCA                      4.P.01 / 0.P.02    MARCO DE LIVITE	<b>DADOS TÉCNICOS:</b>  PROJETO GEOREFERENCIADO PROJEÇÃO - UTM DATUM: SIRGAS2000	<b>LEVANTAMENTO</b> ESC: 1/4000
	<b>LOCALIDADE:</b> ESC MUN MIGUEL TAVARES DE LIRA <i>Rotas 05, 06 e 07</i>	<b>TÍTULO:</b> MAPA DE LOCALIZAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS	<b>LOCALIZAÇÃO:</b> BALSAS - MARANHÃO

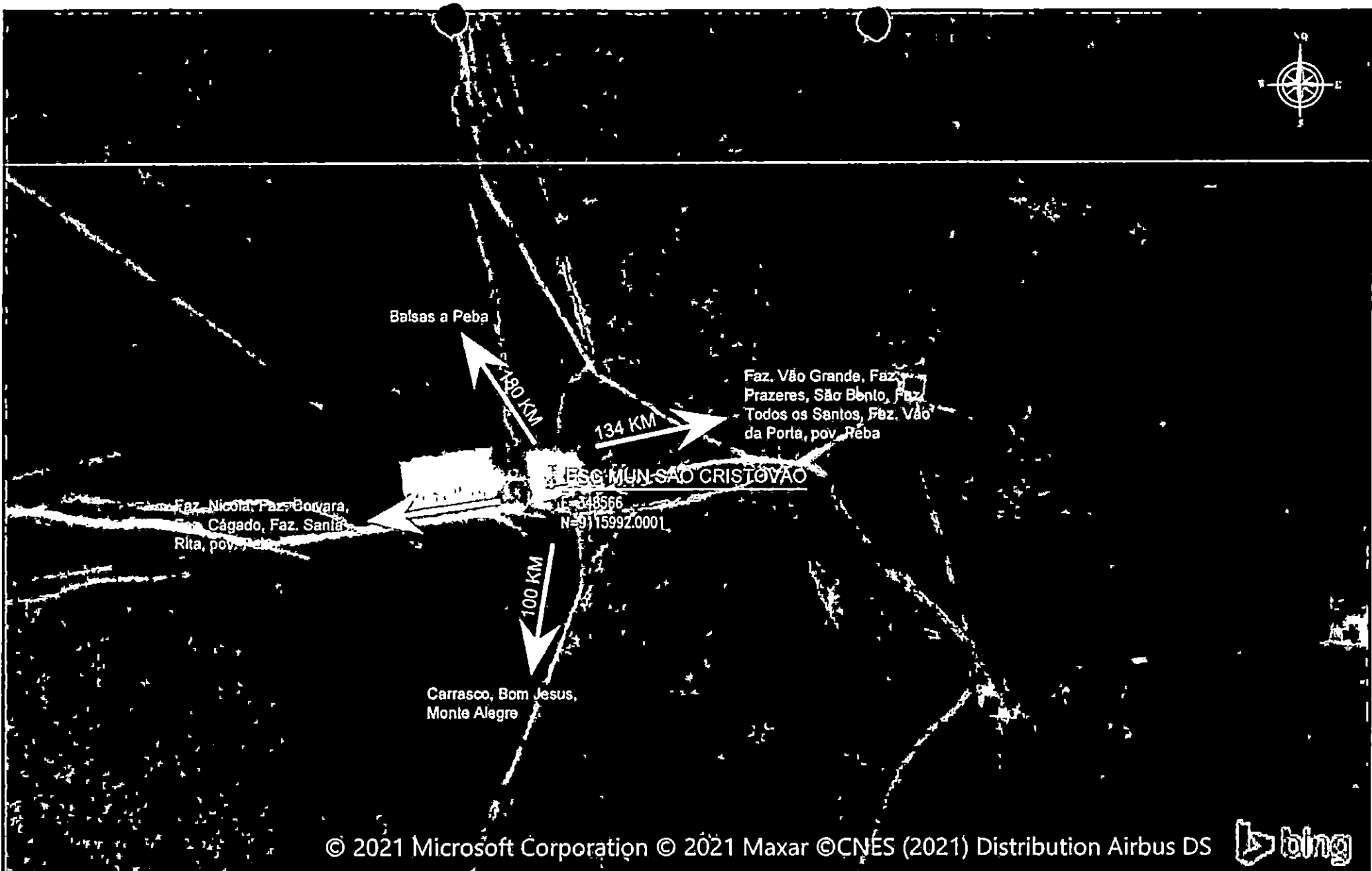
026

A4

350





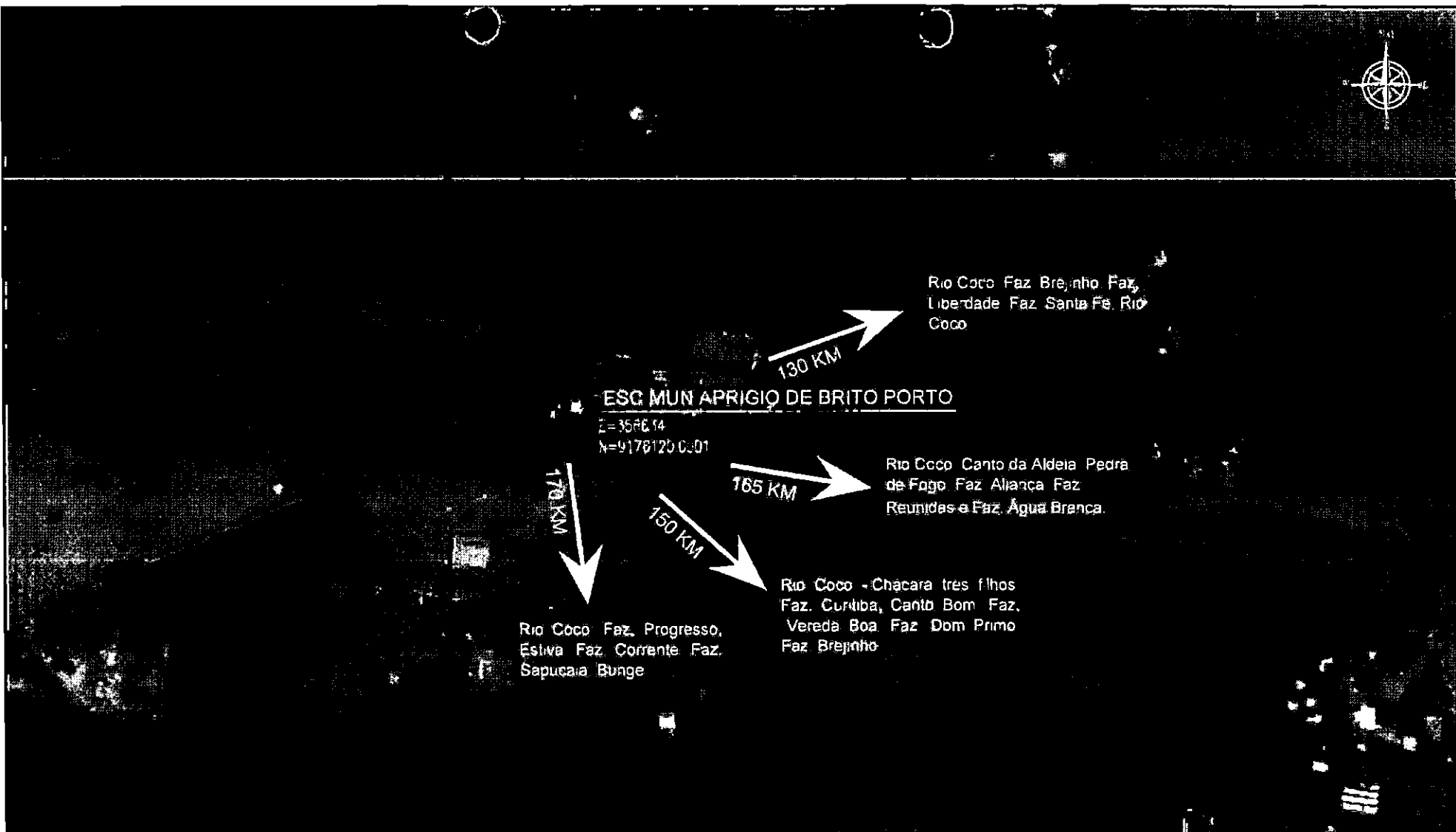
<p><b>PREFEITURA DE BALSAS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas/Maranhão - CEP: 65.800-000 CNPJ: 06.441.430.0001/25 Fone: (99) 3541-2197</p>	<p><b>SIMBOLOGIA:</b></p> <p>— MEIO FIO    ↗ POSTE    X LOCALIDADE</p> <p>— CERCA    oP.01 / oP.02    MARCO DE LIMITE</p>	<p><b>DADOS TÉCNICOS:</b></p> <p>0 1 2 3 4 5cm</p> <p>PROJETO GEORREFERENCIADO PROJEÇÃO - UTM DATUM: SIRGAS2000</p>	<p><b>LEVANTAMENTO</b></p> <p>ESC: 1/4000</p>
	<p><b>LOCALIDADE:</b></p> <p>ESCOLA MUNICIPAL PE FÁBIO BERTAGNOLLI <i>Rota 08 e 09</i></p>	<p><b>TÍTULO:</b></p> <p>MAPA DE LOCALIZAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS</p>	<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p>BALSAS - MARANHÃO</p>



© 2021 Microsoft Corporation © 2021 Maxar © CNÉS (2021) Distribution Airbus DS



 <b>PREFEITURA DE BALSAS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas/Maranhão - CEP: 65.800-000 CNPJ: 06.441.430.0001/25 Fone: (99) 3541-2197	<b>SIMBOLOGIA:</b> ——— VEJO FIO    / POSTE    X LOCALIDADE ——— CERCA                    eP.01 / eP.02    MARCO DE LIMITE	<b>DADOS TÉCNICOS:</b>  PROJETO GEOREFERENCIADO PROJEÇÃO - UTM DATUM: SIRGAS2000	<b>LEVANTAMENTO</b> ESC: 1/4000 020
	<b>LOCALIDADE:</b> ESC MUN SÃO CRISTOVÃO Rota 10	<b>TÍTULO:</b> MAPA DE LOCALIZAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS	<b>LOCALIZAÇÃO:</b> BALSAS - MARANHÃO



**ESC MUN APRIGIO DE BRITO PORTO**

Z=3586.14  
N=9178120.0301

Rio Coco Faz Brejinho Faz,  
Liberdade Faz Santa Fé, Rio  
Coco

130 KM

Rio Coco Canto da Aldeia Pedra  
de Fogo Faz Alliança Faz  
Reunidas e Faz. Água Branca.

165 KM

Rio Coco - Chácara três filhos  
Faz. Curitiba, Cantô Bom Faz,  
Vereda Boa Faz Dom Primo  
Faz Brejinho

150 KM

Rio Coco Faz. Progresso,  
Estiva Faz Corrente Faz.  
Sapucaia Bunge

170 KM

021 Maxar ©CNES (2021) Distribution Airbus DS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro -  
Balsas/Maranhão - CEP: 65.800-000  
CNPJ: 06.441.430.0001/25  
Fone: (99) 3541-2197

SIMBOLOGIA:			
—	MEIO FIO	⚡	POSTE
⊠		⊠	LOCALIDADE
---	CERCA	⊠	MARCO DE LIMITE
		⊠	POSTE

DADOS TÉCNICOS:	
0 1 2 3 4 5cm	
PROJETO GEOREFERENCIADO	
PROJEÇÃO - UTM	
DATUM: SIRGAS2000	

LEVANTAMENTO	
ESC: 1:4000	

LOCALIDADE:	TÍTULO:
ESC MUN APRIGIO DE BRITO PORTO	MAPA DE LOCALIZAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS

LOCALIZAÇÃO:	FOLHA N°:
BALSAS - MARANHÃO	01/01

Rota 11

029

A4








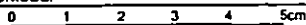
Comunidade Bom Aferio, Faz. Raras,  
Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso,  
Santa Luzia

ESC. MUN. DOM RINO CARLES I

3953  
53837.0001

Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu  
Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz.  
Bacuri, Casa do Sr. Isaac, Faz. Sítio do  
Novo, Vão Grande, Faz. Do Seu João  
Batista, Casa da Dona Sebastiana

© 2021 Microsoft Corporation © 2021 Maxar © CNES (2021) Distribution Airbus DS

 <b>PREFEITURA DE BALSAS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas/Maranhão - CEP. 65.800-000 CNPJ: 06.441.430/0001/25 Fone: (098) 3541-2197	<b>SIMBOLOGIA:</b> ———— VIEJO FIO    ↗ POSTE    ✕ LOCALIDADE - - - - - CERCA                    o.P.01 / o.P.02    MARCO DE LIMITE	<b>DADOS TÉCNICOS:</b>  PROJETO GEORREFERENCIADO PROJEÇÃO - UTM DATUM: SIRGAS2000	<b>LEVANTAMENTO</b> ESC: 1/4000
	<b>LOCALIDADE:</b> ESC. MUN. DOM RINO CARLES I <i>Rotas 12 e 13</i>	<b>TÍTULO:</b> MAPA DE LOCALIZAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS	<b>LOCALIZAÇÃO:</b> BALSAS - MARANHÃO

0310

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Processo Administrativo n.º 24529 de 18/05/2023**

Solicitamos autorização para formalização do processo licitatório referente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme solicitação na CI Nº 349/2023.

**À CENTRAL DE COMPRAS.**

Autorizo a Central de Compras a realizar coleta de preços e planilhamento, com fins de instruir o presente processo.

Após, dê-se seguimento e regular processamento.

Balsas/MA, 19 de maio de 2023.

  
Cíntia Lyza Vertunes de  
Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Departamento: Departamento de Compras

**Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ZONA RURAL**

Pesquisa realizada entre 11/05/2023 11:16:14 e 25/05/2023 17:16:55

Relatório gerado no dia 25/05/2023 17:42:11 (IP: 177.129.224.236)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) E.M. NOSSA Sra APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuf, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuf II.	2	140 Quilômetros	R\$ 5,71 (un)	-	R\$ 5,71	R\$ 799,40
2) VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondó, Brejão, Santa Verônica, Chacara Ana Clara, BR230, Chacara do Messias, São Cardoso, Balsas.	2	180 Quilômetros	R\$ 6,60 (un)	-	R\$ 6,60	R\$ 1.188,00
3) VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	2	148 Quilômetros	R\$ 6,60 (un)	-	R\$ 6,60	R\$ 976,80
4) VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	2	56 Quilômetros	R\$ 6,60 (un)	-	R\$ 6,60	R\$ 369,60
5) E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chacara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	2	75 Quilômetros	R\$ 6,75 (un)	-	R\$ 6,75	R\$ 506,25
6) E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	2	65 Quilômetros	R\$ 6,75 (un)	-	R\$ 6,75	R\$ 438,75
7) E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	2	65 Quilômetros	R\$ 6,60 (un)	-	R\$ 6,60	R\$ 429,00



Relatório gerado no dia 25/05/2023 17:42:11 (IP: 177.129.224.236)

Código Validação: ASKa%21VSIvwh5qQPSfZkNH0s%2bd%2bjrYcyYYIIIGAnVTmEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ASKa%2521VSIvwh5qQPSfZkNH0s%252bd%252bjrYcyYYIIIGAnVTmEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

8) E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho c' Água, faz. Rio verde.	2	200 Quilômetros	R\$ 6,80 (un)	-	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
9) E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde e Batavo.	2	120 Quilômetros	R\$ 6,80 (un)	-	R\$ 6,80	R\$ 816,00
10) E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado Faz. Santa Rita, pov. Peba.	2	160 Quilômetros	R\$ 6,75 (un)	-	R\$ 6,75	R\$ 1.080,00
11) E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	2	130 Quilômetros	R\$ 6,33 (un)	-	R\$ 6,33	R\$ 822,90
12) E.M. DOM RINO CARLESÍ - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	2	160 Quilômetros	R\$ 6,75 (un)	-	R\$ 6,75	R\$ 1.080,00
13) E. M. DOM RINO CARLESÍ - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia.	2	96 Quilômetros	R\$ 5,36 (un)	-	R\$ 5,36	R\$ 514,56

Valor Global: R\$ 10.381,26

## Detalhamento dos Itens

Item 1. E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Preço Estimado: R\$ 5,71 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,71

Quantidade	Descrição	Observação
140 Quilômetros	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,69

Inc. II Art. 1º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE JÓIA

Data: 07/02/2023 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE JÓIA

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 23 - TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 23

Identificação: 64300-1-2023-PRP

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 16.960

Unidade: KM

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.669.400/0001-55

ALISSON MARCHI REY

R\$ 5,69

\*VENCEDOR\*



Relatório gerado no dia 25/05/2023 17:42:11 (IP: 177.129.224.236)

Código Validação: ASKa%2fVSIWwh5qQPSfZkNH0s%2bd%2bjrYcyYYIIGAnVTmEqHU8nPtm5WA%3d%3d

<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ASKa%252fVSIWwh5qQPSfZkNH0s%252bd%252bjrYcyYYIIGAnVTmEqHU8nPtm5WA%253d%253d>

0344

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,73

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS ZONAS RURAL E URBANA, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS, VICINAIS, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E DEMAIS EXIGENCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LOTE 3 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LOTE 3

Data: 25/01/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 16215\_022023

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 23.760

Unidade: Kilometro

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.472.117/0001-80	HELENOTUR TRANSPORTES	R\$ 5,50
	*VENCEDOR*	
05.251.943/0001-00	TRANSPORTES	R\$ 5,80
06.922.669/0001-70	PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 5,90

Item 2: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chacara Ana Clara, BR230, Chacara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Preço Estimado: R\$ 6,60 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,60      Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,60

Quantidade	Descrição	Observação
180 Quilômetros	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chacara Ana Clara, BR230, Chacara do Messias, São Cardoso, Balsas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 7,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE MORRO REUTER

Objeto: Transporte Escolar para ano letivo de 2023

Descrição: Transporte escolar, linha B, micro-ônibus/ônibus/Van - Transporte escolar, linha B, micro-ônibus/ônibus/Van

Data: 03/02/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 77700-3-2023-PRP

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 30.160

Unidade: KM

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.211.936/0001-00	MERCADO KIELING LTDA	R\$ 7,10
	*VENCEDOR*	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 7,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PM DE MORRO REUTER  
 Objeto: Transporte Escolar para ano letivo de 2023  
 Descrição: Transporte escolar, linha E, micro-ônibus/ônibus/van - Transporte escolar,  
 linha E, micro-ônibus/ônibus/van

Data: 03/02/2023 00:00  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 77700-3-2023-PRP  
 Lote/Item: 1/5  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3::NO::>  
 Quantidade: 20.800  
 Unidade: KM  
 UF: RS

035

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.463.678/0001-27 *VENCEDOR*	RIO GRANDE TURISMO	R\$ 6,10

Item 3, VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Preço Estimado: R\$ 6,60 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,60      Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,60

Quantidade	Descrição	Observação
148 Quilômetros	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 7,10  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE MORRO REUTER  
 Objeto: Transporte Escolar para ano letivo de 2023  
 Descrição: Transporte escolar, linha B, micro-ônibus/ônibus/Van - Transporte escolar,  
 linha B, micro-ônibus/ônibus/Van

Data: 03/02/2023 00:00  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 77700-3-2023-PRP  
 Lote/Item: 1/2  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3::NO::>  
 Quantidade: 30.160  
 Unidade: KM  
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.211.936/0001-00 *VENCEDOR*	MERCADO KIELING LTDA	R\$ 7,10

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 6,10  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PM DE MORRO REUTER  
 Objeto: Transporte Escolar para ano letivo de 2023  
 Descrição: Transporte escolar, linha E, micro-ônibus/ônibus/van - Transporte escolar,  
 linha E, micro-ônibus/ônibus/van

Data: 03/02/2023 00:00  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 77700-3-2023-PRP  
 Lote/Item: 1/5  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500.3::NO::>  
 Quantidade: 20.800  
 Unidade: KM  
 UF: RS

036

4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.463.678/0001-27	RIO GRANDE TURISMO	R\$ 6,10
*VENCEDOR*		

Item 4: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Preço Estimado: R\$ 6,60 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,60      Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,60

Quantidade	Descrição	Observação
56 Quilômetros	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 7,10  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PM DE MORRO REUTER  
 Objeto: Transporte Escolar para ano letivo de 2023  
 Descrição: Transporte escolar, linha B, micro-ônibus/ônibus/Van - Transporte escolar,  
 linha B, micro-ônibus/ônibus/Van

Data: 03/02/2023 00:00  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 77700-3-2023-PRP  
 Lote/Item: 1/2  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500.3::NO::>  
 Quantidade: 30.160  
 Unidade: KM  
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.211.936/0001-00	MERCADO KIELING LTDA	R\$ 7,10
*VENCEDOR*		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 6,10  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*



Órgão: PM DE MORRO REUTER  
 Objeto: Transporte Escolar para ano letivo de 2023  
 Descrição: Transporte escolar, linha E, micro-ônibus/ônibus/van - Transporte escolar,  
 linha E, micro-ônibus/ônibus/van

Data: 03/02/2023 00:00  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 77700-3-2023-PRP  
 Lote/Item: 1/5  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::>  
 Quantidade: 20.800  
 Unidade: KM  
 UF: RS

037  
 F

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.463.678/0001-27	RIO GRANDE TURISMO	R\$ 6,10
*VENCEDOR*		

Item 5 E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara País e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	Preço Estimado: R\$ 6,75 (un)	Percentual: ~	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,75	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,75
--	-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
75 Quilômetros	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara País e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 6,70  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS	Data: 05/03/2023 15:10
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos pertencentes à Rede Municipal e Estadual de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Prestação de serviço de Transporte Para Servidor Envolvendo Veículo/Condução/Manutenção/Combustível-Outras Necessidades - LINHA REMANÇO: SAÍDA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR EM JACAREÍ PASSANDO PELAS ANTIGAS FAZENDAS (FAZENDA JACAREÍ, FAZENDA CASA BRANCA E FAZENDA REMANÇO), ALDEIA IVY KATU, REMANÇO RODOVIA/MS 386, ALDEIA PORTO LINDO – ESCOLA POLO INDIGENA UAB, COM RETORNO PELA RODOVIA MS 386 ATÉ A ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR NO DISTRITO DE DE JACAREÍ. PERCURSO REALIZADO 04 VEZES AO DIA, COM DISTÂNCIA DE 179,20 KM/DIA. LINHA COM 170 ALUNOS, REALIZADA COM ÔNIBUS	Identificação: NºPregão:22023 / UASG:980161
	Lote/Item: /7
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 23/03/2023 10:30
	Homologação: 23/03/2023 10:35
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 37,632
	Unidade: KILÔMETRO RODADO
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.680.705/0001-72	GUILHERME HENRIQUES MARTINS 06441941112	R\$ 6,64
*VENCEDOR*		
19.755.491/0001-09	MARIA A. ROCHA SILVA	R\$ 6,65
18.827.471/0001-33	JAPORA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 6,80

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 6,80  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 25/05/2023 17:42:11 (IP: 177.129.224.236)  
 Código Validação: ASka%2fVSIwh5qQPSIZkNH0s%2bd%2bjrYcyYYIIIGAnVTmEqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ASka%252fVSIwh5qQPSIZkNH0s%252bd%252bjrYcyYYIIIGAnVTmEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: PM DE JÓIA  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE JÓIA  
 Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 27 - TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 27

Data: 07/02/2023 00:00  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 64300-1-2023-PRP  
 Lote/Item: 1/27  
 Ata: N/A  
 Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro d/?p=50500:3::NO::  
 Quantidade: 11.840  
 Unidade: KM  
 UF: RS

038

F

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.104.857/0001-91 *VENCEDOR*	ELIANDRO PEREIRA BULLE	R\$ 6,80

Item 6: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Preço Estimado: R\$ 6,75 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,75

Quantidade	Descrição	Observação
65 Quilômetros	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 6,70  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS  
 Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos pertencentes à Rede Municipal e Estadual de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.  
 Descrição: Prestação de serviço de Transporte Para Servidor Envolvendo Veículo/Condução/Manutenção/Combustível-Outras Necessidades - LINHA REMANÇO: SAÍDA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR EM JACAREÍ PASSANDO PELAS ANTIGAS FAZENDAS (FAZENDA JACAREI, FAZENDA CASA BRANCA E FAZENDA REMANÇO), ALDEIA IVY KATU, REMANÇO RODOVIA/MS 386, ALDEIA PORTO LINDO – ESCOLA POLO INDIGENA UAB, COM RETORNO PELA RODOVIA MS 386 ATÉ A ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR NO DISTRITO DE DE JACAREÍ. PERCURSO REALIZADO 04 VEZES AO DIA, COM DISTÂNCIA DE 179,20 KM/DIA. LINHA COM 170 ALUNOS, REALIZADA COM ÔNIBUS  
 Data: 06/03/2023 15:10  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: NÃO  
 Identificação: NºPregão:22023 / UASG:980161  
 Lote/Item: /7  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 23/03/2023 10:30  
 Homologação: 23/03/2023 10:35  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 37.632  
 Unidade: KILÔMETRO RODADO  
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.680.705/0001-72 *VENCEDOR*	GUILHERME HENRIQUES MARTINS 0644194112	R\$ 6,64
19.755.491/0001-09	MARIA A. ROCHA SILVA	R\$ 6,65
18.827.471/0001-33	JAPORA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 6,80

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 6,80  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PM DE JÓIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
PARA O MUNICÍPIO DE JÓIA  
Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 27 - TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 27

Data: 07/02/2023 00:00  
Modalidade: Pregão Presencial  
SRP: NÃO  
Identificação: 64300-1-2023-PRP  
Lote/Item: 1/27  
Ata: N/A  
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::>  
Quantidade: 11.840  
Unidade: KM  
UF: RS

039  
G

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.104.857/0001-91 *VENCEDOR*	ELIANDRO PEREIRA BULLE	R\$ 6,80

Item 7: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Preço Estimado: R\$ 6,60 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,60      Média dos Preços Qbtidos: R\$ 6,60

Quantidade	Descrição	Observação
65 Quilômetros	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 7,10  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PM DE MORRO REUTER	Data: 03/02/2023 00:00
Objeto: Transporte Escolar para ano letivo de 2023	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Transporte escolar, linha B, micro-ônibus/ônibus/Van - Transporte escolar, linha B, micro-ônibus/ônibus/Van	SRP: NÃO
	Identificação: 77700-3-2023-PRP
	Lote/Item: 1/2
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::</a>
	Quantidade: 30.160
	Unidade: KM
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.211.936/0001-00 *VENCEDOR*	MERCADO KIELING LTDA	R\$ 7,10

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 6,10  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*



Órgão: PM DE MORRO REUTER  
 Objeto: Transporte Escolar para ano letivo de 2023  
 Descrição: Transporte escolar, linha E, micro-ônibus/ônibus/van - Transporte escolar,  
 linha E, micro-ônibus/ônibus/van

Data: 03/02/2023 00:00  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 77700-3-2023-PRP  
 Lote/Item: 1/5  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro  
 d/?p=50500:3::NO::  
 Quantidade: 20.800  
 Unidade: KM  
 UF: RS

040

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.463.678/0001-27 *VENCEDOR*	RIO GRANDE TURISMO	R\$ 6,10

Item 8: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.

Preço Estimado: R\$ 6,80 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,80      Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,80

Quantidade	Descrição	Observação
200 Quilômetros	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
 Objeto: Serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Umari, do Estado do Ceará, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.  
 Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Serviço de transporte escolar, com a utilização de 08 (oito) veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 08 (oito) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A - Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 231 (duzentos e trinta e um) km/dia e 215 (duzentos e quinze) dias letivos, para o deslocamento de 180 (cento e oitenta) alunos da Rede Pública Estadual do Município de Umari, pelo período de 12 (doze) meses.  
 Data: 17/04/2023 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: NÃO  
 Identificação: NºPregão:4872023 / UASG:943001  
 Lote/Item: /1  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 49.665  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.212.031/0001-20 *VENCEDOR*	MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	R\$ 5,49
20.346.800/0001-76	VIVA SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 7,32
40.231.224/0001-29	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS	R\$ 7,49

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 08/12/2022 09:00

Objeto: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1052022 / UASG:450996

Lote/Item: /20

Ata: Link Ata

Adjudicação: 04/01/2023 17:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 22.400

Unidade: KILÔMETRO RODADO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.422.252/0001-25	EDSON ROBERTO RUFATTO	R\$ 6,83
*VENCEDOR*		

Item 9: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI – Batavo, Povoado Conceição, Rio verde e Batavo.

Preço Estimado: R\$ 6,80 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,80      Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,80

Quantidade	Descrição	Observação
120 Quilômetros	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI – Batavo, Povoado Conceição, Rio verde e Batavo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Data: 17/04/2023 09:00

Objeto: Serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Umari, do Estado do Ceará, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:4872023 / UASG:943001

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 49.665

Unidade: UNIDADE

UF: CE

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Serviço de transporte escolar, com a utilização de 08 (oito) veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 08 (oito) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 231 (duzentos e trinta e um) km/dia e 215 (duzentos e quinze) dias letivos, para o deslocamento de 180 (cento e oitenta) alunos da Rede Pública Estadual do Município de Umari, pelo período de 12 (doze) meses.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.212.031/0001-20	MULTISERVICÊ CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	R\$ 5,49
*VENCEDOR*		
20.346.800/0001-76	VIVA SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 7,32
40.231.224/0001-29	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS	R\$ 7,49

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 25/05/2023 17:42:11 (IP: 177.129.224.236)

Código Validação: ASKa%2fVSIvwh5qQPSfZkNH0s%2bd%2bjrYcyYYIIIGAnVTmEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ASKa%252fVSIvwh5qQPSfZkNH0s%252bd%252bjrYcyYYIIIGAnVTmEqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 08/12/2022 09:00

Objeto: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1052022 / UASG:450996

Lote/Item: /20

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/01/2023 17:02

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 22.400

Unidade: KILÔMETRO RODADO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.422.252/0001-25	EDSON ROBERTO RUFATTO	R\$ 6,83
*VENCEDOR*		

Item 10: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Preço Estimado: R\$ 6,75 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,75      Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,75

Quantidade	Descrição	Observação
160 Quilômetros	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS

Data: 06/03/2023 15:10

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos pertencentes à Rede Municipal e Estadual de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:980161

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Prestação de serviço de Transporte Para Servidor Envolvendo Veículo/Condução/Manutenção/Combustível-Outras Necessidades - LINHA REMANÇO: SAÍDA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR EM JACAREÍ PASSANDO PELAS ANTIGAS FAZENDAS (FAZENDA JACAREI, FAZENDA CASA BRANCA E FAZENDA REMANÇO), ALDEIA IVY KATU, REMANÇO RODOVIA/MS 386, ALDEIA PORTO LINDO – ESCOLA POLO INDIGENA UAB, COM RETORNO PELA RODOVIA MS 386 ATÉ A ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR NO DISTRITO DE DE JACAREÍ. PERCURSO REALIZADO 04 VEZES AO DIA, COM DISTÂNCIA DE 179,20 KM/DIA. LINHA COM 170 ALUNOS, REALIZADA COM ÔNIBUS

Adjudicação: 23/03/2023 10:30

Homologação: 23/03/2023 10:35

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 37.632

Unidade: KILÔMETRO RODADO

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.680.705/0001-72	GUILHERME HENRIQUES MARTINS 06441941112	R\$ 6,64
*VENCEDOR*		
19.755.491/0001-09	MARIA A. ROCHA SILVA	R\$ 6,65
18.827.471/0001-33	JAPORÁ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 6,80

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 25/05/2023 17:42:11 (IP: 177.129.224.236)  
Código Validação: ASka%2fVSIwH5qQPSIZKNHOs%2bd%2bjrYcyYYIIGAnVTmEqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ASka%25fVSIwH5qQPSIZKNHOs%252bd%252bjrYcyYYIIGAnVTmEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PM DE JÓIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE JÓIA  
Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 27 - TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 27

Data: 07/02/2023 00:00  
Modalidade: Pregão Presencial  
SRP: NÃO  
Identificação: 64300-1-2023-PRP  
Lote/Item: 1/27  
Ata: N/A  
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro d/?p=50500.3::NO::  
Quantidade: 11.840  
Unidade: KM  
UF: RS

043  
f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.104.857/0001-91	ELIANDRO PEREIRA BULLE	R\$ 6,80
*VENCEDOR*		

Item 11: E.M.APRÍGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Preço Estimado: R\$ 6,33 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,33      Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,33

Quantidade	Descrição	Observação
130 Quilômetros	E.M.APRÍGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Objeto: Serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Umari, do Estado do Ceará, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.  
Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Serviço de transporte escolar, com a utilização de 08 (oito) veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 08 (oito) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A - Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 231 (duzentos e trinta e um) km/dia e 215 (duzentos e quinze) dias letivos, para o deslocamento de 180 (cento e oitenta) alunos da Rede Pública Estadual do Município de Umari, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 17/04/2023 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: NºPregão:4872023 / UASG:943001  
Lote/Item: /1  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 49.665  
Unidade: UNIDADE  
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.212.031/0001-20	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOGACAO LTDA	R\$ 5,49
*VENCEDOR*		
20.346.800/0001-76	VIVA SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 7,32
40.231.224/0001-29	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS	R\$ 7,49

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PM DE MORRO REUTER  
 Objeto: Transporte Escolar para ano letivo de 2023  
 Descrição: Transporte escolar, linha F, micro-ônibus/ônibus/van - Transporte escolar,  
 linha F, micro-ônibus/ônibus/van

Data: 03/02/2023 00:00  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 77700-3-2023-PRP  
 Lote/Item: 1/6  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro  
 d/?p=60500:3::NO::  
 Quantidade: 16.182,4  
 Unidade: KM  
 UF: RS

044  
 F

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.463.678/0001-27 *VENCEDOR*	RIO GRANDE TURISMO	R\$ 5,90

Item 12: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Lúzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor, Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Preço Estimado: R\$ 6,75 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,75

Quantidade	Descrição	Observação
160 Quilômetros	E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Lúzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 6,70  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS  
 Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos pertencentes à Rede Municipal e Estadual de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.  
 Descrição: Prestação de serviço de Transporte Para Servidor Envolvendo Veículo/Condução/Manutenção/Combustível-Outras Necessidades - LINHA REMANÇO: SAÍDA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR EM JACAREÍ PASSANDO PELAS ANTIGAS FAZENDAS (FAZENDA JACAREÍ, FAZENDA CASA BRANCA E FAZENDA REMANÇO), ALDEIA IVY KATU, REMANÇO RODOVIA/MS 386, ALDEIA PORTO LINDO – ESCOLA POLO INDIGENA UAB, COM RETORNO PELA RODOVIA MS 386 ATÉ A ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR NO DISTRITO DE DE JACAREÍ. PERCURSO REALIZADO 04 VEZES AO DIA, COM DISTÂNCIA DE 179,20 KM/DIA. LINHA COM 170 ALUNOS, REALIZADA COM ÔNIBUS  
 Data: 06/03/2023 16:10  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: NÃO  
 Identificação: NºPregão:22023 / UASG:980161  
 Lote/Item: /7  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 23/03/2023 10:30  
 Homologação: 23/03/2023 10:35  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 37.632  
 Unidade: KILÔMETRO RODADO  
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.680.705/0001-72 *VENCEDOR*	GUILHERME HENRIQUES MARTINS 05441941112	R\$ 6,64
19.755.491/0001-09	MARIA A. ROCHA SILVA	R\$ 6,65
18.827.471/0001-33	JAPORA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 6,80

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 6,80  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PM DE JÓIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE JÓIA  
Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 27 - TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 27

Data: 07/02/2023 00:00  
Modalidade: Pregão Presencial  
SRP: NÃO  
Identificação: 64300-1-2023-PRP  
Lote/Item: 1/27  
Ata: N/A  
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=60500:3::NO::>  
Quantidade: 11.840  
Unidade: KM  
UF: RS

045  
G

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.104.857/0001-91	ELIANDRO PEREIRA BULLE	R\$ 6,80
*VENCEDOR*		

Item 13. E. M. DOM RINO CARLESÍ - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia.

Preço Estimado: R\$ 5,36 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 5,36      Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,36

Quantidade	Descrição	Observação
96 Quilômetros	E. M. DOM RINO CARLESÍ - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia.	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 5,38
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		

Órgão: PM DE ITAPUCA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUM TOTAL DE 05 (CINCO) LINHAS, 01, 02, 03, 04 E 05, CONFORME DETALHAMENTO NOS ANEXOS DO EDITAL.  
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Itinerário 2: início da Manhã: O trajeto inicia em frente a Prefeitura Municipal de Itapuca, de onde segue até RS 132, seguindo a mesma até no Trevo, local de onde segue pela mesma RS 132 até pegar a entrada a esquerda - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Itinerário 2: início da Manhã: O trajeto inicia em frente a Prefeitura Municipal de Itapuca, de onde segue até RS 132, seguindo a mesma até no Trevo, local de onde segue pela mesma RS 132 até pegar a entrada a esquerda na e seguir até a casa de Pedro Scheffer, de onde retorna pelas mesmas estr

Data: 22/02/2023 00:00  
Modalidade: Pregão Presencial  
SRP: NÃO  
Identificação: 76200-6-2023-PRP  
Lote/Item: 1/2  
Ata: Link Ata  
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::>  
Quantidade: 13.456,4  
Unidade: KM  
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.349.650/0001-96	D & D TURISMO LTDA	R\$ 5,38
*VENCEDOR*		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais      R\$ 5,34  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021





Órgão: PM DE JÓIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
PARA O MUNICÍPIO DE JÓIA  
Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 17 - TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 17

Data: 07/02/2023 00:00  
Modalidade: Pregão Presencial  
SRP: NÃO  
Identificação: 64300-1-2023-PRP  
Lote/Item: 1/17  
Ata: N/A  
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::>  
Quantidade: 23.700  
Unidade: KM  
UF: RS

016  
G

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.913.988/0001-36	JAIRO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 534
*VENCEDOR*		



0476

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- |  |  |
|--|--|
| 1 - Compras BR<br><a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>  | <i>Data: 15/05/2023 15:39:18</i><br>Acessar a fonte aqui |
| 2 - ComprasNet<br><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>   | <i>Data: 15/03/2023 10:56:20</i><br>Acessar a fonte aqui |
| 3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul<br><a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::</a> | <i>Data: 17/03/2023 09:45:18</i><br>Acessar a fonte aqui |





Departamento de Compras Balsas <setordecompras.balsas@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

4 mensagens

Departamento de Compras Balsas <setordecompras.balsas@gmail.com>

24 de maio de 2023 às 16:12

Para: Transvip VIP VIEIRA <transvipdestinos@gmail.com>; GUTO SOUSA <start.constru.loc@gmail.com>, OTAVIODSD8@gmail.com, locar brasil <locarbr20@gmail.com>

Boa tarde!

Pedimos por gentileza que desconsidere email anterior solicitando cotação de preço pois foi realizado alteração nos dados da planilha. Segue em anexo planilha atualizada para nova cotação de preço.

Prefeitura Municipal de Balsas - MA  
CNPJ Nº 06.441.430/0001-25  
IE Nº 122.219.694  
Departamento de Compras  
Tel.: (99) 3541-2261 / 3541-2197

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO T.E.xlsx  
15K

otavio de souza Dias <otaviodsd8@gmail.com>

25 de maio de 2023 às 09:21

Para: Departamento de Compras Balsas <setordecompras.balsas@gmail.com>

Recebido.

Olá, Bom dia !!

Há presente cotação e para ser enviada em envelopes ou via E-mail??

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Compras Balsas <setordecompras.balsas@gmail.com>

25 de maio de 2023 às 10:34

Para: otavio de souza Dias <otaviodsd8@gmail.com>

Bom dia!

25/05/2023, 17:49

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Pode enviar por email.

Prefeitura Municipal de Balsas - MA  
CNPJ Nº 06.441.430/0001-25  
IE Nº 122.219.694  
Departamento de Compras  
Tel.: (99) 3541-2261 / 3541-2197

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

locar brasil <locarbr20@gmail.com>  
Para: Departamento de Compras Balsas <setordecompras.balsas@gmail.com>

25 de maio de 2023 às 10:35

CONFORME SOLICITADO.

Em qua., 24 de mai. de 2023 às 16:12, Departamento de Compras Balsas <setordecompras.balsas@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 COTAÇÃO DE PREÇOS (1).pdf  
750K

25/05/2023, 17:48

Gmail - COTAÇÃO DE PREÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR



Departamento de Compras Balsas <setordecompras.balsas@gmail.com>

---

## COTAÇÃO DE PREÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR

1 mensagem

---

otavio de souza Dias <otaviodsd8@gmail.com>

25 de maio de 2023 às 14:42

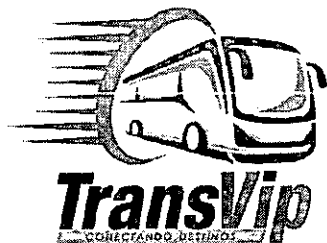
Para: Departamento de Compras Balsas <setordecompras.balsas@gmail.com>



CONTAÇÃO DE PREÇOS TRANSDIAS.pdf

276K

1  
A 020



VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA  
CNPJ Nº 45.561.376/0001-03

(99)98810-9444 / E-MAIL: transvipdestinos@gmail.com

DESTINAÇÃO: À Prefeitura Municipal de Balsas - MA.

TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA										
ITENS	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNOS UTILIZADOS	TIPOS DE VEÍC.	KM/DIA	Dias Letivos	QTD VEÍC.	QTD ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	E.M. NOSSA S <sup>ª</sup> APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	Vesp.	5	140	200	1	20	Vicinal	R\$ 4,85	R\$ 135.800,00
2	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	Mat.	1	180	200	1	42	Vicinal/asfalto	R\$ 8,16	R\$ 293.760,00
3	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	Mat.	1	148	200	1	45	Vicinal/asfalto	R\$ 8,16	R\$ 241.536,00
4	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	Mat.	1	56	200	1	45	Asfalto	R\$ 9,80	R\$ 109.760,00
5	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	Mat.	3	75	200	1	23	Vicinal	R\$ 5,85	R\$ 87.750,00
6	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	Mat.	3	65	200	1	25	Vicinal	R\$ 5,85	R\$ 76.050,00
7	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	Vesp.	1	65	200	1	42	Vicinal	R\$ 5,85	R\$ 76.050,00
8	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.	Vesp.	2	200	200	1	10	Vicinal	R\$ 4,85	R\$ 194.000,00

Victor Pereira Vieira

120

9	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI – Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	Mat.	2	156	200	1	4	Vicinal	R\$ 4,85	R\$ 151.320,00
10	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	Vesp.	3	160	200	1	16	Vicinal	R\$ 5,55	R\$ 177.600,00
11	E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	Mat.	2	130	200	1	11	Vicinal	R\$ 5,55	R\$ 144.300,00
12	E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	Mat.	3	160	200	1	26	Vicinal	R\$ 6,33	R\$ 202.560,00
13	E. M. DOM RINO CARLESI – Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	Mat.	4	146	200	1	10	Vicinal	R\$ 6,12	R\$ 178.704,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 2.069.190,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: dois milhões e sessenta e nove mil cento e noventa reais.</b>										

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

*Victor Pereira Vieira*

Balsas/MA, 26 de maio de 2023.

VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA  
 CNPJ Nº 45.561.376/0001-03  
 VICTOR PEREIRA VIEIRA  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
1	Veículo automotor, tipo <b>ônibus</b> , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
2	Veículo automotor, tipo <b>Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, tipo <b>micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

052

4	Veículo automotor, adaptado do tipo <b>caminhonete</b> D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.
5	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.

Victor Pereira Vieira

053



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MÉDIA DE PREÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTAS

ITENS	DESCRIÇÃO	TURNOS UTILIZADOS	TIPOS DE VEÍC.	KM/DIA	Dias Letivos	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	BANCO DE PREÇOS -		EMPRESAS		VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
									PREÇO 01	PREÇO 02	TRANSDIAS	VALOR MÉDIO		
1	E.M. NOSSA S <sup>ra</sup> APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	Vesp.	5	140	200	1	20	Vicinal	R\$ 5,69	R\$ 5,73	R\$ 4,85	R\$ 5,42	R\$ 151.760,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	VARIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	Mat.	1	180	200	1	42	Vicinal/asf alto	R\$ 6,10	R\$ 7,10	R\$ 8,16	R\$ 7,12	R\$ 256.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	VARIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	Mat.	1	148	200	1	45	Vicinal/asf alto	R\$ 6,10	R\$ 7,10	R\$ 8,16	R\$ 7,12	R\$ 210.752,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	VARIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	Mat.	1	56	200	1	45	Asfalto	R\$ 6,10	R\$ 7,10	R\$ 9,80	R\$ 7,67	R\$ 85.904,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	Mat.	3	75	200	1	23	Vicinal	R\$ 6,70	R\$ 6,80	R\$ 5,85	R\$ 6,45	R\$ 96.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	Mat.	3	65	200	1	25	Vicinal	R\$ 6,70	R\$ 6,80	R\$ 5,85	R\$ 6,45	R\$ 83.850,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

7	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	Vesp.	1	65	200	1	42	Vicinal	R\$ 6,10	R\$ 7,10	R\$ 5,85	R\$ 6,35	R\$ 82.550,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI</b> - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.	Vesp.	2	200	200	1	10	Vicinal	R\$ 6,77	R\$ 6,83	R\$ 4,85	R\$ 6,15	R\$ 246.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI</b> - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	Mat.	2	156	200	1	4	Vicinal	R\$ 6,77	R\$ 6,83	R\$ 4,85	R\$ 6,15	R\$ 191.880,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	<b>E.M. SÃO CRISTOVÃO</b> - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	Vesp.	3	160	200	1	16	Vicinal	R\$ 6,70	R\$ 6,80	R\$ 5,55	R\$ 6,35	R\$ 203.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	<b>E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO:</b> Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	Mat.	2	130	200	1	11	Vicinal	R\$ 6,77	R\$ 5,90	R\$ 5,55	R\$ 6,07	R\$ 157.820,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	<b>E.M. DOM RINO CARLESI</b> - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	Mat.	3	160	200	1	26	Vicinal	R\$ 6,70	R\$ 6,80	R\$ 6,33	R\$ 6,61	R\$ 211.520,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	<b>E. M. DOM RINO CARLESI</b> - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Parelhas, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	Mat.	4	146	200	1	10	Vicinal	R\$ 5,38	R\$ 5,34	R\$ 6,12	R\$ 5,61	R\$ 163.812,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>VALOR GLOBAL</b>													<b>R\$ 2.142.118,00</b>	

**VALOR GLOBAL R\$ 2.142.118,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS)**

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
1	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.


*Handwritten signature*

*Handwritten mark and number 055*

2	Veículo automotor, <b>tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, <b>tipo micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
4	Veículo automotor, adaptado do <b>tipo caminhonete D20</b> com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de
5	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.

BALSAS - MA, 26 DE MAIO DE 2023

  
Xislene Rita da S. Araújo  
Diretora de Compras  
Prefeitura Mun. de Balsas

1  
 036

**DESPACHO**

**DA: CENTRAL DE COMPRAS**

**PARA: CONTABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023**

APÓS REALIZAR A COLETA DE PREÇOS E PLANILHAMENTO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 025, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 QUE REGULAMENTA E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS DESTINADAS ÀS LICITAÇÕES. ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO AO SETOR DE CONTABILIDADE DESTE MUNICÍPIO, PARA ANEXAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ZONA RURAL.

ATENCIOSAMENTE,



Xistene Rita da S. Araújo  
Diretora de Compras  
Prefeitura Mun. de Balsas

BALSAS-MA, 26 DE MAIO DE 2023

ESTADO DO MARANHÃO  
BALSAS

Fundo Municipal de Educação de Balsas - Mde em 26 de maio de 2023.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
<b>Ação</b> Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0086 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-061 12.361.0086.2-061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>

553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
500	Recursos não Vinculados de Impostos

JOSE WILSON MOURA DOS SANTOS JUNIOR  
CRC/MA-8812/O-2

G

ESTADO DO MARANHÃO  
BALSAS

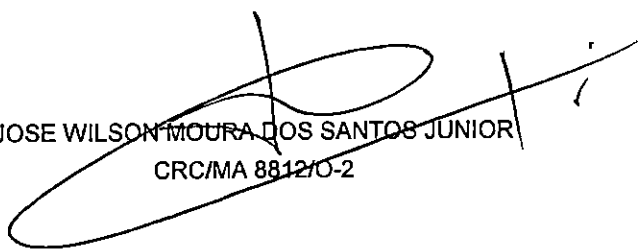
Fundeb - Balsas em 26 de maio de 2023.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.**

<b>Órgão:</b> FUNDEB - BALSAS
<b>Unidade:</b> FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
<b>Ação</b> Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0086 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-069 12.361.0086.2-069 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

  
 JOSE WILSON MOURA DOS SANTOS JUNIOR  
 CRC/MA 8812/O-2

**GABINETE DO PREFEITO**

---


**Processo Administrativo n.º 24529 de 18/05/2023**

Solicitamos autorização para formalização do processo licitatório referente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme solicitação na CI N.º 349/2023.

**À SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

Na qualidade de Autoridade Competente do Município de Balsas/MA, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, AUTORIZO o processo licitatório. Após, dê-se seguimento e regular processamento.

Balsas/MA, 26 de maio de 2023.

  
Cintia Lúcia Vertunes da Silva  
Gabinete do Prefeito  
Prefeitura de Balsas - MA

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Balsas  
Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos

**JUSTIFICATIVA DO PROCESSO**

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório, considerando que consta Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, solicitando autorização ao Gabinete do Prefeito, tendo o mesmo se manifestado favorável para a formalização do procedimento licitatório e regular prosseguimento.

O Setor de Compras realizou a cotação de preços e planilhamento nos termos do Decreto Lei nº. 025, de 28 de Agosto de 2017, que regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de pesquisas de preços destinadas às licitações, tendo juntado aos autos média dos preços cotados para o fornecimento. Para fins de suportar a despesa do objeto a ser licitado o Setor de Contabilidade informou certidão contábil, devidamente assinada e autorizada pelo respectivo Setor.

Dessa forma, diante das manifestações da Secretaria Municipal de Educação, bem como, da autorização do Gabinete do Prefeito, não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria mencionada, nem analisar aspecto de natureza eminentemente técnico.

**DA LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 24529/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor máximo estimado a ser pago, será de: **RS 2.142.118,00 (dois milhões cento e quarenta e dois mil cento e dezoito reais).**

**PEÇAS PRÉ - EXISTENTES:**

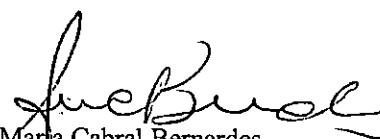
São consideradas peças pré-existentes: Autuação, Solicitação da Requerente, Termo de Referência, Autorização para coleta de preços, Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração – Média, Despacho para Contabilidade, Dotação Orçamentaria e Autorização para abertura de Procedimento Licitatório constantes dos autos.

**SERVIDORES ATUANTES**

Nas prerrogativas da competência a mim investida através do cargo de Secretária Executiva, e diante todo o acima exposto, designo como Pregoeiro responsável pela condução do presente certame: **ANA MARIA CABRAL BERNARDES, mat. nº 7507-3**, instituído na respectiva função no âmbito deste município através da Portaria nº 01/2022 de 03/01/2022, bem como, designo como responsável pela elaboração dos termos do edital o servidor **Florenal Teles de Paula Neto, mat. nº 9527-1**.

Nestes termos,  
Autuo o referido Processo Administrativo.

Balsas – MA, 23 de junho de 2023.

  
Ana Maria Cabral Bernardes  
Secretária Executiva



PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I – Instituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsas Maranhão, composta pelos seguintes membros:

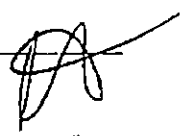
- I – Ana Maria Cabral Bernardes, Presidente e Pregoeiro, CPF nº 987.805.221-49;
- II – Taliany Santos Carvalho, Secretária, CPF nº 016.998.803-10;
- III – Elisângela Sousa da Silva, Membro, CPF nº 025.359.093-08;
- IV – Polina de Maria Dias de Castro, Membro, CPF nº 010.192.343-00;

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis para Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações nas modalidades pregão presencial e eletrônico, referente as aquisições de bens e serviços comuns para Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 4º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 4º, do artigo 51, da Lei nº 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Os Servidores acima nomeados deverão comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.



*F*

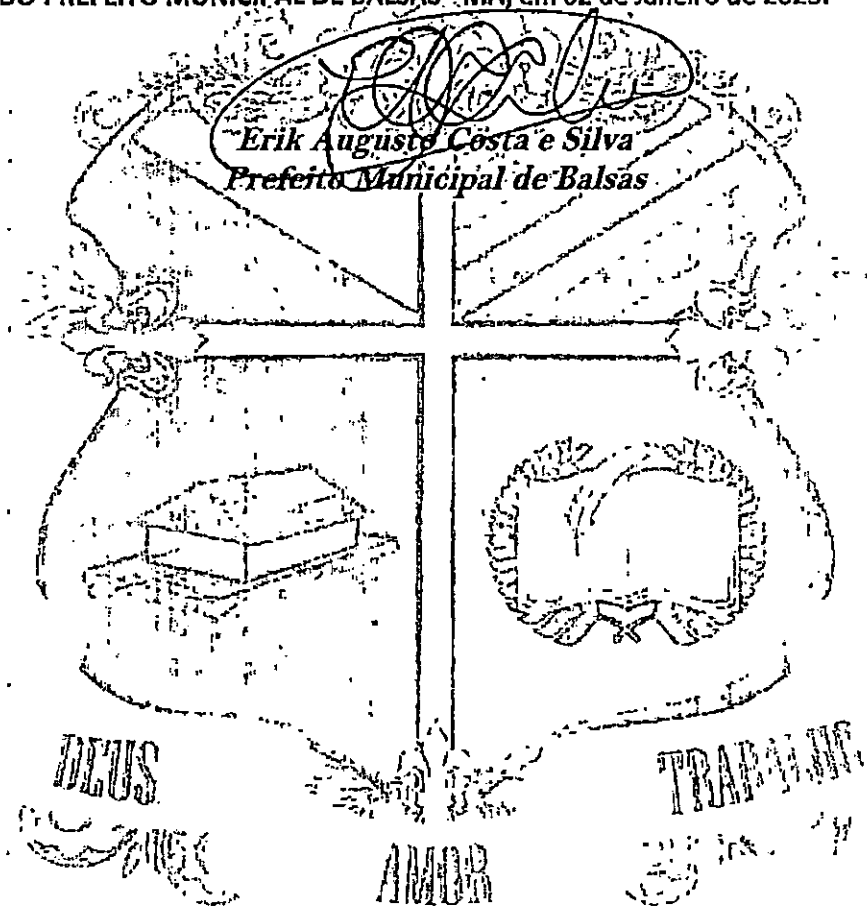
PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
CONSTITUÍDA EM 1961

**Art. 6º** Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

**Art. 7º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 8º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2023.



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	VOT-431	144 Unidade	165,90	23.889,60	Homologado em 13/01/2023 10:31:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0123 - VENTILADOR TIPO TETO: material corpo náilon, material pás polipropileno com tratamento ultravioleta, cor bege, capacidade ventilação 18, rotação máxima 450, envergadura 1,10, comprimento 54,50, altura 22, profundidade 23, peso total 5,40, características adicionais sem luminária - - VOT-431 - Valor Referência: 423,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	VOT-431	48 Unidade	165,90	7.963,20	Homologado em 13/01/2023 10:31:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a814e733b809a64d0b92eeb97a775652

**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 54/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO**

**AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico em SRP Nº 54/2022. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da licitação divulgada através do edital de Pregão Eletrônico em SRP Nº 54/2022, tendo por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Roosevelt Moreira Cury, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), conforme termo anexo ao processo. Balsas - MA, 18 de janeiro de 2023. Camila Ferreira Costa - Secretária Mun. de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 907e8c467d2fb3f889df0dca0f2c2f7b

**PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Instituir a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsas Maranhão**, composta pelos seguintes membros:

I - **Ana Maria Cabral Bernardes**, Presidente e Pregoeiro, CPF nº 987.805.221-49;

II - **Taiany Santos Carvalho**, Secretária, CPF nº 016.998.803-10;

III - **Elisângela Sousa da Silva**, Membro, CPF nº 025.359.093-08;

IV - **Polina de Maria Dias de Castro**, Membro, CPF nº 010.192.343-00;

**Art. 2º** Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis para Prefeitura Municipal de Balsas.

**Art. 3º** Compete ao Pregoeiro, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações nas modalidades pregão presencial e eletrônico, referente as aquisições de

bens e serviços comuns para Prefeitura Municipal de Balsas.

**Art. 4º** O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 4º, do artigo 51, da Lei nº 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Os Servidores acima nomeados deverão comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

**Art. 7º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 8º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 02 de Janeiro de 2023.

**Erik Augusto Costa e Silva**

**Prefeito Municipal de Balsas**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: fdf85f72fed69b8c914a2f8e05f353a2

**PORTARIA Nº 002/2023**

**PORTARIA Nº 002/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **LÁZARO PEREIRA DA SILVA, MAT. Nº 3104-1**, como Fiscal do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, mediante termo de contrato nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2022, com a contratada **GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA**

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

055  
G

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2017, Decreto Municipal 031/2020, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XX de 2023. XXh:XXmin (XX).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.142.118,00 (dois milhões cento e quarenta e dois mil cento e dezoito reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, BEM COMO, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 016/2017 E Nº 031/2020, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESADOS:	Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.142.118,00 (dois milhões cento e quarenta e dois mil cento e dezoito reais).

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.

1.1.1. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

1.1.2. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de execução dos serviços e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência e no modelo de propostas (anexo II do edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. A despesa com a prestação dos serviços transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de Recursos Federais (FUNDEB), Recursos Próprios (MDE) e PNATE, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-061

12.361.0086.2-061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

553 Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

068  
G

Órgão: FUNDEB - BALSAS

Unidade: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-069

12.361.0086.2-069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO; A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens em que a participação não for reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

071  
G

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS "MODELO" E "MARCA/FABRICANTE", POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez) centavos.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

074  
F

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de análise e julgamento da proposta.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA.

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a sua **Proposta Readequada/Reajustada** em relação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. A Proposta Readequada/Reajustada deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.3. A proposta readequada/reajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**PREFEITURA DE  
BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. O(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do pregão, avaliará os preços ofertados e seus respectivos percentuais de descontos, e poderá, a seu critério, solicitar ao licitante vencedor a comprovação de preço dos valores ofertados, para que demonstre assim a sua exequibilidade, bem como, sua capacidade/viabilidade em executar o objeto dentro dos preços por este ofertado, visando afastar possíveis tentativas de fraude e protelação do certame, em conformidade ao Acórdão nº 287/2008 – Plenário do TCU.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não reservados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas,

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

**10.9.5.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**10.9.5.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**

**10.9.5.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**10.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

**10.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**10.9.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

**10.9.6.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.1.1.** Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda o pregoeiro diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**10.11.1.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.11.1.1. O(s) atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não reservados à microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

14.1. Será assinado contrato entre a Secretaria Solicitante e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

14.3. No caso do não comparecimento, a Secretaria chamará o segundo colocado, desde que este aceite as condições do primeiro colocado, conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.6. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

14.7. Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

14.8. A Administração Pública examinará a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante.

14.9. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.10. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.11. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.12. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.13. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

14.14. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.15. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.16. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.17. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

14.18. No ato da contratação, a vencedora deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente de sua sede (estadual, municipal ou distrital), devendo ser entregue o original ou cópia autenticada, que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto. Caso a licitante vencedora deixe de apresentar o Alvará, esta estará impedida de assinar o contrato junto à Administração Pública, respondendo ainda por sanções e penalidades administrativas que sobrevierem.

14.19. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 15. DA VIGÊNCIA

15.1. As regras acerca da vigência contratual são àquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### 16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### 17. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

18.1. O fiscal do contrato será o servidor **Adenirson Ribeiro Soares**, matrícula 1512-1/2, designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**20. DO PAGAMENTO.**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

086  
F

h) Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar, junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

BALSAS-MA, EM XX DE XX DE 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Servidor(a)

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste termo de referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS E TIPO DE VEÍCULOS

ITENS	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNOS UTILIZADOS	TIPOS DE VEÍC.	KM/DIA	Dias Letivos	QTD VEÍC.	QTD ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
1	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	Vesp.	5	140	200	1	20	Vicinal
2	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	Mat.	1	180	200	1	42	Vicinal/asfalto
3	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	Mat.	1	148	200	1	45	Vicinal/asfalto
4	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	Mat.	1	56	200	1	45	Asfalto

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

091

f

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA -</b> Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	Mat.	3	75	200	1	23	Vicinal
6	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA -</b> Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	Mat.	3	65	200	1	25	Vicinal
7	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA -</b> Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	Vesp.	1	65	200	1	42	Vicinal
8	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI -</b> Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.	Vesp.	2	200	200	1	10	Vicinal
9	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI -</b> Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	Mat.	2	156	200	1	4	Vicinal
10	<b>E.M. SÃO CRISTOVÃO -</b> Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	Vesp.	3	160	200	1	16	Vicinal
11	<b>E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO:</b> Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	Mat.	2	130	200	1	11	Vicinal
12	<b>E.M. DOM RINO CARLES!</b> - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da	Mat.	3	160	200	1	26	Vicinal

092  
G

**PREFEITURA DE  
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	Dona Sebastiana.							
13	E. M. DOM RINO CARLESI – Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Mar a, Faz. Mato Grosso.	Mat.	4	146	200	1	10	Vicinal

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
1	Veículo automotor, <b>tipo ônibus</b> , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
2	Veículo automotor, <b>tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, <b>tipo micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
4	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.
5	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Destaca-se que, no ano de 2022 fora realizado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2022, tendo por objeto, também, a contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural, cujo encerrada a licitação, foram convocadas as empresas vencedoras para celebração contratual. No entanto, após celebrados os contratos, tendo ocorrido certas adversidades no que diz respeito à execução contratual, alguns dos contratos celebrados foram então unilateralmente rescindidos pela Administração, resultando assim em algumas rotas fracassadas, as quais, até o momento, vem sendo executadas pela própria Secretaria de Educação para que não haja prejuízos aos dias letivos dos alunos das rotas as quais foram rescindidos os contratos. Ressalta-se ainda que, no que diz respeito ao ano letivo de 2023, foram realizadas algumas novas matrículas de alunos em algumas das escolas da zona rural, passando a surgir novas rotas oriundas das localidades onde residem os alunos matriculados para o ano letivo citado, ocorrendo assim a inclusão de novas rotas no transporte escolar da zona rural, rotas estas anteriormente ainda inexistentes quando fora realizado o Pregão Eletrônico 29/2022. Portanto, conforme o acima exposto, faz-se necessária a realização de processo licitatório, visando a contratação de empresa para a execução do serviço de transporte escolar das rotas citadas (tanto as rotas fracassadas dos contratos rescindidos do pregão eletrônico 29/2022, quanto as novas rotas que surgiram após as novas matrículas de alunos para o ano letivo de 2023), garantindo assim o acesso e permanência dos alunos às escolas conforme garante o art. 208 da Constituição Federal, e inciso VI do artigo 11 da lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal Nº 10.709/03.

**3.2.** Assim, enfatiza-se que, a prestação de serviço de transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação de qualidade a todos os alunos, especialmente aqueles que residem em áreas rurais. No município de Balsas/MA, existem alunos que vivem em regiões distantes das escolas, onde o transporte público convencional não é suficiente ou inexistente. Portanto, é necessário realizar um processo licitatório para contratar uma empresa que possa executar o serviço de transporte escolar adequado para atender a essa demanda.

**3.3.** O princípio constitucional da igualdade de oportunidades no acesso à educação requer ações efetivas para garantir que todos os estudantes tenham acesso à escola. A zona rural do município possui peculiaridades geográficas e demográficas que tornam imprescindível a oferta de transporte escolar apropriado. A realização de um processo licitatório permite a contratação de uma empresa especializada, capaz de oferecer veículos seguros e adaptados, garantindo que nenhum aluno seja privado do direito à educação por razões geográficas.

**3.4.** A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos. É necessário assegurar que os veículos utilizados sejam devidamente vistoriados e mantenham um padrão de qualidade, com manutenção regular, itens de segurança adequados e motoristas treinados. Ao realizar um processo licitatório, o município tem a oportunidade de selecionar a empresa que melhor atenda a esses critérios, priorizando a segurança e tranquilidade dos estudantes e seus familiares.

**3.5.** A realização de um processo licitatório permite selecionar a empresa que ofereça a melhor relação custo-benefício para a prestação do serviço de transporte escolar. O município pode estabelecer critérios claros de avaliação, como qualidade dos veículos, cumprimento dos horários, capacidade de atendimento e experiência comprovada no setor. Dessa forma, busca-se garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo a qualidade do serviço prestado aos alunos e à comunidade como um todo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.6. A realização de um processo licitatório é um procedimento legal que assegura a transparência na contratação de serviços públicos. Ao seguir todas as etapas previstas em lei, como a publicação de edital, abertura de propostas, análise de documentos e seleção da empresa vencedora, o município demonstra seu compromisso com a legalidade e a imparcialidade na contratação. Isso evita possíveis questionamentos e garante a lisura do processo, resguardando os interesses da administração pública e da comunidade.

3.7. Em suma, a realização de um processo licitatório para a contratação do serviço de transporte escolar na zona rural do município é necessária para garantir o acesso à educação de qualidade, promover a inclusão social, assegurar a segurança dos alunos, buscar eficiência na prestação do serviço e agir em conformidade com os princípios da transparência e legalidade. Por meio desse processo, o município poderá selecionar a empresa mais adequada para atender às necessidades dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento educacional e o bem-estar da comunidade como um todo, restando assim justificada a realização de processo licitatório visando a execução futura do objeto em questão.

**4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

4.1.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

4.1.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

4.1.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

4.1.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bom estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

4.1.6. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

4.1.7. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.1.8. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 4.1.9. Cópia da apólice de seguro do veículo.
- 4.2. A contratada deverá possuir veículos (normais e adaptados) na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal.
- 4.3. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.
- 4.4. Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;
- 4.5. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
- 4.5.1. Maior de 21 anos;
- 4.5.2. Carteira de habilitação categoria D;
- 4.5.3. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- 4.6. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;
- 4.7. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;
- 4.8. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;
- 4.9. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;
- 4.10. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 4.11. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.12. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- 4.13. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.14. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

5.2 Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a 60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### 6. DO CONTRATO

6.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

6.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

6.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Balsas, no prazo máximo de *05 (cinco)* dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do serviço;

6.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

6.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

6.6. Não será firmado contrato com a empresa vencedora, caso seja constatado pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar que as condições dos veículos não atendam às exigências da cláusula de nº 04 e não seja atendido a solicitação de correção das eventuais falhas ou irregularidades dentro do prazo solicitado, resultando assim na convocação dos remanescentes para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes as condições dos veículos, devendo este, da mesma forma, comprovar que o veículos se encontram em bom estado de funcionamento e conservação no ato da assinatura do contrato.

#### 7. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

7.1. O fiscal do contrato será o servidor **Adenirson Ribeiro Soares**, matrícula **1512-1/2**, designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Compete à Contratante:

- 8.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;
- 8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- 8.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 8.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

### 9.2. Compete à Contratada:

- 9.2.1. Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;
- 9.2.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.2.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.2.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 9.2.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- 9.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.2.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.2.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.2.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

**PREFEITURA DE  
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****10. DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

- 10.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado na cláusula 02 deste Termo de Referência;
- 10.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.

**11. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

11.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (Sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

11.2 Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

11.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

11.4 Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

11.5. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

11.6. Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

11.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.8. Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**12. DO PAGAMENTO:**

12.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

12.1.2. Ordem de serviço;

12.1.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

12.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

12.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

12.1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

12.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

12.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas **Ordens de Serviços**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

**13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Não manter a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE  
**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**Ação**  
Função: 12  
Sbfunção: 361  
Programa: 0086  
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-061  
12.361.0086.2-061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Natureza da Despesa**  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**  
553 Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** FUNDEB - BALSAS  
**Unidade:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**Ação**  
Função: 12  
Sbfunção: 361  
Programa: 0086  
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-069  
12.361.0086.2-069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

**Natureza da Despesa**  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

541 Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16. DO REAJUSTE**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
JUSTIFICATIVAS PARA UTILIZAÇÃO DOS TIPOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO	ROTAS	PAVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Veículo automotor, <b>tipo ônibus</b> , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.	02, 03, 04 e 07	Vicinal (sem pavimentação) /asfáltica.	Estradas compatíveis com o tipo de veículos.
2	Veículo automotor, <b>tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.	08, 09 e 11	Vicinal (sem pavimentação) /asfáltica.	Estradas compatíveis com o tipo de veículos.
3	Veículo automotor, <b>tipo micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.	05, 06, 10 e 12	Vicinal (sem pavimentação) /asfáltica.	Estradas compatíveis com o tipo de veículos.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4	<p>Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.</p>	13	Vicinal (sem pavimentação)	<p>Estradas que não oferecem condições de tráfego para veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, pois em alguns trechos os acessos são abertos manualmente. As referidas estradas possuem trechos com um relevo bastante variado (terreno arenoso, áreas alagadiças, serras, ladeiras).</p>
5	<p>Veículo automotor, adaptado do tipo caminhão F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos</p>	01	Vicinal (sem pavimentação)	<p>Estradas que não oferecem condições de tráfego para veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, pois em alguns trechos os acessos são abertos manualmente. As referidas estradas possuem trechos com um relevo bastante variado (terreno arenoso, áreas alagadiças, serras, ladeiras).</p>

G

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.			
--	--	--	--	--

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TORNOS	TIPOS DE VEÍCULOS	QTD VEÍCULOS	QTD ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	Dias Letivos	KM/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
1	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	Vesp.	5	1	20	Vicinal	140	200	28.000	R\$ 5,42	R\$ 151.760,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	Mat.	1	1	42	Vicinal/asfalto	180	200	36.000	R\$ 7,12	R\$ 256.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	Mat.	1	1	45	Vicinal/asfalto	148	200	29.600	R\$ 7,12	R\$ 210.752,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praca Prof. Joça Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cpibalsas2017@gmail.com](mailto:cpibalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	Mat.	1	1	45	Asfalto	56	200	11.200	R\$ 7,67	R\$ 85.904,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	Mat.	3	1	23	Vicinal	75	200	15.000	R\$ 6,45	R\$ 96.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	Mat.	3	1	25	Vicinal	65	200	13.000	R\$ 6,45	R\$ 83.850,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	Vesp.	1	1	42	Vicinal	65	200	13.000	R\$ 6,35	R\$ 82.550,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI</b> - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.	Vesp.	2	1	10	Vicinal	200	200	40.000	R\$ 6,15	R\$ 246.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI</b> – Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	Mat.	2	1	4	Vicinal	156	200	31.200	R\$ 6,15	R\$ 191.880,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	<b>E.M. SÃO CRISTOVÃO</b> - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	Vesp.	3	1	16	Vicinal	160	200	32.000	R\$ 6,35	R\$ 203.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	<b>E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO</b> : Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	Mat.	2	1	11	Vicinal	130	200	26.000	R\$ 6,07	R\$ 157.820,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	<b>E.M. DOM RINO CARLES</b> - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona	Mat.	3	1	26	Vicinal	160	200	32.000	R\$ 6,61	R\$ 211.520,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praça Prof. Joça Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Sebastiana.											
13	E. M. DOM RINO CARLESI – Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	Mat.	4	1	10	Vicinal	146	200	29.200	R\$ 5,61	R\$ 163.812,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR TOTAL											R\$ 2.142.118,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: dois milhões cento e quarenta e dois mil cento e dezoito reais.												

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cpibalsas2017@gmail.com](mailto:cpibalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNOS	TIPOS DE VEÍCULOS	QTD VEÍCULOS	QTD ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	Dias Letivos	KM/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
1	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	Vesp.	5	1	20	Vicinal	140	200	28.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	Mat.	1	1	42	Vicinal/asfalto	180	200	36.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	Mat.	1	1	45	Vicinal/asfalto	148	200	29.600	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera,	Mat.	1	1	45	Asfalto	56	200	11.200	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Catumbi, centro.											
5	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	Mat.	3	1	23	Vicinal	75	200	15.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	Mat.	3	1	25	Vicinal	65	200	13.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	Vesp.	1	1	42	Vicinal	65	200	13.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI</b> - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.	Vesp.	2	1	10	Vicinal	200	200	40.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI</b> – Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	Mat.	2	1	4	Vicinal	156	200	31.200	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	<b>E.M. SÃO CRISTOVÃO</b> - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	Vesp.	3	1	16	Vicinal	160	200	32.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	<b>E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO</b> : Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	Mat.	2	1	11	Vicinal	130	200	26.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	<b>E.M. DOM RINO CARLES</b> - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona	Mat.	3	1	26	Vicinal	160	200	32.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praça Prof. Joca Rêgo. 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cpibalsas2017@gmail.com](mailto:cpibalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Sebastiana.											
13	E. M. DOM RINO CARLESI – Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	Mat.	4	1	10	Vicinal	146	200	29.200	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>VALOR TOTAL</b>											R\$	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>												

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cpbalsas2017@gmail.com](mailto:cpbalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**OBS 1** – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, **TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE**, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. **RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.** NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

**Edital:**

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Decreto nº 10.024/2019:**

**Art. 30. §5º** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**OBS 2** – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Praça Prof. Joça Régo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cpibalsas2017@gmail.com](mailto:cpibalsas2017@gmail.com)

**PREFEITURA DE  
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023****ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA  
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

Ilmo. Sr.(a)  
Pregoeiro (a)  
Prefeitura Municipal de Balsas  
BALSAS-MA

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ....., LOCALIZADA À  
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A) .....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº ....., DECLARA,  
PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU  
INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU  
QUADRO DE PESSOAL (SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS) QUE SEJAM  
SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À  
INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante),
com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado .., inscrito(a) no
CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)
....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que
consta no Processo nº 24529/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto
Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº
XX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de
transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e
quilometragens constantes neste instrumento.

1.1.1. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como
serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos
períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Table with 5 columns: ITENS, DESCRIÇÃO, QUANT., UNID., VALOR R\$ (UNITÁRIO, TOTAL). Includes a row for VALOR TOTAL.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. A despesa com a prestação dos serviços transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de Recursos Federais (FUNDEB), Recursos Próprios (MDE) e PNATE, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**Ação**

Função: 12  
Sbfunção: 361  
Programa: 0086  
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-061  
12.361.0086.2-061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

553 Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
500 Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Órgão:** FUNDEB - BALSAS

**Unidade:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-069

12.361.0086.2-069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

5.1. O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

5.2. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 5.2.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- 5.2.2. Ordem de serviço;
- 5.2.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;
- 5.2.4. Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- 5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 5.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;
- 5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

5.4. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (Sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

7.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.4. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

7.5. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.6. Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.8. Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

7.9. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

7.9.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

7.9.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

7.9.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

7.9.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bom estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

7.9.5. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

7.9.6. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

7.9.7. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.9.8. Cópia da apólice de seguro do veículo.
- 7.10. A contratada deverá possuir veículos (normais e adaptados) na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal.
- 7.11. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.
- 7.12. Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;
- 7.13. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
- 7.13.1. Maior de 21 anos;
  - 7.13.2. Carteira de habilitação categoria D;
  - 7.13.3. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- 7.14. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;
- 7.15. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;
- 7.16. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;
- 7.17. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;
- 7.18. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 7.19. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 7.20. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.21. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

7.22. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

8.1. O fiscal do contrato será o servidor **Adenirson Ribeiro Soares**, matrícula 1512-1/2, designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

9.1. Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

9.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUJADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

135

*(Handwritten mark)*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, ..... de..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Balsas

Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos

**DA:** Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos

**PARA:** Procuradoria Geral do Município.

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023**

**INTERESSADO(s):** Secretaria Municipal de Educação.

**REFERÊNCIA:** Minuta do Edital e Anexos.

Senhor Procurador,

Considerando a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no edital e seus anexos.

Submetemos os autos do processo retro para fins de elaboração PARECER JURÍDICO, acerca da legalidade da minuta de edital/anexos.

Requer por fim, que após a juntada do parecer jurídico da minuta inicial, retornem os autos a esta Secretaria de Licitações para prosseguimento do processo licitatório.

Balsas (MA), 27 de junho de 2023.

  
Florenal Teles de Paula Neto  
Servidor

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Processo Administrativo 24529/2023.**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de Educação.

**PARECER JURÍDICO RESTRITO A LEGALIDADE DA MINUTA DE  
EDITAL/ANEXOS**

**DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA –  
DECRETO MUNICIPAL 031/2020. LEI 10.024/2019.  
PREGÃO ELETRONICO. LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 1993  
E 10.520/02.**

**1. DO RELATÓRIO**

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada e na sequência o processo foi instruído com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a autorização do Gabinete para que seja dada continuidade ao processo.

O processo de licitação apresenta-se, na modalidade Pregão, tendo o objeto natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02. Ainda é indicada a forma Eletrônica, por entender que essa modalidade é mais célere e promove uma considerável economia, bem como por envolver recursos do MDE e FUNDEB.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Eletrônico, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

Analisando das peças que compõem o processo até a presente data, observa-se que foi seguida a ordem do art. 8º do Decreto Municipal nº 31/2020.

**2. Da análise da escolha da modalidade:**

Inicialmente cumpre destacar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos constantes dos autos até a presente data, realizando análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Eletrônico para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações. É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação, qual seja a Lei Federal nº





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.520/02 (Lei do Pregão), a Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei 10.024/2019, bem como o Decreto Municipal n.º 031/2020.

A Lei n.º 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Quanto ao tipo de licitação a ser utilizado, qual seja menor preço vale ressaltar que tal escolha encontra amparo no inc. I do § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, estatui o seguinte:

Art. 45 (...)

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I – a de menor preço, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

Verifica-se que se trata de recursos de transferências da União, FUNDEB e MDE, sendo necessária a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme § 3º da Lei 10.024/2019:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de **pregão, na forma eletrônica**, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não obstante, orientamos apenas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 031/2010 e da Lei n.º 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

---

### 3. Da análise da minuta do edital:

Da análise dos documentos ofertados, essa Procuradoria entende que a Minuta do Edital em análise, atende as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e artigo 3º, I da Lei 10520/02, pois apresenta de forma clara e precisa do objeto a ser licitado, com todas as suas especificações, prevendo e estabelecendo o julgamento objetivo das propostas.

Cumprir registrar que as regras contidas no acenado Minuta do Edital observa o Princípio da Isonomia, oferecendo mesmo tratamento a todos os possíveis licitantes.

Ademais, a Minuta do Edital observa as disposições sobre: o objeto da licitação; a restrição para participação; o credenciamento; da proposta de preços; a documentação de habilitação; procedimento e julgamento da licitação; o critério de julgamento; classificação e adjudicação; os recursos administrativos; dos preços e do recurso orçamentário; do prazo e condições para assinatura do contrato; da duração do contrato; do pagamento; das penalidades; das disposições gerais e do horário e local de obtenção de esclarecimentos tudo conforme o artigo 40 da Lei 8666/93.

Acompanha a Minuta do Edital, o Anexo I, que diz respeito ao Termo de Referência. Consta todas as especificações referentes ao objeto a ser licitado, o Setor de destinação, a descrição do serviço a ser prestado, descreve o tipo do veículo a ser locado, justificativa para a escolha de cada tipo de veículos, sua potência mínima, capacidade mínima de transporte de passageiros, seguro com franquias, quilômetros a serem rodados, número de alunos, exigência de documento de CRLV do veículo, curso especializado para condutores e outra regras exigidas pela CTB e CONTRAN, cumprindo assim as normas que regem a matéria.

Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X dizem respeito às formalidades documentais a serem observadas pelos proponentes para participação no certame licitatório (modelo de proposta, modelo de declaração de sujeição as condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, modelo de declaração nos termos o inciso XXXIII do art. 7º da CF, modelo de declaração de elaboração independente de proposta; modelo de declaração de porte da empresa; modelo de declaração de idoneidade, modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública; minuta do contrato).

A MINUTA DE CONTRATO - conforme art. 62, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 - contendo cláusula do objeto, do prazo de da forma de pagamento, do valor e da dotação orçamentária, das condições de pagamento, das alterações e reajustes, das condições de recebimento do objeto, dos direitos e obrigações das partes, das penalidades, da subcontratação, dos tributos, do título extrajudicial, da rescisão, do prazo de vigência e do foro, bem como as disposições finais do futuro contrato: local, data, assinatura do contratante e contratado.

### 4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

**Prossiga-se com trâmite pertinente.  
É o parecer.**

Balsas – MA, 27 de junho de 2023.



**DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA**  
**SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
OAB/MA nº 15.613

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

141

G

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.</b>
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2017, Decreto Municipal 031/2020, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	17 de julho de 2023. 09h:00min (nove horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 2.142.118,00 (dois milhões cento e quarenta e dois mil cento e dezoito reais).
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 – Centro – Balsas - Maranhão - 65:800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

10



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

142

G

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, BEM COMO, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 016/2017 E Nº 031/2020, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESADOS:	Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 05/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13H:00M DO DIA 12/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	13H:00M DO DIA 12/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 17/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 17/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.142.118,00 (dois milhões cento e quarenta e dois mil cento e dezoito reais).

Praca Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.**

1.1.1. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

1.1.2. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de execução dos serviços e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência e no modelo de propostas (anexo II do edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. A despesa com a prestação dos serviços transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de Recursos Federais (FUNDEB), Recursos Próprios (MDE) e PNATE, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-061

12.361.0086.2-061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

553 Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDEB - BALSAS

Unidade: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-069

12.361.0086.2-069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens em que a participação não for reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Prça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cpibalsas2017@gmail.com](mailto:cpibalsas2017@gmail.com)

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.5.1.** NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS "MODELO" E "MARCA/FABRICANTE", POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.
- 7.5.2.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de análise e julgamento da proposta.

**8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA.**

**8.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a sua **Proposta Readequada/Reajustada** em relação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.2.** A Proposta Readequada/Reajustada deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.2.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.3.** A proposta readequada/reajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.2.** O(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do pregão, avaliará os preços ofertados e seus respectivos percentuais de descontos, e poderá, a seu critério, solicitar ao licitante vencedor a comprovação de preço dos valores ofertados, para que demonstre assim a sua exequibilidade, bem como, sua capacidade/viabilidade em executar o objeto dentro dos preços por este ofertado, visando afastar possíveis tentativas de fraude e protelação do certame, em conformidade ao Acórdão nº 287/2008 – Plenário do TCU.

**PREFEITURA DE  
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não reservados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(DUAS)HORAS, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

**10.9.5.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**10.9.5.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**

**10.9.5.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**10.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

**10.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**10.9.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

**10.9.6.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.1.1.** Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda o pregoeiro diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.11.1.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**10.11.1.1.** O(s) atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Nos itens não reservados à microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

14.1. Será assinado contrato entre a Secretaria Solicitante e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

14.3. No caso do não comparecimento, a Secretaria chamará o segundo colocado, desde que este aceite as condições do primeiro colocado, conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.6. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

14.7. Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

14.8. A Administração Pública examinará a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante.

14.9. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.10. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.11. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.12. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.13. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

14.14. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.15. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.16. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.17. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

14.18. No ato da contratação, a vencedora deverá apresentar o **Alvará de Localização e Funcionamento** (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente de sua sede (estadual, municipal ou distrital), devendo ser entregue o original ou cópia autenticada, que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto. Caso a licitante vencedora deixe de apresentar o Alvará, esta estará impedida de assinar o contrato junto à Administração Pública, respondendo ainda por sanções e penalidades administrativas que sobrevierem.

14.19. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15. DA VIGÊNCIA**

15.1. As regras acerca da vigência contratual são àquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**17. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. O fiscal do contrato será o servidor **Adenirson Ribeiro Soares**, matrícula 1512-1/2, designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**20. DO PAGAMENTO.**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;



162  
G

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**21.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

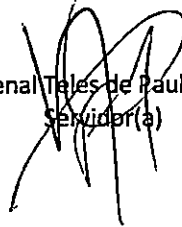
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO X – DO CONTRATO;

BALSAS-MA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Florenal Teles de Paula Neto  
Servidor(a)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS E TIPO DE VEÍCULOS

ITENS	DESCRIÇÃO DA ROTA	TORNOS UTILIZADOS	TIPOS DE VEÍC.	KM/DIA	Dias Letivos	QTD VEÍC.	QTD ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
1	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Corroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Glá, Vão do Uruçuí II.	Vesp.	5	140	200	1	20	Vicinal
2	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	Mat.	1	180	200	1	42	Vicinal/asfalto
3	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	Mat.	1	148	200	1	45	Vicinal/asfalto
4	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	Mat.	1	56	200	1	45	Asfalto

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA -</b> Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	Mat.	3	75	200	1	23	Vicinal
6	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA -</b> Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	Mat.	3	65	200	1	25	Vicinal
7	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA -</b> Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	Vesp.	1	65	200	1	42	Vicinal
8	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI -</b> Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.	Vesp.	2	200	200	1	10	Vicinal
9	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI -</b> Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	Mat.	2	156	200	1	4	Vicinal
10	<b>E.M. SÃO CRISTOVÃO -</b> Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	Vesp.	3	160	200	1	16	Vicinal
11	<b>E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO:</b> Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	Mat.	2	130	200	1	11	Vicinal
12	<b>E.M. DOM RINO CARLESI -</b> Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da	Mat.	3	160	200	1	26	Vicinal

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	Dona Sebastiana.							
13	<b>E. M. DOM RINO CARLES</b> – Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	Mat.	4	146	200	1	10	Vicinal

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
1	Veículo automotor, <b>tipo ônibus</b> , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
2	Veículo automotor, <b>tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, <b>tipo micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
4	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.
5	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Destaca-se que, no ano de 2022 fora realizado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2022, tendo por objeto, também, a contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural, cujo encerrada a licitação, foram convocadas as empresas vencedoras para celebração contratual. No entanto, após celebrados os contratos, tendo ocorrido certas adversidades no que diz respeito à execução contratual, alguns dos contratos celebrados foram então unilateralmente rescindidos pela Administração, resultando assim em algumas rotas fracassadas, as quais, até o momento, vem sendo executadas pela própria Secretaria de Educação para que não haja prejuízos aos dias letivos dos alunos das rotas as quais foram rescindidos os contratos. Ressalta-se ainda que, no que diz respeito ao ano letivo de 2023, foram realizadas algumas novas matrículas de alunos em algumas das escolas da zona rural, passando a surgir novas rotas oriundas das localidades onde residem os alunos matriculados para o ano letivo citado, ocorrendo assim a de inclusão de novas rotas no transporte escolar da zona rural, rotas estas anteriormente ainda inexistentes quando fora realizado o Pregão Eletrônico 29/2022. Portanto, conforme o acima exposto, faz-se necessária a realização de processo licitatório, visando a contratação de empresa para a execução do serviço de transporte escolar das rotas citadas (tanto as rotas fracassadas dos contratos rescindidos do pregão eletrônico 29/2022, quanto as novas rotas que surgiram após as novas matrículas de alunos para o ano letivo de 2023), garantindo assim o acesso e permanência dos alunos às escolas conforme garante o art. 208 da Constituição Federal, e inciso VI do artigo 11 da lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal Nº 10.709/03.

3.2. Assim, enfatiza-se que, a prestação de serviço de transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação de qualidade a todos os alunos, especialmente aqueles que residem em áreas rurais. No município de Balsas/MA, existem alunos que vivem em regiões distantes das escolas, onde o transporte público convencional não é suficiente ou inexistente. Portanto, é necessário realizar um processo licitatório para contratar uma empresa que possa executar o serviço de transporte escolar adequado para atender a essa demanda.

3.3. O princípio constitucional da igualdade de oportunidades no acesso à educação requer ações efetivas para garantir que todos os estudantes tenham acesso à escola. A zona rural do município possui peculiaridades geográficas e demográficas que tornam imprescindível a oferta de transporte escolar apropriado. A realização de um processo licitatório permite a contratação de uma empresa especializada, capaz de oferecer veículos seguros e adaptados, garantindo que nenhum aluno seja privado do direito à educação por razões geográficas.

3.4. A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos. É necessário assegurar que os veículos utilizados sejam devidamente vistoriados e mantenham um padrão de qualidade, com manutenção regular, itens de segurança adequados e motoristas treinados. Ao realizar um processo licitatório, o município tem a oportunidade de selecionar a empresa que melhor atenda a esses critérios, priorizando a segurança e tranquilidade dos estudantes e seus familiares.

3.5. A realização de um processo licitatório permite selecionar a empresa que ofereça a melhor relação custo-benefício para a prestação do serviço de transporte escolar. O município pode estabelecer critérios claros de avaliação, como qualidade dos veículos, cumprimento dos horários, capacidade de atendimento e experiência

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comprovada no setor. Dessa forma, busca-se garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo a qualidade do serviço prestado aos alunos e à comunidade como um todo.

3.6. A realização de um processo licitatório é um procedimento legal que assegura a transparência na contratação de serviços públicos. Ao seguir todas as etapas previstas em lei, como a publicação de edital, abertura de propostas, análise de documentos e seleção da empresa vencedora, o município demonstra seu compromisso com a legalidade e a imparcialidade na contratação. Isso evita possíveis questionamentos e garante a lisura do processo, resguardando os interesses da administração pública e da comunidade.

3.7. Em suma, a realização de um processo licitatório para a contratação do serviço de transporte escolar na zona rural do município é necessária para garantir o acesso à educação de qualidade, promover a inclusão social, assegurar a segurança dos alunos, buscar eficiência na prestação do serviço e agir em conformidade com os princípios da transparência e legalidade. Por meio desse processo, o município poderá selecionar a empresa mais adequada para atender às necessidades dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento educacional e o bem-estar da comunidade como um todo, restando assim justificada a realização de processo licitatório visando a execução futura do objeto em questão.

**4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

4.1.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

4.1.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

4.1.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

4.1.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bom estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

4.1.6. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.1.7. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;
- 4.1.8. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 4.1.9. Cópia da apólice de seguro do veículo.
- 4.2. A contratada deverá possuir veículos (normais e adaptados) na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal.
- 4.3. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.
- 4.4. Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;
- 4.5. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
- 4.5.1. Maior de 21 anos;
- 4.5.2. Carteira de habilitação categoria D;
- 4.5.3. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- 4.6. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;
- 4.7. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;
- 4.8. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;
- 4.9. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;
- 4.10. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 4.11. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.12. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

4.13. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

4.14. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

5.2 Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**6. DO CONTRATO**

6.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

6.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

6.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Balsas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;

6.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

6.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

6.6. Não será firmado contrato com a empresa vencedora, caso seja constatado pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar que as condições dos veículos não atendam às exigências da cláusula de nº 04 e não seja atendido a solicitação de correção das eventuais falhas ou irregularidades dentro do prazo solicitado, resultando assim na convocação dos remanescentes para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes as condições dos veículos, devendo este, da mesma forma, comprovar que o veículos se encontram em bom estado de funcionamento e conservação no ato da assinatura do contrato.

**7. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1. O fiscal do contrato será o servidor **Adenirson Ribeiro Soares**, matrícula **1512-1/2**, designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. Compete à Contratante:**

- 8.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;
- 8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- 8.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 8.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

**9.2. Compete à Contratada:**

- 9.2.1. Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;
- 9.2.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.2.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.2.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.2.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.2.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.2.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.2.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

JP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.2.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

**10. DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

10.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado na cláusula 02 deste Termo de Referência;

10.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.

**11. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

11.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (Sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

11.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

11.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

11.4. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

11.5. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

11.6. Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) Apresente falta quando da sua utilização.

11.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

11.8. Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**12. DO PAGAMENTO:**

12.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

12.1.2. Ordem de serviço;

12.1.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

12.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

12.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

12.1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

12.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

12.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas **Ordens de Serviços**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

**13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Não manter a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

h) Comportar-se de modo inidôneo;

**13.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**13.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**13.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**13.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-061

12.361.0086.2-061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

553 Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** FUNDEB - BALSAS

**Unidade:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-069

12.361.0086.2-069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

Praca Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

cplbalsas2017@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

541 Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16. DO REAJUSTE**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

JUSTIFICATIVAS PARA UTILIZAÇÃO DOS TIPOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO	ROTAS	PAVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Veículo automotor, tipo <b>ônibus</b> , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.	02, 03, 04 e 07	Vicinal (sem pavimentação) /asfáltica.	Estradas compatíveis com o tipo de veículos.
2	Veículo automotor, tipo <b>Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.	08, 09 e 11	Vicinal (sem pavimentação) /asfáltica.	Estradas compatíveis com o tipo de veículos.
3	Veículo automotor, tipo <b>micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.	05, 06, 10 e 12	Vicinal (sem pavimentação) /asfáltica.	Estradas compatíveis com o tipo de veículos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	13	Vicinal (sem pavimentação)	Estradas que não oferecem condições de tráfego para veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, pois em alguns trechos os acessos são abertos manualmente. As referidas estradas possuem trechos com um relevo bastante variado (terreno arenoso, áreas alagadiças, serras, ladeiras).
5	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhão F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos	01	Vicinal (sem pavimentação)	Estradas que não oferecem condições de tráfego para veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, pois em alguns trechos os acessos são abertos manualmente. As referidas estradas possuem trechos com um relevo bastante variado (terreno arenoso, áreas alagadiças, serras, ladeiras).

**PREFEITURA DE**  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.			
--	--	--	--

Handwritten mark

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TORNOS	TIPOS DE VEÍCULOS	QTD VEÍCULOS	QTD ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	Dias Letivos	KM/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA	
1	E.M. NOSSA Sr <sup>a</sup> APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	Vesp.		5	1	20	Vicinal	140	200	28.000	R\$ 5,42	R\$ 151.760,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondó, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	Mat.		1	1	42	Vicinal/asfalto	180	200	36.000	R\$ 7,12	R\$ 256.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	Mat.		1	1	45	Vicinal/asfalto	148	200	29.600	R\$ 7,12	R\$ 210.752,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

cplbalsas2017@gmail.com

# PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

4	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	Mat.	1	1	45	Asfalto	56	200	11.200	R\$ 7,67	R\$ 85.904,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	Mat.	3	1	23	Vicinal	75	200	15.000	R\$ 6,45	R\$ 96.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	Mat.	3	1	25	Vicinal	65	200	13.000	R\$ 6,45	R\$ 83.850,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	Vesp.	1	1	42	Vicinal	65	200	13.000	R\$ 6,35	R\$ 82.550,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI</b> - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.	Vesp.	2	1	10	Vicinal	200	200	40.000	R\$ 6,15	R\$ 246.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI</b> – Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	Mat.	2	1	4	Vicinal	156	200	31.200	R\$ 6,15	R\$ 191.880,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	<b>E.M. SÃO CRISTOVÃO</b> - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	Vesp.	3	1	16	Vicinal	160	200	32.000	R\$ 6,35	R\$ 203.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	<b>E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO:</b> Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	Mat.	2	1	11	Vicinal	130	200	26.000	R\$ 6,07	R\$ 157.820,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	<b>E.M. DOM RINO CARLES</b> - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona	Mat.	3	1	26	Vicinal	160	200	32.000	R\$ 6,61	R\$ 211.520,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praca Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

cplbalsas2017@gmail.com

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Sebastiana.											
13	E. M. DOM RINO CARLESI – Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	Mat.	4	1	10	Vicinal	146	200	29.200	R\$ 5,61	R\$ 163.812,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 2.142.118,00</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: dois milhões cento e quarenta e dois mil cento e dezoito reais.</b>												

Praca Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[cpibalsas2017@gmail.com](mailto:cpibalsas2017@gmail.com)

187



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2023, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Praca Prof. Joca Rego, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
cpibalsas2017@gmail.com

**PREFEITURA DE**  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TORNOS	TIPOS DE VEÍCULOS	QTD. VEÍCULOS	QTD. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM//DIA	Dias Letivos	KM/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA	
1	<b>E.M. NOSSA Srª APARECIDA</b> - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	Vesp.		5	1	20	Vicinal	140	200	28.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA</b> - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	Mat.		1	1	42	Vicinal/asfalto	180	200	36.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA</b> - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	Mat.		1	1	45	Vicinal/asfalto	148	200	29.600	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera,	Mat.		1	1	45	Asfalto	56	200	11.200	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)



**PREFEITURA DE  
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Catumbi, centro.											
5	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	Mat.	3	1	23	Vicinal	75	200	15.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	Mat.	3	1	25	Vicinal	65	200	13.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	Vesp.	1	1	42	Vicinal	65	200	13.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praca Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI</b> - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.	Vesp.	2	1	10	Vicinal	200	200	40.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	<b>E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI</b> – Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	Mat.	2	1	4	Vicinal	156	200	31.200	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	<b>E.M. SÃO CRISTOVÃO</b> - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	Vesp.	3	1	16	Vicinal	160	200	32.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	<b>E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO</b> : Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	Mat.	2	1	11	Vicinal	130	200	26.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	<b>E.M. DOM RINO CARLES</b> - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona	Mat.	3	1	26	Vicinal	160	200	32.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Praca Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
cplbalsas2017@gmail.com

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Sebastiana.											
13	E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	Mat.	4	1	10	Vicinal	146	200	29.200	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>VALOR TOTAL</b>											R\$	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>												

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praca Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
cplbalsas2017@gmail.com

192



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**OBS 1** – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, **TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE**, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

**Edital:**

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Decreto nº 10.024/2019:**

**Art. 30. §5º** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**OBS 2** – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



194  
G

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

Praca Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, \_\_\_ DE \_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Praca Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
cplbalsas2017@gmail.com



199

F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA  
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
cplbalsas2017@gmail.com

AD



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24529/2023

Ilmo. Sr.(a)  
Pregoeiro (a)  
Prefeitura Municipal de Balsas  
BALSAS-MA

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ....., LOCALIZADA À ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº ....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL (SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS) QUE SEJAM SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E  
A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 24529/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.**

1.1.1. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como **serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa com a prestação dos serviços transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de Recursos Federais (FUNDEB), Recursos Próprios (MDE) e PNATE, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
<b>Ação</b>
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0086
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-061
12.361.0086.2-061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Natureza da Despesa</b>
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>
553 Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
500 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Órgão:** FUNDEB - BALSAS  
**Unidade:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**Ação**  
Função: 12  
Sbfunção: 361  
Programa: 0086  
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-069  
12.361.0086.2-069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

**Natureza da Despesa**  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**  
541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

5.1. O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

5.2. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 5.2.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- 5.2.2. Ordem de serviço;
- 5.2.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;
- 5.2.4. Cópia do Empenho ou N<sup>o</sup> do mesmo;
- 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n<sup>o</sup> 8.212/91);
- 5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n<sup>o</sup> 8.036/90);
- 5.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;
- 5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei N<sup>o</sup> 12.440/11);

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

5.4. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Praça Prof. Joca Régio, 121 – Centro – Balsas – Maranhão – 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (Sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

7.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.4. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.5. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

7.6. Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.8. Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

7.9. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

7.9.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

7.9.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

7.9.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

7.9.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bom estados de conservação, fixos e com encosto, triângulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

7.9.5. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

7.9.6. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.9.7.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 7.9.8.** Cópia da apólice de seguro do veículo.
- 7.10.** A contratada deverá possuir veículos (normais e adaptados) na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal.
- 7.11.** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.
- 7.12.** Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;
- 7.13.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
- 7.13.1.** Maior de 21 anos;
  - 7.13.2.** Carteira de habilitação categoria D;
  - 7.13.3.** Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- 7.14.** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão incluídos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;
- 7.15.** Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;
- 7.16.** Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;
- 7.17.** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;
- 7.18.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 7.19.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 7.20.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias,

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**7.21.** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**7.22.** Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

**8. CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

**8.1.** O fiscal do contrato será o servidor **Adenirson Ribeiro Soares**, matrícula 1512-1/2, designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

**9.1.** Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

**9.2.** Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**9.3.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**9.4.** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.5.** São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**9.6.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 9.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 9.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 9.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 9.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.
- a.1. A contratada deverá:
- a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- 9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- 10.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, ..... de..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**DECRETO Nº 17/2023**

**DECRETO Nº 17/2023**

Aprova o Regimento do Departamento Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento do Departamento Municipal de Trânsito, que com este se pública:

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário, ou que lhe sejam incompatíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, 29 de junho de 2023

**Pedro Fernandes Ribeiro**

Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: 513fa8e4fe8d27060a2f4d59b23fcc37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023.**

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público o edital: **OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de oftalmologia, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Data: De 06 de julho de 2023, até 26 de julho de 2023, para apresentação das propostas e documentação.

Horário: De 08h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

Local: Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Prof. Joca Régio, nº 121, Centro, Balsas/MA.

A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com). Balsas - MA 30 de junho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente/CPL.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código identificador: 29999e7da24025675491b9382b38cc3d

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 27/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e

Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e 213/ Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023</b>	Data/Hora de Abertura 17/07/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
-------------------------------------	---

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.

Balsas - MA, 30 de junho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código identificador: a700e6de5e69122d5b7340e61e0d0f49

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2022**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2022 - SESAU. **PARTES:** Secretaria Municipal de SAÚDE, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.975.737/0022-86**. **OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto realizar a supressão do valor do Convênio nº 05/2022 - SESAU e adicionar novos encargos na Cláusula Sexta. **SUPRESSÃO DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo importará na supressão do contrato, sendo o novo valor mensal repassado no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado da seguinte forma: Contrapartida Municipal - R\$ 19.019,50; Incentivo Federal (INTEGRASUS/IA) - R\$ 80.980,50; Valor Total - R\$ 100.000,00. O valor do contrato após a supressão do valor acima referido corresponderá a R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais); Em razão da diminuição dos valores repassados mensalmente, a 1ª Conveniente concorda com a redução na quantidade de leitos disponibilizados ao SUS para um total 15 (quinze) leitos, os quais deverão ser ocupados EXCLUSIVAMENTE para pacientes do SUS, sejam encaminhados pelo Hospital Balsas Urgente ou UPA, seja pacientes que estiverem em atendimento na 2ª Conveniente, desde que, neste último caso, a 2ª Conveniente solicite a autorização de ocupação do leito e a 1ª Conveniente o autorize, através da sua central de regulação de leitos ou órgão que o substitua. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **INCLUSÃO DE NOVOS ENCARGOS ATRIBUÍDOS A 2ª CONVENIENTE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor e a inclusão de novos encargos assumidas pelas partes e deverão ser respeitadas, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (1ª Conveniente) e Antonio Mendes Freitas (2ª Conveniente).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código identificador: afd376020b80afc00d0c7b3813aac4f

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021**

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021 - SEFIN, referente **Pregão Presencial Nº 013/2020**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **OTÁVIO DE SOUSA DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.338.778/0001-57**. **OBJETO** O objeto do





**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023</b>	Data/Hora de Abertura 17/07/2023 – 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.	

Balsas – MA, 30 de junho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes – Pregoeira.

Declaro que este aviso de Licitação esteve fixado no Quadro de avisos da prefeitura de Balsas no período de: 30/06 a 17/07/23

*Ana Maria Cabral Bernardes*  
 Ana Maria Cabral Bernardes  
 Presidente da CPL  
 Matrícula: Nº 7507-3

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 57/2023 CPL

Balsas/MA, 04 de julho de 2023.

Aos senhores Procuradores da República do Ministério Público Estadual em Balsas/MA.

Excelentíssimo Senhores,

CONSIDERANDO que a Comissão de licitações de Balsas/MA tem o compromisso de prestação de contas aos controles externos, nos colocamos sempre à disposição para prestar informações e esclarecimentos quando acionados;

CONSIDERANDO que esta municipalidade prisma pelos Princípios que regem a Administração Pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que é de suma importância a participação popular, bem como a fiscalização por parte das instituições competentes no acompanhamento dos procedimentos e atos da Administração Pública;

CONVIDAMOS essa respeitável Instituição para participar dos certames licitatórios que ocorrerão na Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121, Centro, nas dependências da Prefeitura de Balsas/MA, a saber:

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cpbalsas2017@gmail.com](mailto:cpbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023</b>	Data/Hora de Abertura 17/07/2023 – 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.	

Balsas – MA, 30 de junho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes – Pregoeira.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Erik Augusto Costa e Silva  
Prefeito – Balsas/MA

  
Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da Secretaria Permanente de Licitações – Balsas/MA

217  
cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>**CONVITE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

1 mensagem

cpl balsas &lt;cplbalsas2017@gmail.com&gt;

11 de julho de 2023 às 17:28

Para: "3a. Promotoria de Justiça de Balsas" &lt;3pjdebalsas@mpma.mp.br&gt;

**Aos senhores Procuradores da República do Ministério Público Estadual em Balsas/MA**

Excelentíssimo Senhores,

CONSIDERANDO que a Comissão de licitações de Balsas/MA tem o compromisso de prestação de contas aos controles externos, nos colocamos sempre à disposição para prestar informações e esclarecimentos quando acionados;

CONSIDERANDO que esta municipalidade prisma pelos Princípios que regem a Administração Pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que é de suma importância a participação popular, bem como a fiscalização por parte das instituições competentes no acompanhamento dos procedimentos e atos da Administração Pública;

**CONVIDAMOS** essa respeitável Instituição para participar dos certames licitatórios que ocorrerão na Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121, Centro, nas dependências da Prefeitura de Balsas/MA, a saber, conforme anexos.

Att. Ana Maria Cabral Bernardes

(99) 3541-2197

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Balsas - MA

 20230711172705.pdf  
136K

# ● SESSÃO PÚBLICA

●

# PROPOSTAS

# Proposta Registrada

## Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.
-------------------------------

## Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

# Proposta Registrada

## Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,42

Valor Total: 151.760,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II

Registrado em: 10/07/2023 - 11:51:49

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,12

Valor Total: 256.320,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:52:16

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,12

Valor Total: 210.752,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:52:42

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,67

Valor Total: 85.904,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA 13 Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:53:17

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Quantidade: 15.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,45 Valor Total: 96.750,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna  
Registrado em: 10/07/2023 - 11:53:43

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,45 Valor Total: 83.850,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.  
Registrado em: 10/07/2023 - 11:54:08

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,35 Valor Total: 82.550,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.  
Registrado em: 10/07/2023 - 11:54:33

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,15 Valor Total: 246.000,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.  
Registrado em: 10/07/2023 - 11:54:58

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,15 Valor Total: 191.880,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI 13 Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.  
Registrado em: 10/07/2023 - 11:55:23

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 203.200,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:55:47

11 - E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,07

Valor Total: 157.820,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:56:20

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,61

Valor Total: 211.520,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:56:48

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,61

Valor Total: 163.812,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI 13 Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso

Registrado em: 10/07/2023 - 11:57:20

**Informações adicionais**

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

# Proposta Registrada

## Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 5,42	Valor Total: 151.760,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 256.320,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 210.752,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,67	Valor Total: 85.904,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,45

Valor Total: 96.750,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,45

Valor Total: 83.850,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 82.550,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,15

Valor Total: 246.000,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200

Sigla: Km

G

Valor Unitário: 6,15

Valor Total: 191.880,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 203.200,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

11 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,07

Valor Total: 157.820,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,61

Valor Total: 211.520,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,61

Valor Total: 163.812,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Registrado em: 10/07/2023 - 11:58:23

**Informações adicionais**

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM

PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra. ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

## Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.
-------------------------------

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 5,42	Valor Total: 151.760,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	
Registrado em: 13/07/2023 - 11:10:58	

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 256.320,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas	
Registrado em: 13/07/2023 - 11:11:19	

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 210.752,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	
Registrado em: 13/07/2023 - 11:11:41	

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,15	Valor Total: 246.000,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d 19 Água, faz. Rio verde.

Registrado em: 13/07/2023 - 11:12:11

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,15

Valor Total: 191.880,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI 13 Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Registrado em: 13/07/2023 - 11:12:34

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 203.200,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba

Registrado em: 13/07/2023 - 11:12:49

11 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,07

Valor Total: 157.820,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco

Registrado em: 13/07/2023 - 11:13:10

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,61

Valor Total: 211.520,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Registrado em: 13/07/2023 - 11:13:24

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,61

Valor Total: 163.812,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI 13 Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Registrado em: 13/07/2023 - 11:13:39

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta



## Informações adicionais

está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

### Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

### Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.
-------------------------------

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 5,42	Valor Total: 151.760,00
Modelo: VOLARE	Marca/Fabricante: VOLARE
Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11	

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 256.320,00
Modelo: MBENZ/MPOLO/TORINO	Marca/Fabricante: MBENZ/MPOLO/TORINO
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11	

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 210.752,00
Modelo: MBENZ/MPOLO/TORINO	Marca/Fabricante: MBENZ/MPOLO/TORINO
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11	

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,67	Valor Total: 85.904,00
Modelo: MBENZ/MPOLO/TORINO	Marca/Fabricante: MBENZ/MPOLO/TORINO
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11	

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,45	Valor Total: 96.750,00
Modelo: VW/MPOLO/TORINO	Marca/Fabricante: VW/MPOLO/TORINO
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11	

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,45	Valor Total: 83.850,00
Modelo: MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO	Marca/Fabricante: MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11	

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,35 Valor Total: 82.550,00  
Modelo: MBENZ/MPOLO/TORINO Marca/Fabricante: MBENZ/MPOLO/TORINO  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.  
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,15 Valor Total: 246.000,00  
Modelo: FIAT/DUCATO Marca/Fabricante: FIAT/DUCATO  
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.  
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,15 Valor Total: 191.880,00  
Modelo: FIAT/DOBLO Marca/Fabricante: FIAT/DOBLO  
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.  
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,35 Valor Total: 203.200,00  
Modelo: RENAULT MASTER Marca/Fabricante: RENAULT MASTER  
Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.  
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11

11 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,07 Valor Total: 157.820,00  
Modelo: RENAULT MASTER Marca/Fabricante: RENAULT MASTER  
Detalhe: E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.  
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,61	Valor Total: 211.520,00
Modelo: MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO	Marca/Fabricante: MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO
Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11	

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200	Sigla: Km
Valor Unitário: 5,61	Valor Total: 163.812,00
Modelo: MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO	Marca/Fabricante: MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO
Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	
Registrado em: 12/07/2023 - 15:06:11	

#### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

# Proposta Registrada

## Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 5,42	Valor Total: 151.760,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	
Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56	

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 256.320,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	
Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56	

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 210.752,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	
Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56	

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,67	Valor Total: 85.904,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56

235

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,45

Valor Total: 96.750,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,45

Valor Total: 83.850,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 82.550,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 3,00

Valor Total: 120.000,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 3,00

Valor Total: 93.600,00

Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
 Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.  
 Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56

236

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000 Sigla: Km  
 Valor Unitário: 3,00 Valor Total: 96.000,00  
 Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
 Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.  
 Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56

11 - E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000 Sigla: Km  
 Valor Unitário: 6,07 Valor Total: 157.820,00  
 Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
 Detalhe: E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.  
 Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000 Sigla: Km  
 Valor Unitário: 3,00 Valor Total: 96.000,00  
 Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
 Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.  
 Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200 Sigla: Km  
 Valor Unitário: 5,61 Valor Total: 163.812,00  
 Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
 Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.  
 Registrado em: 12/07/2023 - 10:10:56

#### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM

PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



## Proposta Registrada

## Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.
-------------------------------

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 5,42	Valor Total: 151.760,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	
Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28	

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 256.320,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	
Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28	

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 210.752,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	
Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28	

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,67	Valor Total: 85.904,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --

G

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,45

Valor Total: 96.750,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,45

Valor Total: 83.850,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 82.550,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 3,15

Valor Total: 126.000,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gímar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 3,15

Valor Total: 98.280,00

G

Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.  
Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 3,15 Valor Total: 100.800,00  
Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.  
Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28

11 - E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,07 Valor Total: 157.820,00  
Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
Detalhe: E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.  
Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 3,15 Valor Total: 100.800,00  
Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.  
Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200 Sigla: Km  
Valor Unitário: 5,61 Valor Total: 163.812,00  
Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.  
Registrado em: 12/07/2023 - 10:12:28

#### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM

PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

F

# Proposta Registrada

## Processo

Número: 27/2023

Número do Processo Interno: 24529/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 17/07/2023 - 09:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Município: Balsas / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,42

Valor Total: 151.760,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,12

Valor Total: 256.320,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,12

Valor Total: 210.752,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,67

Valor Total: 85.904,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,45

Valor Total: 96.750,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,45

Valor Total: 83.850,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 82.550,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 3,10

Valor Total: 124.000,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 3,10

Valor Total: 96.720,00

G

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 3,10

Valor Total: 99.200,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

11 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,07

Valor Total: 157.820,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacurí, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 3,10

Valor Total: 99.200,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacurí, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,61

Valor Total: 163.812,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Registrado em: 12/07/2023 - 10:17:07

## Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM

PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FAVOR DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



# Proposta Registrada

## Processo

Número: 27/2023

Número do Processo Interno: 24529/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 17/07/2023 - 09:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Município: Balsas / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gía, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,40

Valor Total: 151.200,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gía, Vão do Uruçuí II.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:18:19

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondó, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,10

Valor Total: 255.600,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondó, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:30:35

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,10

Valor Total: 210.160,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas

Registrado em: 14/07/2023 - 15:31:07

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,65

Valor Total: 85.680,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA 13 Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:31:40

247

J

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,43

Valor Total: 96.450,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Registrado em: 14/07/2023 - 15:32:29

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,43

Valor Total: 83.590,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:32:47

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,33

Valor Total: 82.290,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:33:53

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,12

Valor Total: 244.800,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:34:18

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,12

Valor Total: 190.944,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI 13 Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:34:50

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,33

Valor Total: 202.560,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:35:16

11 - E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,04

Valor Total: 157.040,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:37:33

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,60

Valor Total: 211.200,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:38:20

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,60

Valor Total: 163.520,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI 13 Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Registrado em: 14/07/2023 - 15:38:40

**Informações adicionais**

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM

Detalhe: . MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José. São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d 19Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Registrado em: 12/07/2023 - 15:07:09

#### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

#### Processo

Número: 27/2023

Número do Processo Interno: 24529/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 17/07/2023 - 09:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Município: Balsas / MA

#### Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,42

Valor Total: 151.760,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: "E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II."

Registrado em: 16/07/2023 - 19:06:29

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 7,12 Valor Total: 256.320,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: "VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas."  
Registrado em: 16/07/2023 - 19:07:06

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600 Sigla: Km  
Valor Unitário: 7,12 Valor Total: 210.752,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: "VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas."  
Registrado em: 16/07/2023 - 19:07:46

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200 Sigla: Km  
Valor Unitário: 7,67 Valor Total: 85.904,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: "VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro."  
Registrado em: 16/07/2023 - 19:08:29

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,45 Valor Total: 96.750,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: "E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna"  
Registrado em: 16/07/2023 - 19:09:06

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,45 Valor Total: 83.850,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: "E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza."  
Registrado em: 16/07/2023 - 19:10:01

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,35	Valor Total: 82.550,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: "E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho."	
Registrado em: 16/07/2023 - 19:10:41	

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,15	Valor Total: 246.000,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: "E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho verde."	
Registrado em: 16/07/2023 - 19:11:21	

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,15	Valor Total: 191.880,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: "E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo."	
Registrado em: 16/07/2023 - 19:12:48	

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,35	Valor Total: 203.200,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: "E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba."	
Registrado em: 16/07/2023 - 19:13:32	

11 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,07	Valor Total: 157.820,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: "E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco."	
Registrado em: 16/07/2023 - 19:14:57	

12 - E.M. DOM RINO CARLES I - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,61

Valor Total: 211.520,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: "E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana."

Registrado em: 16/07/2023 - 19:15:30

## 13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,61

Valor Total: 163.812,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: "E. M. DOM RINO CARLESI Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso."

Registrado em: 16/07/2023 - 19:17:14

## Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

## Processo

Número: 27/2023

Número do Processo Interno: 24529/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 17/07/2023 - 09:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Município: Balsas / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

255

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,42

Valor Total: 151.760,00

Modelo: SERVIÇO

Marca/Fabricante: SERVIÇO

Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,12

Valor Total: 256.320,00

Modelo: SERVIÇO

Marca/Fabricante: SERVIÇO

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,12

Valor Total: 210.752,00

Modelo: SERVIÇO

Marca/Fabricante: SERVIÇO

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,67

Valor Total: 85.904,00

Modelo: SERVIÇO

Marca/Fabricante: SERVIÇO

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara País e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Quantidade: 15.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,45 Valor Total: 96.750,00  
Modelo: SERVIÇO Marca/Fabricante: SERVIÇO  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna  
Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,45 Valor Total: 83.850,00  
Modelo: SERVIÇO Marca/Fabricante: SERVIÇO  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.  
Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,35 Valor Total: 82.550,00  
Modelo: SERVIÇO Marca/Fabricante: SERVIÇO  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.  
Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,15 Valor Total: 246.000,00  
Modelo: SERVIÇO Marca/Fabricante: SERVIÇO  
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.  
Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,15 Valor Total: 191.880,00  
Modelo: SERVIÇO Marca/Fabricante: SERVIÇO  
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.  
Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,35 Valor Total: 203.200,00  
Modelo: SERVIÇO Marca/Fabricante: SERVIÇO  
Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.  
Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

11 - E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,07 Valor Total: 157.820,00  
Modelo: SERVIÇO Marca/Fabricante: SERVIÇO  
Detalhe: E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.  
Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,61 Valor Total: 211.520,00  
Modelo: SERVIÇO Marca/Fabricante: SERVIÇO  
Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.  
Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200 Sigla: Km  
Valor Unitário: 5,61 Valor Total: 163.812,00  
Modelo: SERVIÇO Marca/Fabricante: SERVIÇO  
Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.  
Registrado em: 16/07/2023 - 12:11:56

#### Informações adicionais

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

# Proposta Registrada

## Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.
-------------------------------

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 5,42	Valor Total: 151.760,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	
Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27	

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 256.320,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	
Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27	

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,12	Valor Total: 210.752,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	
Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27	

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,67	Valor Total: 85.904,00

Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.  
Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,45 Valor Total: 96.750,00  
Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna  
Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,45 Valor Total: 83.850,00  
Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.  
Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,35 Valor Total: 82.550,00  
Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.  
Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 6,15 Valor Total: 246.000,00  
Modelo: -- Marca/Fabricante: --  
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.  
Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200 Sigla: Km

9

Valor Unitário: 6,15

Valor Total: 191.880,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 203.200,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27

11 - E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,07

Valor Total: 157.820,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,61

Valor Total: 211.520,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 5,61

Valor Total: 163.812,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Registrado em: 14/07/2023 - 11:19:27

**Informações adicionais**

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM

PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

### Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

### Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,41	Valor Total: 230.760,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.1 -	
Registrado em: 14/07/2023 - 15:05:01	

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,41	Valor Total: 189.736,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	
Registrado em: 14/07/2023 - 15:05:43	

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200  
Valor Unitário: 6,90  
Modelo: N/C  
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA 13 Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.  
Registrado em: 14/07/2023 - 15:06:42

Sigla: Km  
Valor Total: 77.280,00  
Marca/Fabricante: N/C

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000  
Valor Unitário: 5,72  
Modelo: N/C  
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.  
Registrado em: 14/07/2023 - 15:08:19

Sigla: Km  
Valor Total: 74.360,00  
Marca/Fabricante: N/C

#### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

F

## Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000	Síglas: Km
Valor Unitário: 4,00	Valor Total: 112.000,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II. Vespertino.

Registrado em: 14/07/2023 - 17:40:58

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000	Síglas: Km
Valor Unitário: 6,00	Valor Total: 216.000,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas. Matutino.

Registrado em: 14/07/2023 - 17:41:27

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600	Síglas: Km
Valor Unitário: 6,00	Valor Total: 177.600,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas. Matutino.

Registrado em: 14/07/2023 - 17:41:44

4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200	Síglas: Km
Valor Unitário: 7,67	Valor Total: 85.904,00



Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA 13 Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro. Matutino.

Registrado em: 14/07/2023 - 17:42:03

5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 4,50

Valor Total: 67.500,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna. Matutino.

Registrado em: 14/07/2023 - 17:42:25

6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 4,50

Valor Total: 58.500,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza. Matutino.

Registrado em: 14/07/2023 - 17:42:36

7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 82.550,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho. Vespertino.

Registrado em: 14/07/2023 - 17:32:43

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 4,00

Valor Total: 160.000,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde. Vespertino.

Registrado em: 14/07/2023 - 17:34:38

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 4,00 Valor Total: 124.800,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI 13 Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo. Matutino.  
Registrado em: 14/07/2023 - 17:35:39

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 4,30 Valor Total: 137.600,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba. Vespertino.  
Registrado em: 14/07/2023 - 17:36:41

11 - E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 4,00 Valor Total: 104.000,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco. Matutino.  
Registrado em: 14/07/2023 - 17:37:59

12 - E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000 Sigla: Km  
Valor Unitário: 4,30 Valor Total: 137.600,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana. Matutino.  
Registrado em: 14/07/2023 - 17:38:50

13 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200 Sigla: Km  
Valor Unitário: 4,00 Valor Total: 116.800,00  
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C  
Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI 13 Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia. Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso. Matutino.  
Registrado em: 14/07/2023 - 17:40:21

#### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

### Processo

Número: 27/2023	Número do Processo Interno: 24529/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 17/07/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas	Município: Balsas / MA

### Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.
-------------------------------

1 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.

Quantidade: 28.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 5,40	Valor Total: 151.200,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondó, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,10	Valor Total: 255.600,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondó, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

## 3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,10	Valor Total: 210.160,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

## 4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200	Sigla: Km
Valor Unitário: 7,50	Valor Total: 84.000,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

## 5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,40	Valor Total: 96.000,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

## 6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,40	Valor Total: 83.200,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

## 7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,30	Valor Total: 81.900,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.

Quantidade: 40.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,10	Valor Total: 244.000,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,10	Valor Total: 190.320,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.

Quantidade: 32.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,30	Valor Total: 201.600,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

11 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,05	Valor Total: 157.300,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

12 - E.M. DOM RINO CARLESÍ - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000	Sigla: Km
Valor Unitário: 6,50	Valor Total: 208.000,00
Modelo: --	Marca/Fabricante: --
Detalhe: E.M. DOM RINO CARLESÍ - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	
Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10	

13 - E. M. DOM RINO CARLESÍ - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Quantidade: 29.200	Sigla: Km
--------------------	-----------

Valor Unitário: 5,49

Valor Total: 160.308,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.

Registrado em: 17/07/2023 - 00:41:10

**Informações adicionais**

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

**Processo**

Número: 27/2023

Número do Processo Interno: 24529/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 17/07/2023 - 09:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Município: Balsas / MA

**Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital**

Proposta Válida por: 60 dias.

**Informações adicionais**

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM

PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

### Processo

Número: 27/2023

Número do Processo Interno: 24529/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 17/07/2023 - 09:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Município: Balsas / MA

### Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

2 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.

Quantidade: 36.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,12

Valor Total: 256.320,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:35:51

3 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.

Quantidade: 29.600

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,12

Valor Total: 210.752,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:35:27

## 4 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.

Quantidade: 11.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 7,67

Valor Total: 85.904,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:36:15

## 5 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna

Quantidade: 15.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,45

Valor Total: 96.750,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo microônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:36:42

## 6 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,45

Valor Total: 83.850,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo microônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:37:00

## 7 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.

Quantidade: 13.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 82.550,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:37:33

## 8 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.



Quantidade: 40.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,15

Valor Total: 246.000,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:39:04

## 9 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.

Quantidade: 31.200

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,15

Valor Total: 191.880,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:39:18

## 10 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Pebá.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,35

Valor Total: 203.200,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo microônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:39:51

## 11 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.

Quantidade: 26.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,07

Valor Total: 157.820,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:40:33

## 12 - E.M. DOM RINO CARLESÍ - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.

Quantidade: 32.000

Sigla: Km

Valor Unitário: 6,67

Valor Total: 213.440,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Veículo automotor, tipo microônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de

equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registrado em: 17/07/2023 - 08:40:40

#### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO E/OU UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

# 1º RANKING

**RANKING DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Balsas  
 Prefeitura Municipal de Balsas  
 Pregão Eletrônico - 27/2023

**0001 - E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II. | Valor de Referência: 5,42**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 3,90	28.000			EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 4,00	28.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 4,20	28.000	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 4,50	28.000			EPP/SS	Sim
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 4,89	28.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
BM LOCACOES LTDA	20.548.634/0001-90	R\$ 5,32	28.000	N/C	N/C	DEMAIS	Não
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 5,40	28.000	N/C	N/C	S/A	Sim
Consomag Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 5,42	28.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 5,42	28.000			ME	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 5,42	28.000			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 5,42	28.000			EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 5,42	28.000	VOLARE	VOLARE	EPP/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 5,42	28.000			EPP/SS	Sim

**0002 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas. | Valor de Referência: 7,12**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 5,55	36.000			EPP/SS	Sim
Consomag Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 5,80	36.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 5,80	36.000			EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 6,00	36.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
BM LOCACOES LTDA	20.548.634/0001-90	R\$ 6,20	36.000	N/C	N/C	DEMAIS	Não
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 6,28	36.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 6,40	36.000	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
E DE S MOURA CONSTRUCOES LTDA	15.364.759/0001-20	R\$ 6,41	36.000	N/C	N/C	ME	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 7,00	36.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 7,10	36.000	N/C	N/C	S/A	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 7,12	36.000			ME	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 7,12	36.000			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 7,12	36.000			EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 7,12	36.000	MBENZ/MPOLO/TORINO	MBENZ/MPOLO/TORINO	MBENZ/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 7,12	36.000			EPP/SS	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 7,12	36.000	N/C	N/C	ME	Sim

**0003 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas. | Valor de Referência: 7,12**



G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2008
Consang Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 5,80	29.600	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 5,90	29.600			EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 6,00	29.600	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 6,20	29.600			EPP/SS	Sim
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 6,28	29.600	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 6,30	29.600	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
BM LOCACOES LTDA	20.548.634/0001-90	R\$ 6,40	29.600	N/C	N/C	DEMAIS	Não
E DE S MOURA CONSTRUCOES LTDA	15.364.759/0001-20	R\$ 6,41	29.600	N/C	N/C	ME	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 7,00	29.600	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 7,10	29.600	N/C	N/C	S/A	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 7,12	29.600			ME	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 7,12	29.600			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 7,12	29.600			EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 7,12	29.600	MBENZ/MPOLO/TORINO	MBENZ/MPOLO/TORINO	BRB/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-80	R\$ 7,12	29.600			EPP/SS	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 7,12	29.600	N/C	N/C	ME	Sim

**0004 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro. | Valor de Referência: 7,67**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2008
Consang Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 5,79	11.200	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 5,89	11.200			EPP/SS	Sim
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 6,47	11.200	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
E DE S MOURA CONSTRUCOES LTDA	15.364.759/0001-20	R\$ 6,90	11.200	N/C	N/C	ME	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 6,98	11.200			EPP/SS	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 7,00	11.200	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 7,65	11.200	N/C	N/C	S/A	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 7,67	11.200			ME	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 7,67	11.200			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 7,67	11.200			EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 7,67	11.200	MBENZ/MPOLO/TORINO	MBENZ/MPOLO/TORINO	BRB/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-80	R\$ 7,67	11.200			EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 7,67	11.200	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 7,67	11.200	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 7,67	11.200	N/C	N/C	ME	Sim

**0005 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna | Valor de Referência: 6,45**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2008
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 4,40	15.000			EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 4,50	15.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 5,55	15.000			EPP/SS	Sim



LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 5,74	15.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 6,43	15.000	N/C	N/C	S/A	Sim
Consmanng Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 6,45	15.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 6,45	15.000			ME	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 6,45	15.000			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 6,45	15.000			EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 6,45	15.000	VW/MPOLO/TORINO	VW/MPOLO/TORINO	EPP/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 6,45	15.000			EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 6,45	15.000	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
LUNYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,45	15.000	N/C	N/C	ME	Sim

**0006 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza. | Valor de Referência: 6,45**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 4,40	13.000			EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 4,50	13.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 5,55	13.000			EPP/SS	Sim
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 5,74	13.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
Consmanng Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 6,35	13.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 6,43	13.000	N/C	N/C	S/A	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 6,45	13.000			ME	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 6,45	13.000			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 6,45	13.000			EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 6,45	13.000	MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO	MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO	EPP/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 6,45	13.000			EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 6,45	13.000	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
LUNYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,45	13.000	N/C	N/C	ME	Sim

**0007 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho. | Valor de Referência: 6,35**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 5,62	13.000			EPP/SS	Sim
E DE S MOURA CONSTRUCOES LTDA	15.364.759/0001-20	R\$ 5,72	13.000	N/C	N/C	ME	Sim
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 5,74	13.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 5,92	13.000			EPP/SS	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 6,00	13.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 6,33	13.000	N/C	N/C	S/A	Sim
Consmanng Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 6,35	13.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 6,35	13.000			ME	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 6,35	13.000			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 6,36	13.000			EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 6,35	13.000	MBENZ/MPOLO/TORINO	MBENZ/MPOLO/TORINO	EPP/SS	Sim



VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 6,35	13.000			EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 6,35	13.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 6,35	13.000	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,35	13.000	N/C	N/C	ME	Sim

**0008 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde. | Valor de Referência: 6,15**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 3,00	40.000			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 3,10	40.000			EPP/SS	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 3,15	40.000			EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 3,80	40.000	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 4,00	40.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 5,00	40.000			EPP/SS	Sim
BM LOCACOES LTDA	20.548.634/0001-90	R\$ 5,10	40.000	N/C	N/C	DEMAIS	Não
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 5,28	40.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 5,55	40.000			EPP/SS	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 5,90	40.000			ME	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 6,12	40.000	N/C	N/C	S/A	Sim
Consmang Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 6,15	40.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 6,15	40.000	FIAT/DUCATO	FIAT/DUCATO	EPP/SS	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,15	40.000	N/C	N/C	ME	Sim

**0009 - E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI – Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo. | Valor de Referência: 6,15**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 3,00	31.200			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 3,10	31.200			EPP/SS	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 3,15	31.200			EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 3,80	31.200	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 4,00	31.200	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 5,00	31.200			EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 5,10	31.200			EPP/SS	Sim
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 5,28	31.200	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
BM LOCACOES LTDA	20.548.634/0001-90	R\$ 5,30	31.200	N/C	N/C	DEMAIS	Não
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 6,00	31.200			ME	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 6,12	31.200	N/C	N/C	S/A	Sim
Consmang Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 6,15	31.200	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS	40.870.810/0001-13	R\$ 6,15	31.200	FIAT/DOBLO	FIAT/DOBLO	EPP/SS	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,15	31.200	N/C	N/C	ME	Sim

**0010 - E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Colivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba. | Valor de Referência: 6,35**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 3,00	32.000			EPP/SS	Sim



ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 3,10	32.000			EPP/SS	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 3,15	32.000			EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 4,30	32.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 5,00	32.000			EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 5,10	32.000			EPP/SS	Sim
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 5,63	32.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
BM LOCACOES LTDA	20.548.634/0001-90	R\$ 5,70	32.000	N/C	N/C	DEMAIS	Não
Cons Mang Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 6,25	32.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 6,33	32.000	N/C	N/C	S/A	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 6,35	32.000			ME	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 6,35	32.000	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 6,35	32.000	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,35	32.000	N/C	N/C	ME	Sim

**0011 - E.M.APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco. | Valor de Referência: 6,07**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 4,00	26.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 4,49	26.000			EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 4,80	26.000	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 5,27	26.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
BM LOCACOES LTDA	20.548.634/0001-90	R\$ 5,85	26.000	N/C	N/C	DEMAIS	Não
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 6,04	26.000	N/C	N/C	S/A	Sim
Cons Mang Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 6,07	26.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 6,07	26.000			ME	Sim
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 6,07	26.000			EPP/SS	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 6,07	26.000			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 6,07	26.000			EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 6,07	26.000	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	EPP/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 6,07	26.000			EPP/SS	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,07	26.000	N/C	N/C	ME	Sim

**0012 - E.M. DOM RINO CARLES - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana. | Valor de Referência: 6,61**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.199/0001-44	R\$ 3,00	32.000			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 3,10	32.000			EPP/SS	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 3,15	32.000			EPP/SS	Sim
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 4,30	32.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 4,70	32.000			EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.761.694/0001-57	R\$ 4,80	32.000	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.778/0001-57	R\$ 4,98	32.000			EPP/SS	Sim
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 5,74	32.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim





BM LOCACOES LTDA	20.548.634/0001-90	R\$ 5,78	32.000	N/C	N/C	DEMAIS	Não
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 6,00	32.000			ME	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 6,60	32.000	N/C	N/C	S/A	Sim
Consang Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 6,61	32.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 6,61	32.000	MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO	MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO	EPP/SS	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.993/0001-89	R\$ 6,67	32.000	N/C	N/C	ME	Sim

**0013 - E. M. DOM RINO CARLESI – Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso. | Valor de Referência: 5,61**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2008
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	19.421.196/0001-16	R\$ 4,00	29.200	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	15.781.694/0001-57	R\$ 4,20	29.200	SERVIÇO	SERVIÇO	EPP/SS	Sim
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.054.901/0001-82	R\$ 4,89	29.200	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	13.338.779/0001-57	R\$ 4,98	29.200			EPP/SS	Sim
BM LOCACOES LTDA	20.548.634/0001-90	R\$ 5,06	29.200	N/C	N/C	DEMAIS	Não
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	R\$ 5,60	29.200	N/C	N/C	S/A	Sim
Consang Empreendimentos Eireli	09.489.502/0001-00	R\$ 5,61	29.200	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
FERREIRA E BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	16.830.691/0001-90	R\$ 5,61	29.200			ME	Sim
SGD ENGENHARIA LTDA	33.910.189/0001-44	R\$ 5,61	29.200			EPP/SS	Sim
GIC SERVICOS LTDA	39.858.954/0001-75	R\$ 5,61	29.200			EPP/SS	Sim
ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	48.869.380/0001-21	R\$ 5,61	29.200			EPP/SS	Sim
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.870.810/0001-13	R\$ 5,61	29.200	MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO	MBENZ/INDUSCAR/FOZ O LO	EPP/SS	Sim
VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA	45.683.399/0001-90	R\$ 5,61	29.200			EPP/SS	Sim



**1º RELATÓRIO  
DE  
VENCEDORES**

## Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

### Processo

Número: 27/2023  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas  
 Processo interno: 24529/2023  
 Abertura: 17/07/2023 - 09:00  
 Município: Balsas

### Consmang Empreendimentos Eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 09.489.502/0001-00 - (99) 98103-2227 / (99) 98103-2227 / leomangabeiras@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	N/C	N/C	29.600 Km	5,60	171.680,00
0004	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	N/C	N/C	11.200 Km	5,79	64.848,00
<b>Total R\$ 236.528,00</b>						

### J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 19.421.196/0001-16 - (99) 99954-2740 / (99) 99954-2740 / jlconstrutora13@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0011	E.M.APRÍGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	N/C	N/C	26.000 Km	4,00	104.000,00
0013	E. M. DOM RINO CARLES - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Malo Grosso.	N/C	N/C	29.200 Km	4,00	116.800,00
<b>Total R\$ 220.800,00</b>						

### OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 13.338.778/0001-57 - (99) 8103-7923 / (99) 8103-7923 / otaviodsd8@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimhondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.			36.000 Km	5,55	199.800,00
<b>Total R\$ 199.800,00</b>						

### SGD ENGENHARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 33.910.199/0001-44 - (61) 3544-0686 / (61) 3544-0686 / sgd.licitacoes@outlook.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Urucui, Lourecinho, Faz. Glá. Vão do Urucui II.			28.000 Km	3,90	109.200,00
0005	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Cavema			15.000 Km	4,40	66.000,00



0006	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	13.000 Km	4,40	57.200,00
0007	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre II e Correntinho.	13.000 Km	5,62	73.060,00
0008	E.M. Fe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Bunitirana, Faz. Bunitirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.	40.000 Km	3,00	120.000,00
0009	E.M. Fe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	31.200 Km	3,00	93.600,00
0010	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	32.000 Km	3,00	96.000,00
0012	E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	32.000 Km	3,00	96.000,00

---

Total R\$ 711.060,00

---

Valor Total do Processo: R\$ 1.368.188,00

---



**1º DESÁGIO  
(DESCONTOS)**

# Relatório de Deságio do Processo

## Processo

Número: 27/2023  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas  
 Processo Interno: 24529/2023  
 Abertura: 17/07/2023 - 09:00  
 Município: Balsas

## Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Glá, Vão do Uruçuí II.	28.000	RS 5,12	RS 3,90	-28,04 %
0002	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	36.000	RS 7,12	RS 5,55	-22,05 %
0003	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	29.600	RS 7,12	RS 5,80	-18,54 %
0004	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	11.200	RS 7,67	RS 5,79	-24,51 %
0005	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	15.000	RS 6,45	RS 4,40	-31,78 %
0006	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	13.000	RS 6,45	RS 4,40	-31,78 %
0007	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	13.000	RS 6,35	RS 5,62	-11,50 %
0008	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.	40.000	RS 6,15	RS 3,00	-51,22 %
0009	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	31.200	RS 6,15	RS 3,00	-51,22 %
0010	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Colvara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	32.000	RS 6,35	RS 3,00	-52,76 %
0011	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	28.000	RS 6,07	RS 4,00	-34,10 %
0012	E.M. DOM RINO CARLESÍ - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	32.000	RS 6,61	RS 3,00	-54,61 %
0013	E. M. DOM RINO CARLESÍ - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	29.200	RS 5,61	RS 4,00	-28,70 %
Resultado Parcial			RS 2.142.118,00	RS 1.368.188,00	36,13 %
Resultado Geral			Previsto RS 2.142.118,00	Desembolsado RS 1.368.188,00	Deságio 36,13 %

Novos itens p/ comprovação: 08,09, 10,12



# Relatório de Deságio do Processo

## Processo

Número: 27/2023  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas  
 Processo interno: 24529/2023  
 Abertura: 17/07/2023 - 09:00  
 Município: Balsas

## Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Dausimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçul, Lourecinho, Faz. Glá, Vão do Uruçul II.	28.000	R\$ 5,42	R\$ 3,90	-28,04 %
0002	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	36.000	R\$ 7,12	R\$ 5,55	-22,05 %
0003	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	29.600	R\$ 7,12	R\$ 5,80	-18,54 %
0004	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	11.200	R\$ 7,67	R\$ 5,79	-24,51 %
0005	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Paiz e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Cavema	15.000	R\$ 6,45	R\$ 4,40	-31,78 %
0006	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boate II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Mancel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	13.000	R\$ 6,45	R\$ 4,40	-31,78 %
0007	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	13.000	R\$ 6,35	R\$ 5,62	-11,50 %
0008	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Uniguo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.	40.000	R\$ 6,15	R\$ 3,00	-51,22 %
0009	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI – Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	31.200	R\$ 6,15	R\$ 3,00	-51,22 %
0010	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	32.000	R\$ 6,35	R\$ 3,00	-52,76 %
0011	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	26.000	R\$ 6,07	R\$ 4,00	-34,10 %
0012	E.M. DOM RINO CARLESÍ - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	32.000	R\$ 6,51	R\$ 3,00	-54,61 %
0013	E. M. DOM RINO CARLESÍ – Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Parelás, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	29.200	R\$ 5,61	R\$ 4,00	-28,70 %
Resultado Parcial			R\$ 2.142.118,00	R\$ 1.368.188,00	36,13 %
Resultado Geral			Previsto R\$ 2.142.118,00	Desembolsado R\$ 1.368.188,00	Deságio 36,13 %



# **1ª DILIGÊNCIA**

**(EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS)**



G

**J. L. COELHO**  
**CONSTRUTORA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 150/2023 - SEMED QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A EMPRESA J L COELHO CONSTRUTORA LTDA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE BALSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediada Rua Tito Coelho, nº 205, 1º Andar, Sala C, em Riachão/ MA, neste ato representada pelo(a) Sr. **JOSÉ LUIZ COELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 038140112009-6, expedida pela SESC DPC/MA, e CPF nº 063.670.383-53, doravante designada **CONTRATADA**, **ADITAM** contrato de nº 150/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 150/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93 e acórdãos nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 12.432,00 (Doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

2.2 O valor do saldo do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 329.232,00 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS – MDE



Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

Dotação: 12.361.0086.2-061

Descrição da Dotação: Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00,00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 553 Transferência de recursos do FNDE Referentes ao Programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 500 Recursos não vinculados de impostos

**CLAUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE**

4.1 Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

BALSAS-MA, 16 de maio de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO  
CONTRATANTE



J L COELHO CONSTRUTORA LTDA  
JOSÉ LUIZ COELHO  
CONTRATADA

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE ROTA DO CONTRATO 150/2023**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**  
**EMPRESA: J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 19.421.196/0001-16**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	KM/DIA ACRESCIDO	TOTAL DE KM/DIA	DIAS LETIVOS (saldo)	SEMED			VAL UNIT.	VAL TOTAL (ADITIVO)	VAL TOTAL (SALDO DO CONTRATO)
											SALDO	ACRESCIDO	SALDO APÓS ADITIVO			
3	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferrelra, Boby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoelra, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	3	1	16	Vicinal	190	0	190	12	2.280	0	2.280	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 13.680,00
4	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferrelra, Boby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoelra, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	3	1	16	Vicinal	190	0	190	12	2.280	0	2.280	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 13.680,00
5	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca a Escola, Jataf. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	3	1	3	Vicinal	35	35	70	12	420	420	840	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
51	E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre, Brejo do talo - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	12	Vicinal	110	60	170	12	1.320	720	2.040	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.200,00
59	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldela: Retiro, Brejo Bonito e Barragem. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	2	1	6	Vicinal/Asfalto	45	45	90	12	540	540	1.080	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
79	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Eliza, Chácara do	Vesp.	3	1	16	Asfalto/Vicinal	80	0	80	12	960	0	960	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 5.760,00

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

	Chico Martins, Lagoa Preta.- AMPLA PARTICIPAÇÃO																	
89	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	200	0	200	12	2.400	0	2.400	R\$ 5,00	R\$	R\$	12.000,00	
90	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Recurso, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Fazenda Laggado, Fazenda Brejão, Rio Coco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	13	Asfalto/Vicinal	88	36	124	12	1.056	432	1.488	R\$ 5,00	R\$	R\$	7.440,00	
91	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Rio Coco, Chácara Maravilha - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	85	32	117	12	1.020	384	1.404	R\$ 5,00	R\$	R\$	7.020,00	
92	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Fazenda Macaúba, Fazenda Aparecida, Fazenda Santo Antônio e Rio Coco - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	10	Asfalto/Vicinal	78	44	122	12	936	528	1.464	R\$ 5,00	R\$	R\$	7.320,00	
<b>VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO APÓS O ADITIVO</b>																	R\$	87.540,00
<b>VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO APÓS O ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																	R\$	70.032,00
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>															R\$	15.540,00		
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>															R\$	12.432,00		
<b>SALDO DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																	R\$	57.600,00
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL</b>																	R\$	396.000,00
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																	R\$	316.800,00
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL + O VALOR TOTAL DO ADITIVO (AMBOS C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																	R\$	329.232,00

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 12.432,00

(Doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais)



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 149/2023 - SEMED QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A J L COELHO CONSTRUTORA LTDA.**

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediada Rua Tito Coelho, nº 205, 1º Andar, Sala C, em Riachão/ MA, neste ato representada pelo(a) Sr. JOSÉ LUIZ COELHO, portador da Carteira de Identidade nº 038140112009-6, expedida pela SESC DPC/MA, e CPF nº 063.670.383-53, doravante designada CONTRATADA, ADITAM contrato de nº 149/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 149/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93 e acórdãos nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 138.824,00 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

2.2 O valor do saldo do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 782.024,00 (Setecentos e oitenta e dois mil e vinte e quatro reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão FUNDEB – BALSAS

Unidade FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Dotação: 12.361.0086.2-069

Descrição da Dotação: Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00,00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 541 Transferências do FUNDEB –Complementação da União - VAAF

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**


4.1 Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

BALSAS-MA, 16 de maio de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
CONTRATANTE

  
J L COELHO CONSTRUTORA LTDA  
JOSÉ LUIZ COELHO  
CONTRATADA



# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO do 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 149/2023  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022  
EMPRESA: J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 19.421.196/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	KM/DIA ACRESCIDO	TOTAL DE KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO			VAL UNIT.	VAL TOTAL (ADITIVO)	VAL TOTAL (SALDO DO CONTRATO)
											SALDO	ACRESCIDO	SALDO APÓS ADITIVO			
3	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferrelra, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	16	Vicinal	190	0	190	134	25.460	0	25.460	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 152.760,00
4	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferrelra, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	3	1	16	Vicinal	190	0	190	134	25.460	0	25.460	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 152.760,00
5	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca e Escola, Jataí. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	3	Vicinal	35	35	70	134	4.690	4.690	9.380	R\$ 6,00	R\$ 28.140,00	R\$ 56.280,00
51	E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre, Brejo do talo - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	12	Vicinal	110	60	170	134	14.740	8.040	22.780	R\$ 5,00	R\$ 40.200,00	R\$ 113.900,00
59	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS -Adeia: Retiro, Brejo Bonito e Barragem. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	2	1	6	Vicinal/Asfalto	45	45	90	134	6.030	6.030	12.060	R\$ 5,00	R\$ 30.150,00	R\$ 60.300,00
79	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Eliza, Chacara do	Vesp.	3	1	16	Asfalto/Vicinal	80	0	80	134	10.720	0	10.720	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 64.320,00




# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

	Chico Martins, Lagoa Preta - AMPLA PARTICIPAÇÃO																
89	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	200	0	200	134	26.800	0	26.800	R\$ 5,00	R\$ -	R\$ 134.000,00	
90	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Recurso, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Fazenda Laglado, Fazenda Brejão, Rio Coco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	13	Asfalto/Vicinal	88	36	124	134	11.792	4.824	16.616	R\$ 5,00	R\$ 24.120,00	R\$ 83.080,00	
91	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Rio Coco, Chácara Maravilha - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	85	32	117	134	11.390	4.288	15.678	R\$ 5,00	R\$ 21.440,00	R\$ 78.390,00	
92	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Fazenda Macaúba, Fazenda Aparecida, Fazenda Santo Antônio e Rio Coco - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	10	Asfalto/Vicinal	78	44	122	134	10.452	5.896	16.348	R\$ 5,00	R\$ 29.480,00	R\$ 81.740,00	
<b>VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO APÓS O ADITIVO</b>																R\$ 977.530,00	
<b>VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO APÓS O ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 782.024,00	
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>														R\$ 173.530,00			
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>														R\$ 138.824,00			
<b>SALDO DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 643.200,00	
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL</b>																R\$ 804.000,00	
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 643.200,00	
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL + O VALOR TOTAL DO ADITIVO (AMBOS C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 782.024,00	

297

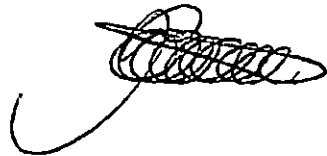
PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 138.824,00

(Cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais)



298  
A

299  
f

RECEBEMOS DE MANUS AUTO PECAS OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000005359 SÉRIE 001
EMISSÃO: 12/07/2023 - DEST. / REM.: J.L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 2.623,20		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>MANUS AUTO PECAS</b> AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 2001 - POTOSI - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL: (99)3541-2120	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA Nº 000005359 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2123 0730 4864 1200 0144 5500 1000 0053 5919 8043 7882 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de merc. adquirida ou receb. terceiros - Subst. Trib.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230021798152 18/07/2023 10:16:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125628617	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 30.486.412/0001-44	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI		19.421.196/0001-16	12/07/2023
ENDEREÇO R TITO COELHO, 205 SALA C	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65990-000	DATA SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO Riachão	FONE / FAX (98)8223-3519	UF MA	HORA DA SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 124268307	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.048,20	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	425,00	0,00	0,00	2.623,20

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.G.M.S.	VALOR LP.L.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
7141	PINÇA FREIO L/D D20/F1000 93/	87083090	0500	5405	UN	1,0000	2.100,0000	300,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
9879	LUVA SINCRONIZADA 1A/2A KOMBI/FUSCA/GOL	87084090	0500	5405	UN	1,0000	831,0000	95,00	736,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6414	PARAFUSO LUVA PINÇA FREIO D20/F1000 MEDIO	87083090	0500	5405	UN	4,0000	29,3000	30,00	87,20	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.	

RECEBEMOS DE MANUS AUTO PECAS OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO  
**EMIÇÃO: 12/07/2023 - DEST. / REM: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 1.387,00**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e **300**  
 Nº 000005358  
 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b>			
<b>MANUS AUTO PECAS</b>		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO	
MANUS AUTO PECAS		0 - ENTRADA <b>1</b>		2123 0730 4864 1200 0144 5500 1000 0053 5815 8908 7839	
AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 2001 - POTOSI - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL: (99)3541-2120		Nº 000005358 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		421230021797437 18/07/2023 10:12:34	
Venda de merc. adquirida ou receb. terceiros - Subst. Trib.					
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF			
125628617		30.486.412/0001-44			

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL			19.421.196/0001-16	12/07/2023
J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI				
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
R TITO COELHO, 205 SALA C		CENTRO	65990-000	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Riachão	(98)8223-3519	MA	124268307	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	1.642,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	255,00	0,00	0,00	1.387,00		

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
9883	RESERVATORIO AGUA RAD DUCATO 2.8 03/	87089100	0500	5405	UN	1,0000	400,0000	100,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9901	ANEL SINCRON 1A/2A FUSCA/KOMBI/GOL	87084090	0500	5405	UN	2,0000	302,0000	60,00	544,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8806	JG PISTAO/ANEL STD KOMBI 1.4 EA111 FLEX 06/	84099190	0500	5405	UN	2,0000	319,0000	95,00	543,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.	

RECEBEMOS DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 07.692.238/0001-74, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
J.L.C COELHO CONSTRUTORA EITELI - RUA EUA TITO COELHO, 205 SALA C, CENTRO, RIACHAO, MA. VALOR TOTAL: R\$ 19.952,93

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 3014  
4836  
SÉRIE: 1

CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA - ME

AV AVE CONTORNO, 250 - CENTRO

BALSAS - MA

CEP: 65800-000 FONE: (99) 3541-7957

DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
1  
Nº 4836  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2123 0207 6922 3800 0174 5500 1000 0048 3610 2482 2206

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230004297056 - 10/02/2023 11:33:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122240448

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

07.692.238/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J L C COELHO CONSTRUTORA EITELI

CNPJ / CPF

19.421.196/0001-16

DATA EMISSÃO

10/02/2023

ENDEREÇO

RUA EUA TITO COELHO, 205 SALA C

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

10/02/2023

MUNICÍPIO

RIACHAO

CEP

65990-000

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124268307

HORA ENTRADA / SAÍDA

11:33:47

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 19.952,93

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 19.952,93

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST. RET.

R\$ 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

9-SEM FRETE

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
0001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 18 % = R\$ 27,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	27,675	R\$ 5,420	R\$ 150,00	0	0	0	0	0	0
00001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 17,998 % = R\$ 18,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	17,891	R\$ 5,590	R\$ 100,01	0	0	0	0	0	0
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 18,6 % = R\$ 626,94 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	489,208	R\$ 6,890	R\$ 3.370,64	0	0	0	0	0	0
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 18,6 % = R\$ 2.776,34 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	2.047,542	R\$ 7,290	R\$ 14.926,58	0	0	0	0	0	0
000004	820101034	OLEO DIESEL B 510 Tributos Incidentes 18,6 % = R\$ 205,01 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	159,971	R\$ 6,890	R\$ 1.102,20	0	0	0	0	0	0
002628	660101001	URANIA 1000 15W40 1LT Tributos Incidentes 26,336 % = R\$ 30,55 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	4,000	R\$ 29,000	R\$ 116,00	0	0	0	0	0	0
003831	660101001	DULUB MAX2 TURBO 15W40 1LT Tributos Incidentes 26,342 % = R\$ 36,22 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	5,000	R\$ 27,500	R\$ 137,50	0	0	0	0	0	0
004156	660101001	IMPÉRIUM TRUCK 15W40 1LT Tributos Incidentes 26,34 % = R\$ 13,17 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UN	2,000	R\$ 25,000	R\$ 50,00	0	0	0	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

R\$ 0,00

VALOR DO ISSQN

R\$ 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 168467, 168673, 168675, 168827, 168854, 169059, 16  
9085, 169282, 169285, 169405, 169471, 169546, 169753, 169821, 169893, 169942, 170197, 170234, 170247,  
170251, 170526, 170568, 170569, 170704, 170705, 170750, 170944, 170958, 171001, 171182, 171284, 171456  
, 171524, 171609, 171746, 172023, 172071, 172152, 172167, 172208, 172238, 173266; Valor Aprox. Tributos  
: R\$ 43,52 Federal, R\$ 3.689,71 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO POSTO LITORANEA LTDA, CPF/CNPJ: 05.326.986/0001-08, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - R TITO COELHO, 205 , CENTRO, RIACHAO, MA. VALOR TOTAL: R\$ 10.144,38

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

3020 N° 4268  
SÉRIE: 1

AUTO POSTO LITORANEA LTDA

AV AVENIDA RAIMUNDO FELIX, 75 -  
CENTRO  
BALSAS - MA

CEP: 65800-000 FONE:

DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1

Nº 4268

SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2123 0705 3269 8600 0108 5500 1000 0042 6818 0531 8497

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230021799964 - 10/07/2023 10:18:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122272560

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

05.326.986/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ / CPF

19.421.196/0001-16

DATA EMISSÃO

10/07/2023

ENDEREÇO

R TITO COELHO, 205

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

10/07/2023

MUNICÍPIO

RIACHAO

CEP

65990-000

UF

MA

FONE / FAX

(99) 8140-1152

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124268307

HORA ENTRADA / SAÍDA

10:18:31

FEATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS	R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 10.144,38		
VALOR DO FRETE	R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO	R\$ 0,00	DESCONTO	R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 10.144,38
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.	R\$0,00	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	R\$0,00								

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
00001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 456,67 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	318,550	R\$ 5,600	R\$ 1.783,88	0	0	0	0	0	
00001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 604,30 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	414,861	R\$ 5,690	R\$ 2.360,56	0	0	0	0	0	
00001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 380,46 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	256,680	R\$ 5,790	R\$ 1.486,18	0	0	0	0	0	
00001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,601 % = R\$ 96,02 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	63,679	R\$ 5,890	R\$ 375,07	0	0	0	0	0	
00001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 896,49 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	585,602	R\$ 5,980	R\$ 3.501,90	0	0	0	0	0	
00001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,598 % = R\$ 58,88 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	38,401	R\$ 5,990	R\$ 230,02	0	0	0	0	0	
00002	820101034	DIESEL S10 Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 25,21 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	27,840	R\$ 5,390	R\$ 150,06	0	0	0	0	0	
000075	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 25,596 % = R\$ 45,23 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	29,550	R\$ 5,980	R\$ 176,71	0	0	0	0	0	
000161	620505001	OLEO F1 IPIRANGA 20W50 SL CARRO Tributos Incidentes 33,45 % = R\$ 26,76 Fonte: IBPT	27101932	060	5929	UN	2,000	R\$ 40,000	R\$ 80,00	0	0	0	0	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	R\$0,00	VALOR DO ISSQN	R\$0,00
---------------------	--------------------------	---------	--------------------------	---------	----------------	---------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 252180, 252380, 252552, 252553, 252557, 252590, 252861, 253272, 253325, 253326, 253339, 253579, 253803, 253832, 254450 Valor Aprox. Tributos: R\$ 724,59 Federal, R\$ 1.865,44 Estadual, Fonte IBPT.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205 - CENTRO - RIACHAO - MA.  
Emissão: 28/06/2023 Valor Total: R\$ 547,20

303

NF-e

Nº 000.075.535

Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

### FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA

AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 163  
POTOSI - BALSAS - MA  
Fone: (99)3541-3152 CEP: 65800-000

autocenter.feitosa@hotmail.com

### DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.075.535

Série 001

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2123 0611 6506 3200 0117 5500 1000 0755 3511 5850 6316

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA NO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230019532115 28/06/2023 16:56:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123280427

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

11.650.632/0001-17

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ / CPF

19.421.196/0001-16

DATA DA EMISSÃO

28/06/2023

ENDEREÇO

RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65990-000

DATA DA SAÍDA

28/06/2023

MUNICÍPIO

RIACHAO

UF

MA

TELEFONE / FAX

99954-2740

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124268307

HORA DA SAÍDA

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

729,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

182,40

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

547,20

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
3253	ELETRO VENTILADOR	84145990	060	5405	UN	1,00	729,60	182,40	729,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

0,00

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIB APROX R\$: 98,13 FEDERAL, 40,85 ESTADUAL  
FONTE: IBPT/empresometro.com.br.....

RESERVADO AO FISCO



Recebemos de FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205 - CENTRO - RIACHAO - MA.  
Emissão: 27/05/2023 Valor Total: R\$ 243,71

NF-e  
3046 N° 000.074.929  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

### FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA

AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 163  
POTOSI - BALSAS - MA  
Fone: (99)3541-3162 CEP: 65800-000  
autocenter.feitosa@hotmail.com

### DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

N° 000.074.929  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2123 0511 6506 3200 0117 5500 1000 0749 2914 9158 1820

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230015783407 27/05/2023 10:15:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123280427	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 11.650.632/0001-17	

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI		CNPJ/CPF 19.421.196/0001-16	DATA DA EMISSÃO 27/05/2023
ENDEREÇO RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65990-000	DATA DA SAÍDA 27/05/2023
MUNICÍPIO RIACHAO	UF MA	TELEFONE/FAX 99954-2740	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124268307
			HORA DA SAÍDA

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 324,90	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 81,19	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 243,71

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
12083	JUNTA DESLIZANTE	87089990	060	5405	UN	1,00	324,90	81,19	324,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIB APROX R\$: 28,39 FEDERAL, 64,98 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br.....	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205 - CENTRO - RIACHAO - MA.  
Emissão: 06/05/2023 Valor Total: R\$ 1.208,00

305

NF-e  
Nº 000.074.528  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

### FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA

AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 163  
POTOSI - BALSAS - MA  
Fone: (99)3541-3152 CEP: 65800-000  
autocenter.feitosa@hotmail.com

### DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.074.528  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2123 0511 6506 3200 0117 5500 1000 0745 2812 5246 7903

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA NO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230013273636 06/05/2023 10:15:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
123280427

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF  
11.650.632/0001-17

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI		CNPJ / CPF 19.421.196/0001-16	DATA DA EMISSÃO 06/05/2023
ENDEREÇO RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65990-000	DATA DA SAÍDA 06/05/2023
MUNICÍPIO RIACHAO	UF MA	TELEFONE / FAX 99954-2740	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124268307
			HORA DA SAÍDA

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.609,38	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 401,38	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.208,00

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
49667	ESTOPA BRANCA PACOTE 150G	87089990	060	5405	UN	1,00	4,67	1,16	4,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48376	COLA SILICONE LOCTITE MAXX 80G	87089990	060	5405	UN	1,00	43,55	10,86	43,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	CONJUNTO ENG	87085099	060	5405	JG	1,00	1.254,00	312,75	1.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47504	OLEO 85W140 HIPOIDAL GLS 1LT	27101932	060	5405	UN	3,00	51,78	38,74	155,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54379	ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL 1LT	38249941	060	5405	UN	1,00	151,82	37,87	151,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIB APROX R\$: 155,09 FEDERAL, 324,90 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br.....	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



CNPJ <b>19.421.196/0001-16</b>	Razão Social <b>J L COELHO CONSTRUTORA LTDA</b>		
Período de Apuração <b>Junho/2023</b>	Data de Vencimento <b>20/07/2023</b>	Número do Documento <b>07.16.23199.0718312-4</b>	Pagar este documento até <b>20/07/2023</b>
Observações <b>Nº Recibo Declaração: 50000148575317</b>			Valor Total do Documento <b>220,00</b>

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	220,00			220,00
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023				
	<b>Totais</b>	<b>220,00</b>			<b>220,00</b>

SENDER (Versão:5.1.6) Página: 1/1 10/07/2023 03:29:51

85800000002 0 20000385232 9 01071623199 6 07183124015 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000002 0 20000385232 9 01071623199 6 07183124015 5



CNPJ: 19.421.196/0001-16  
 Número: 07.16.23199.0718312-4  
 Pagar até: 20/07/2023  
 Valor: 220,00

Pague com o PIX



**CONTRATO N. 088/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2021**

**CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE  
 FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. L. COELHO  
 CONSTRUTORA EIRELI-EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH, portador do CPF nº 483.497.203-87, residente e domiciliado na Av. Francisco Lima, Lote 03, Quadra nº 278, Bairro São Luís, Balsas-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediado(a) na Rua Tito Coelho, nº 205, sala C, 1º andar, Riachão/MA, CEP: 65.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ LUIZ COELHO, inscrito no CPF nº 063.670.383-53, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006, de 30 de janeiro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste termo de referência.

**1.2.** Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

**1.3.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.4.** Descrição do objeto em anexo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência iniciado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**2.2.** Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso (FUNDEB), conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, classificação abaixo:

**Órgão:** FUNDEB - BALSAS  
**Unidade:** FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**Ação**  
Função: 12  
Sbfunção: 361  
Programa: 0086  
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2069  
12.361.0086.2-069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

**Natureza da Despesa**  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**  
540 Transferências do Fundeb – Impostos e transferências de impostos  
541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União-VAAF

### **5. CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**5.1.** 12.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**5.1.1.** Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

**5.1.2.** Ordem de serviço;

**5.1.3.** Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

**5.1.4.** Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

**5.1.5.** Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

**5.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);**

**5.1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;**

**5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);**

**5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.**

**5.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.**

**6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

**6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

**6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**

**6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.**

**6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.**

**6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**

**6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1.** Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

**7.2.** Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

**7.3.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**7.4.** Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**7.5.** O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

**7.6.** Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

**7.7.** No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**7.8.** Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**7.9. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.9.1.** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

- 7.9.2.** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;
- 7.9.3.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;
- 7.9.4.** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
- 7.9.5.** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;
- 7.9.6.** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;
- 7.9.7.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 7.9.8.** Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;
- 7.9.9.** Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- 7.9.10.** Cópia da apólice de seguro do veículo.
- 7.10.** Não será permitido conceder “CARONA” para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.
- 7.11.** Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;
- 7.12.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
- 7.12.1.** Maior de 21 anos;



F

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..

... ..  
... ..  
... ..

7.12.2. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

7.12.3. Carteira de habilitação categoria D;

7.12.4. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

7.12.5. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

7.12.6. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.12.7. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

7.12.8. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.12.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.12.10. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.12.11. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.12.12. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

7.12.13. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

## **8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.** O fiscal do contrato será a servidora **Celmar Cardoso de Vasconcelos**, matrícula 903- 1/2, CPF 424.899.113-68 designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## **9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

**9.1.** Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

**9.2.** Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**9.3.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**9.4.** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.5.** São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**9.6.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

**9.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**9.8.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**9.9.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.11.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**9.12.** A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

**9.13.** A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**9.15.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

**a.1.** A contratada deverá:

**a.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**a.3.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**a.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

**a.5.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**a.6.** Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**9.16.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

**9.17.** A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**10.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

**10.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

**10.3.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

**10.4.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

**10.5.** Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**11.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto-contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**11.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas/MA, 21 de janeiro de .....

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH  
CONTRATANTE

  
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP  
JOSÉ LUIZ COELHO  
CONTRATADA



# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

320

*[Handwritten Signature]*

## ANEXO I

SEMED - FUNDEB											
ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	TIPO DE VEÍC.	QTD VEÍCULO	QTD. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	QTD TOTAL DE KM	V. UNIT. KM	V. TOTAL
3	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chacara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três-Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas.	Mat.	2	1	12	Asfalto/Vicinal	200	200	40.000	R\$ 2,60	R\$ 104.000,00
4	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Recurso, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Rio Coco.	Vesp.	2	1	8	Asfalto/Vicinal	86	200	17.200	R\$ 4,00	R\$ 68.800,00
5	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Rio Coco.	Vesp.	2	1	7	Asfalto/Vicinal	76	200	15.200	R\$ 4,00	R\$ 60.800,00
6	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Rio Coco.	Vesp.	2	1	6	Asfalto/Vicinal	62	200	12.400	R\$ 4,00	R\$ 49.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 283.200,00</b>

VALOR TOTAL R\$ 283.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

TIPO DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 150/2023 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L COELHO CONSTRUTORA LTDA.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, Município de Balsas, neste ato representado pelo Secretário, Senhor **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF nº 007.918.743-97, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediada na RUA TITO COELHO, Nº 205, SALA C, 1ª ANDAR, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 neste ato representada pelo(a) Sr. **JOSE LUIZ COELHO, brasileiro**, portador do CPF nº 063.670.383-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 27173/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, bem como, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.**

**1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**1.4. Descrição do objeto:**

Em anexo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e **terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.**

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, classificação abaixo:

<b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
<b>Ação</b> Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0086 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-061 12.361.0086.2-061- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de Recursos</b> 553      Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	

569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
500	Recursos não Vinculados de Impostos

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**5.1.** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**5.1.1.** Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

**5.1.2.** Ordem de serviço;

**5.1.3.** Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

**5.1.4.** Cópia do Empenho ou N<sup>o</sup> do mesmo;

**5.1.5.** Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n<sup>o</sup> 8.212/91);

**5.1.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n<sup>o</sup> 8.036/90);

**5.1.7.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

**5.1.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei N<sup>o</sup> 12.440/11);

**5.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

**5.3.** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

7.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da

Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**7.4.** Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**7.5.** O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

**7.6.** Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

**7.7.** No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**7.8.** Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**7.9.** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**7.9.1.** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

**7.9.2.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na

apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

**7.9.3.** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

**7.9.4.** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

**7.9.5.** A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

**7.9.6.** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**7.9.7.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**7.9.8.** Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

**7.9.9.** Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

**7.9.10.** Cópia da apólice de seguro do veículo.

**7.10.** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**7.11.** Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

**7.12.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

**7.12.1.** Maior de 21 anos;

**7.12.2.** Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

**7.12.3.** Carteira de habilitação categoria D;

**7.12.4.** Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

**7.13.** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

**7.14.** Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

**7.15.** Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

**7.16.** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

**7.17.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

**7.18.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**7.19.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;



**7.20.** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**7.21.** Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

## **8. CLAÚSULA OITÁVIA - FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.** O fiscal do contrato será a servidora **Celmar Cardoso de Vasconcelos**, matrícula **903- 1/2**, CPF **424.899.113-68** designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

**9.2.** Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**9.3.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**9.4.** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

**9.5.** São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**9.6.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

**9.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**9.8.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**9.9.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.11.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**9.12.** A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

**9.13.** A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**9.15.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

**a.1.** A contratada deverá:

**a.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**a.3.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiaria, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;

- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**11.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**11.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3. Indenizações e multas.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

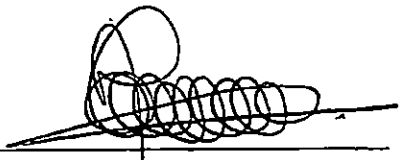
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua e construção da cidade que queremos

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas/MA, 03 de maio de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**  
**CONTRATANTE**



**J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**  
**JOSE LUIZ COELHO**  
**CONTRATADA**

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

EMPRESA: J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 19.421.196/0001-16

SEMED											
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNOS	TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	3	1	16	Vicinal	190	66	12.540	R\$ 6,00	R\$ 75.240,00
4	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	3	1	16	Vicinal	190	66	12.540	R\$ 6,00	R\$ 75.240,00
5	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca a Escola. da taboca a Escola. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	3	1	3	Vicinal	35	66	2.310	R\$ 6,00	R\$ 13.860,00
51	E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	12	Vicinal	110	66	7.260	R\$ 5,00	R\$ 36.300,00
59	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldela: Retiro, Brejo Bonito e Barreguem. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	2	1	6	Vicinal/Asfalto	45	66	2.970	R\$ 5,00	R\$ 14.850,00
79	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Elza, Chácara do Chico Martins, Lagoa Preta. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	3	1	16	Asfalto/Vicinal	80	66	5.280	R\$ 6,00	R\$ 31.680,00
89	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	200	66	13.200	R\$ 5,00	R\$ 66.000,00

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000  
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua e construção da cidade que queremos

90	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO -- Fazenda Recurso, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Rio Coco. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	13	Asfalto/Vicinal	88	66	5.808	R\$ 5,00	R\$ 29.040,00
91	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO -- Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Rio Coco. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	85	66	5.610	R\$ 5,00	R\$ 28.050,00
92	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO -- Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Rio Coco. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	10	Asfalto/Vicinal	78	66	5.148	R\$ 5,00	R\$ 25.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>										R\$	<b>396.000,00</b>

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

**VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)**

  
Higinio Lopes Santos Neto  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 6324-2



Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000  
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 149/2023 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L COELHO  
CONSTRUTORA LTDA.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, Município de Balsas, neste ato representado pelo Secretário, Senhor **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF nº 007.918.743-97, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediada na RUA TITO COELHO, Nº 205, SALA C, 1º ANDAR, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 neste ato representada pelo(a) Sr. **JOSE LUIZ COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 063.670.383-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 27173/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA**, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, bem como, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.**

**1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**1.4. Descrição do objeto:**

Em anexo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 804.000,00 (Oitocentos e quatro mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, classificação abaixo:

<b>Orgão:</b> FUNDEB - BALSAS	
<b>Unidade:</b> FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
<b>Ação</b>	
Função: 12	
Sbfunção: 361	
Programa: 0086	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-069	
12.361.0086.2-069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de Recursos</b>	
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**5.1.** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**5.1.1.** Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

**5.1.2.** Ordem de serviço;

**5.1.3.** Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

**5.1.4.** Cópia do Empenho ou N<sup>o</sup> do mesmo;

**5.1.5.** Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n<sup>o</sup> 8.212/91);

**5.1.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n<sup>o</sup> 8.036/90);

**5.1.7.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

**5.1.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei N<sup>o</sup> 12.440/11);

**5.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

**5.3.** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

7.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**7.4.** Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**7.5.** O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

**7.6.** Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

**7.7.** No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**7.8.** Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**7.9.** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**7.9.1.** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

**7.9.2.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo

G

máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

**7.9.3.** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

**7.9.4.** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

**7.9.5.** A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

**7.9.6.** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**7.9.7.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**7.9.8.** Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

**7.9.9.** Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

**7.9.10.** Cópia da apólice de seguro do veículo.

**7.10.** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**7.11.** Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

**7.12.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

**7.12.1.** Maior de 21 anos;

**7.12.2.** Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

**7.12.3. Carteira de habilitação categoria D;**

**7.12.4. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 ano, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;**

**7.13. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes-elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;**

**7.14. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;**

**7.15. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;**

**7.16. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;**

**7.17. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;**

**7.18. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;**

**7.19. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;**



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua e construção da cidade que queremos

**7.20.** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**7.21.** Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionando um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

**8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.** O fiscal do contrato será a servidora **Celmar Cardoso de Vasconcelos**, matrícula **903- 1/2**, CPF **424.899.113-68** designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

**9.1.** Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

**9.2.** Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**9.3.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**9.4.** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**9.5.** São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**9.6.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

**9.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**9.8.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**9.9.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.11.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**9.12.** A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

**9.13.** A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**9.15.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

**a.1.** A contratada deverá:

**a.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**a.3.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;



PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**11.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

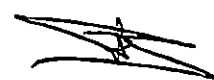
**11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**11.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3. Indenizações e multas.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



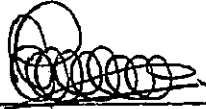
PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

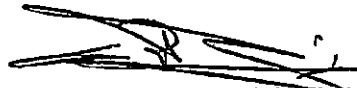
350  
F

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas/MA, 03 de junho de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**  
**CONTRATANTE**



**J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**  
**JOSE LUIZ COELHO**  
**CONTRATADA**

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

EMPRESA: J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 19.421.196/0001-16

SEMED											
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	3	1	16	Vicinal	190	134	25.460	R\$ 6,00	R\$ 152.760,00
4	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	3	1	16	Vicinal	190	134	25.460	R\$ 6,00	R\$ 152.760,00
5	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca a Escola. da taboca a Escola. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	3	1	3	Vicinal	35	134	4.690	R\$ 6,00	R\$ 28.140,00
51	E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	12	Vicinal	110	134	14.740	R\$ 5,00	R\$ 73.700,00
59	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Retiro, Brejo Bonito e Barreguem. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	2	1	6	Vicinal/Asfalto	45	134	6.030	R\$ 5,00	R\$ 30.150,00
79	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Elza, Chácara do Chico Martins, Lagoa Preta. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	3	1	16	Asfalto/Vicinal	80	134	10.720	R\$ 6,00	R\$ 64.320,00
89	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	200	134	26.800	R\$ 5,00	R\$ 134.000,00

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000  
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

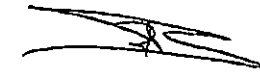
Continua a construção da cidade que queremos

90	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Recurso, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Rio Coco. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	13	Asfalto/Vicinal	88	134	11.792	R\$ 5,00	R\$ 58.960,00
91	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Rio Coco. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	85	134	11.390	R\$ 5,00	R\$ 56.950,00
92	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Rio Coco. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	10	Asfalto/Vicinal	78	134	10.452	R\$ 5,00	R\$ 52.260,00
<b>VALOR TOTAL</b>										R\$	<b>804.000,00</b>

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

**VALOR TOTAL: R\$ 804.000,00 (Oitocentos e quatro mil reais)**

  
**Flávia Lopes Santos Neto**  
Secretária Municipal de Educação  
matrícula: 63242



Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000  
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197



**J.L.COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP**  
CNPJ Nº 19.421.196/0001-16

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO**

TIPO DE VEÍCULO: **Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros**  
ROTAS CONSIDERADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

ITEM: 11

E.M.APRIGIO BRITO DE  
PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade,  
Faz. Santa Fé e Rio Coco

**DADOS DE PERCURSO MÊS/MÊS E PPM**

ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	130 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO PAVIMENTADO POR DIA:	0 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO POR DIA:	130,00 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:	0 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	2850 KM
QUANTIDADE TOTAL DA PERCORRIDO POR MÊS: - PPM	2860 KM

**DADOS DO TIPO DO VEÍCULO:**

TIPO DE VEÍCULO:	VAN	
VALOR MÉDIO DO VEÍCULO	R\$	190.000,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:	10	
ANO DE FABRICAÇÃO:	2017	
IDADE DO VEÍCULO (ANOS):	6	

**PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO**

ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	80%
-----------------------------	-----

**DADOS DO COMBUSTÍVEL**

PREÇO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL	R\$	5,390
CONSUMO:	8,00 km/l	

**DADOS DE RODAGEM DO VEÍCULO**

Nº DE PNEUS:	6	
PREÇO DO PNEU:	R\$	952,90
Nº DE RECAPAGENS:		
VALOR DA RECAPAGEM:	R\$	-
VIDA ÚTIL DO PNEUS	85.000	

**CUSTOS VARIÁVEIS**

		COEFICIENTE		VALOR POR KM
COMBUSTÍVEL - C	CONSUMO:	0,125	l/km	R\$ 0,67 por km
LUBRIFICANTES - L	CONSUMO: (DE 2% A 6% DE C)	0,0025	l/km	R\$ 0,01 por km
RODAGEM - R	CONSUMO:			R\$ 0,07 por km
MANUTENÇÃO - M	CONSUMO: (0,0033 A 0,0083 /PPM)	0,00000161	por veículo	R\$ 0,31 por km
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (KM):</b>				R\$ 1,06 por km
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (MÊS):</b>				R\$ - por mês

**CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO NÃO PAVIMENTADO**

		%	NOVO COEFICIENTE		
COMBUSTÍVEL - C	CONSUMO: (C+12%)	32%	0,14	l/km	R\$ - por km
LUBRIFICANTES - L	CONSUMO: (L+18%)	18%	0,00295	l/km	R\$ 0,02 por km
RODAGEM - R	CONSUMO: (R+33%)	35%	0		R\$ 0,09 por km
MANUTENÇÃO - M	CONSUMO: (M+60%)	60%	,00000253		R\$ 0,49 por km
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (KM):</b>					R\$ 0,59 por km
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (MÊS):</b>					R\$ 1.699,73 por mês
<b>TOTAL DO DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>					R\$ 1.699,73 por mês

**CUSTOS FIXOS**

Despesa de Depreciação do veículo: (CÁLCULO CONTÁBIL POR VALOR RESIDUAL)	R\$	2.533,33
Motorista:	R\$	2.799,62 por mês
Monitor	R\$	1.877,81 por mês
IPVA	1,0% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO	R\$ 1.900,00
Vistoria: (tabela detran MA)	R\$	30,00 R\$ 2,50 por mês
Seguro DPVAT:	R\$	25,08 R\$ 2,09 por mês
Custo de Lavagem do veículo ( 1X POR SEMANA)	R\$	120,00 R\$ 480,00 por mês
Cronotacógrafo: (INMETRO E PORTARIA INTERMINISTERIAL 44/2017)	R\$	207,34 R\$ 17,28 por mês
<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS - CF</b>	R\$	<b>7.870,95 por mês</b>
<b>CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF</b>	R\$	<b>9.570,70</b>

**CUSTOS INDIRETOS E LUCRO**

Custo Indireto - Administração Central:	PERCENTUAL	1,50% R\$	143,56
Lucro Bruto:		8,30% R\$	806,28
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO</b>	R\$	<b>949,84 por mês</b>	

**TRIBUTOS RELATIVOS AO FATURAMENTO**

Base de cálculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + LUCRO)	ALÍQUOTA	R\$	10.520,54
ISS	5%	R\$	526,03
PIS	0,65%	R\$	68,38
COPINS	3,00%	R\$	315,62
<b>TOTAL DE TRIBUTOS:</b>	R\$	<b>910,03 por mês</b>	

**TOTAL DO SERVIÇO PRESTATO - VALOR DO ITREMIÁRIO POR KM**

Custos Variáveis + Custos Fixos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos	R\$	<b>4,00 por KM</b>
---	-----	--------------------

RIACHÃO-MA 18 DE JULHO DE 2023

*J.L. Coelho*  
J.L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 19.421.196/0001-16



## J.L.COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ N° 19.421.196/0001-16

DEPRECIÇÃO VEICULAR			
MÉTODO LINEAR:			
TIPO DE VEÍCULO	VIDA ÚTIL		VALOR RESIDUAL VEÍCULO NOVO (%)
	VEÍCULO NOVO (EM ANOS)	VEÍCULO USADO (EM ANOS)	
VEICULO DE PASSEIO ,SUV, PICK UP, CAMINHONETE	5	5	20%
MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO ADAPTADO	5	5	10%

VEÍCULO NOVO:	VALOR:	R\$ 190.000,00
VAN	Valor Residual:	R\$ 38.000,00
	Depreciação anual:	R\$ 30.400,00
	Depreciação mensal:	R\$ 2.533,33



**J.L.COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP**

CNPJ Nº 19.421.196/0001-16

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA**

MOTORISTA	
Motoristas Demandados (unidade)	1
Motorista Reserva	0
<b>Total Motoristas</b>	<b>1</b>
Categoria Profissional	Motorista
Data Base da Categoria (período vigente)	dez/22
Piso Salarial (R\$)	R\$ 1.980,00
<b>Total (R\$)</b>	<b>R\$ 1.980,00</b>

MOTORISTA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A	Valores Mensais	Percentual
INSS	R\$ -	0,00%
SESI ou SESC	R\$ -	0,00%
SENAI ou SENAC	R\$ -	0,00%
INCRÁ	R\$ -	0,00%
Salário Educação	R\$ -	0,00%
FGTS	R\$ -	0,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R\$ 59,40	3,00%
SEBRAE	R\$ 158,40	8,00%
SECONCI	R\$ -	-
<b>Subtotal - Encargos Diretos</b>	<b>R\$ 217,80</b>	<b>11,00%</b>
GRUPO B	Valores Mensais	Percentual
Repouso semanal	R\$ -	0%
Feriados	R\$ -	0%
Auxílio - Enfermidade	R\$ 13,07	0,66%
13º Salário	R\$ 164,93	8,33%
Licença Paternidade	R\$ 0,99	0,05%
Faltas Justicadas	R\$ 11,09	0,56%
Dias de Chuvas	R\$ -	0,00%
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,58	0,08%
Férias Gozadas	R\$ 167,31	8,45%
Salário Maternidade	R\$ 0,59	0,03%
<b>Subtotal - Provisões</b>	<b>R\$ 359,57</b>	<b>18,16%</b>
<b>Encargos sobre Provisões (A% x B)</b>	<b>R\$ 39,55</b>	<b>2,00%</b>
GRUPO C	Valores Mensais	Percentual
Aviso Prévio Indenizado	R\$ 68,51	3,46%
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,58	0,08%
Férias Indenizadas	R\$ 47,52	2,40%
Depósito Rescisão sem Justa Causa	R\$ 39,40	1,99%
Indenização Adicional	R\$ 5,74	0,29%
<b>Encargos sobre Rescisões (A% x C)</b>	<b>R\$ 162,76</b>	<b>8,22%</b>
GRUPO D	Valores Mensais	Percentual
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	R\$ 0,03	3,23%
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 5,74	0,29%
<b>Encargos sobre Rescisões (A% x D)</b>	<b>R\$ 5,77</b>	<b>3,52%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 785,45</b>	<b>47,70%</b>

MOTORISTA - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	Valores Mensais	Quant.	Preço Unit.
Exame médico admissional/demissional	R\$ 5,83	1	R\$ 70,00
Uniforme completo (calça/camisa)	R\$ 5,00	2	R\$ 30,00
Exame toxicológico	R\$ 23,33		R\$ 140,00
<b>Total - Benefícios e Outros</b>	<b>R\$ 34,17</b>	<b>1,73%</b>	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	R\$ 2.799,62
Remuneração Mensal - Motoristas	R\$ 2.799,62

*(Handwritten signature)*


**J.L.COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP**

CNPJ N° 19.421.196/0001-16

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA**

<b>MONITOR</b>	
Motoristas Demandados (unidade)	1
Motorista Reserva	0
<b>Total MONITOR</b>	<b>1</b>
Categoria Profissional	Motorista
Data Base da Categoria (período vigente)	dez/22
Piso Salarial (R\$)	R\$ 1.320,00
<b>Total (R\$)</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>

MONITOR - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	Valores Mensais	Percentual
<b>GRUPO A</b>		
INSS	R\$ -	0,00%
SESI ou SESC	R\$ -	0,00%
SENAI ou SENAC	R\$ -	0,00%
INCRA	R\$ -	0,00%
Salário Educação	R\$ -	0,00%
FGTS	R\$ -	0,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R\$ 39,60	3,00%
SEBRAE	R\$ 105,60	8,00%
SECONCI	R\$ -	-
<b>Subtotal - Encargos Diretos</b>	<b>R\$ 145,20</b>	<b>11,00%</b>
<b>GRUPO B</b>		
Repouso semanal	R\$ -	0%
Feridos	R\$ -	0%
Auxílio - Enfermidade	R\$ 8,71	0,66%
13º Salário	R\$ 109,96	8,33%
Licença Paternidade	R\$ 0,66	0,05%
Faltas Justificadas	R\$ 7,39	0,56%
Dias de Chuvas	R\$ -	0,00%
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,06	0,08%
Férias Gozadas	R\$ 111,54	8,45%
Salário Maternidade	R\$ 0,40	0,03%
<b>Subtotal - Provisões</b>	<b>R\$ 239,71</b>	<b>18,16%</b>
<b>Encargos sobre Provisões (A% x B)</b>	<b>R\$ 26,37</b>	<b>2,00%</b>
<b>GRUPO C</b>		
Aviso Prévio Indenizado	R\$ 45,67	3,46%
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,06	0,08%
Férias Indenizadas	R\$ 31,68	2,40%
Depósito Rescisão sem Justa Causa	R\$ 26,27	1,99%
Indenização Adicional	R\$ 3,83	0,29%
<b>Encargos sobre Rescisões (A% x C)</b>	<b>R\$ 108,50</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>		
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	R\$ 0,03	0,23%
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 3,83	0,29%
<b>Encargos sobre Rescisões (A% x D)</b>	<b>R\$ 3,86</b>	<b>3,52%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 523,64</b>	<b>47,70%</b>

MONITOR - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	Valores Mensais	Quant.	Preço Unit.
Exame médico admissional/demissional	R\$ 5,83	1	R\$ 70,00
Uniforme completo (calça/camiseta)	R\$ 5,00	2	R\$ 30,00
Exame toxicológico	R\$ 29,33		R\$ 140,00
<b>Total - Benefícios e Outros</b>	<b>R\$ 34,17</b>		<b>2,59%</b>

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	R\$ 1.877,81
<b>Remuneração Mensal - MONITOR</b>	<b>R\$ 1.877,81</b>

*José Luis Coelho*

J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.  
CNPJ: 19.421.196/0001-16

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2023 – SEMED QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediada na RUA TITO COELHO, Nº 205, SALA C, 1º ANDAR, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 neste ato representada pelo(a) Sr. **JOSE LUIZ COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 063.670.383-53, doravante designada **CONTRATADA**, APOSTILAM o contrato de nº 149/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; durante a execução do contrato no exercício de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE**


Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

BALSAS-MA, 11 de maio de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
CONTRATANTE

  
J L COELHO CONSTRUTORA LTDA  
JOSE LUIZ COELHO  
CONTRATADA

**TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 029/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023. **INALTERABILIDADE:** Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes Dos Santos Neto (Contratante) e José Luiz Coelho (Contratado).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código Identificador: 74ba140eb71e46d08ca331b603478862

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2020, firmado em 14/08/2020, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

- ( ) Aprovação em concurso público;
- ( ) Alteração no valor dos serviços e forma de pagamento;
- (X) Rescisão contratual;
- ( ) Alteração da Cláusula Segunda que trata da utilização do imóvel locado;
- ( ) Alíquota de IRRF (Imposto de Renda Recolhido na Fonte) pessoa física descontado de forma irregular;
- ( ) Recolhimento de INSS (Contribuição Previdenciária) em desacordo com a legislação vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes. Balsas/MA, 02 de Maio de 2023.

**HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**ROMULO DA SILVA GOMES**  
Professor de Matemática - ZR.  
TESTEMUNHAS.

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**  
Código Identificador: 747c2fa82584df33175d4c6cabfb8313

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2021, firmado em 04/11/2021, a partir desta data, face os motivos adiante

- relacionados:
  - ( ) Aprovação em concurso público;
  - ( ) Alteração no valor dos serviços e forma de pagamento;
  - (X) Rescisão contratual;
  - ( ) Alteração da Cláusula Segunda que trata da utilização do imóvel locado;
  - ( ) Alíquota de IRRF (Imposto de Renda Recolhido na Fonte) pessoa física descontado de forma irregular;
  - ( ) Recolhimento de INSS (Contribuição Previdenciária) em desacordo com a legislação vigente;
- E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes. Balsas/MA, 02 de Maio de 2023.

**RAYLSON FÉLIX BARROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**PAULA GIOVANNA ALVES FONSECA FERREIRA**  
Enfermeira - ZU  
TESTEMUNHAS.

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**  
Código Identificador: 742ae6e12256f22304519626f2663216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**LEI Nº 720/2023 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DE BURITI.**

**LEI Nº 720/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e dá outras providências.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na estrutura administrativa do Município de Buriti, Estado do Maranhão, a "Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil -SEMUSP"

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil é órgão da Administração Direta, dirigido por seu titular, estruturada com a finalidade de, juntamente com o Prefeito, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal, exercer a direção superior do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Este órgão da Administração Direta articular-se-á com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e da sociedade civil, objetivando a efetividade de seus programas e projetos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa, ainda, organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a



J.L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ Nº 19.421.196/0001-16

359

*Handwritten signature/initials*

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

TIPO DE VEÍCULO: Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros

ROTAS CONSIDERADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM: 13

E. M. DOM RINO CARLES  
- Comunidade Bom Acreto à Santa Luzia, Faz. Parcelas,  
Faz. Santa Maria, Faz.  
Mato Grosso.

DADOS PERCORRIDOS MÊS ANTERIOR

ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	146 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO PAVIMENTADO POR DIA:	0 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO POR DIA:	146,00 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA PERCORRIDA/MÊS:	0 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	3212 KM
QUANTIDADE TOTAL DA PERCORRIDO POR MÊS: - PPM	3212 KM

DADOS DO TIPO DE VEÍCULO

TIPO DE VEÍCULO:	510
VALOR MÉDIO DO VEÍCULO	R\$ 213.000,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:	10
ANO DE FABRICAÇÃO:	2019
IDADE DO VEÍCULO (ANOS):	4

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO

ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	60%
-----------------------------	-----

DADOS DO COMBUSTÍVEL

PREÇO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL	R\$ 5,390
CONSUMO:	8,00 km/l

DADOS DE PNEUS POR VEÍCULO

Nº DE PNEUS:	4
PREÇO DO PNEU:	R\$ 1.009,90
Nº DE RECAPAGENS:	
VALOR DA RECAPAGEM:	R\$
VIDA ÚTIL DO PNEUS	85.000

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO PAVIMENTADO

	COEFICIENTE		R\$	VALOR POR KM
COMBUSTÍVEL - C	0,125	l/km	R\$	0,67 por km
LUBRIFICANTES - L	0,0025	l/km	R\$	0,01 por km
RODAGEM - R		CONSUMO: [DE 2% A 6% DE C]	R\$	0,05 por km
MANUTENÇÃO - M		CONSUMO: (0,0093 A 0,0093 /PPM)	R\$	0,45 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (KM):			R\$	1,19 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (MÊS):			R\$	- por mês

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO NÃO PAVIMENTADO

	%	NOVO COEFICIENTE		R\$	
COMBUSTÍVEL - C	12%	0,14	l/km	R\$	- por km
LUBRIFICANTES - L	18%	0,00295	l/km	R\$	0,02 por km
RODAGEM - R	35%	0		R\$	0,06 por km
MANUTENÇÃO - M	60%	,00003387		R\$	0,72 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (KM):			R\$	0,80 por km	
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (MÊS):			R\$	2.571,54 por mês	
TOTAL DO DOS CUSTOS VARIÁVEIS			R\$	2.571,54 por mês	

CUSTOS FIXOS

Despesa de Depreciação do veículo: [CALCULO CONTABIL POR VALOR RESIDUAL]	R\$	2.840,00
Motorista:	R\$	2.799,62 por mês
Monitor	R\$	1.877,81 por mês
IPVA	2,5% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO	R\$ 5.325,00
Vistoria: (tabela detran MA)	R\$	30,00 R\$ 2,50 por mês
Seguro DPVAT:	R\$	25,08 R\$ 2,09 por mês
Custo de Lavagem do veículo ( 1X POR SEMANA)	R\$	60,00 R\$ 240,00 por mês
Gratificação: (INMETRO E PORTARIA INTERMINISTERIAL 44/2017)	R\$	207,34 R\$ 17,28 por mês
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS - CF	R\$	8.223,05 por mês
CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF	R\$	10.794,58

CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

Custo Indireto - Administração Central:	PERCENTUAL	1,50% R\$	161,92
Lucro Bruto:		8,00% R\$	876,52
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		R\$	1.038,44 por mês

TRIBUTOS RELATIVOS AO PATRIMÔNIO

Base de cálculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + LUCRO)	ALÍQUOTA	R\$	11.833,02
ISS		5% R\$	591,65
PIS		0,65% R\$	76,91
COFINS		3,00% R\$	354,99
TOTAL DE TRIBUTOS:		R\$	1.023,56 por mês

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO E VALOR DO CONTINERÁRIO POR KM

Custos Variáveis + Custos Fixos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos	R\$	4,00 por KM
---	-----	-------------

RIACHÃO-MA 18 DE JULHO DE 2023

*Handwritten signature: J.L. Coelho*

J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI – EPP,  
CNPJ: 19.421.196/0001-16





**J.L.COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP**

CNPJ N° 19.421.196/0001-16

DEPRECIÇÃO VEICULAR			
MÉTODO LINEAR:			
TIPO DE VEÍCULO	VIDA ÚTIL		VALOR RESIDUAL VEÍCULO NOVO (%)
	VEÍCULO NOVO (EM ANOS)	VEÍCULO USADO (EM ANOS)	
VEICULO DE PASSEIO ,SUV, PICK UP, CAMINHONETE	5	5	20%
MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO ADAPTADO	5	5	10%

VEÍCULO NOVO:	VALOR:	R\$ 213.000,00
S10	Valor Residual:	R\$ 42.600,00
	Depreciação anual:	R\$ 34.080,00
	Depreciação mensal:	R\$ 2.840,00

**2º RELATÓRIO  
DE  
VENCEDORES**

# Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

362

f

19/07

2ª  
Roda  
Religiosa

## Processo

Número: 27/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas  
Processo interno: 24529/2023  
Abertura: 17/07/2023 - 09:00  
Município: Balsas

**Consmang Empreendimentos Eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 09.489.502/0001-00 - (99) 98103-2227 / (99) 98103-2227 / leomangabeiras@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	N/C	N/C	29.600 Km	5,80	171.680,00
0004	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Ca'umbi, centro.	N/C	N/C	11.200 Km	5,79	64.848,00

Total R\$ 236.528,00

**GIC SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 39.858.954/0001-75 - (61) 99585-7568 / gicservicos2022@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.			31.200 Km	3,15	98.280,00

Total R\$ 98.280,00

**ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 48.869.380/0001-21 - (61) 82128-4087 / licita-interlagos.engenharia@outlook.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Bunitirana, Faz. Bunitirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.			40.000 Km	3,10	124.000,00
0012	E.M. DOM RINO CARLES - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.			32.000 Km	3,10	99.200,00

Total R\$ 223.200,00

**J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 19.421.196/0001-16 - (99) 99954-2740 / (99) 99954-2740 / jlconstutora13@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0011	E.M. APRIGIO BRITO DE FORTO: Rio Coco, Faz. Erejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	N/C	N/C	26.000 Km	4,00	104.000,00
0013	E. M. DOM RINO CARLES - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	N/C	N/C	29.200 Km	4,00	116.800,00

Total R\$ 220.800,00

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/07/2023 às 17:17:43.  
Código verificador: 5D8F4A



OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 13.338.778/0001-57 - (99)  
8103-7923 / (99) 8103-7923 / otaviodsd8@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejo, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.			36.000 Km	5,55	199.800,00
						Total R\$ 199.800,00

SGD ENGENHARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 33.910.199/0001-44 - (61) 3544-0686 / (61) 3544-0686 / sgd.licitacoes@outlook.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroa: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Urucul, Laurecinho, Faz. Gia, Vão do Urucul II.			28.000 Km	3,90	109.200,00
0005	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Cavema			15.000 Km	4,40	66.000,00
0006	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.			13.000 Km	4,40	57.200,00
0007	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I e Correntinho.			13.000 Km	5,62	73.060,00
0010	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.			32.000 Km	3,00	96.000,00
						Total R\$ 401.460,00

Valor Total do Processo: R\$ 1.380.068,00



**2º DESÁGIO  
(DESCONTOS)**

## Relatório de Deságio do Processo

## Processo

Número:	27/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Órgão:	Prefeitura Municipal de Balsas
Processo interno:	24529/2023
Abertura:	17/07/2023 - 09:00
Município:	Balsas

## Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúda, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Loureirinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	28.000	R\$ 5,42	R\$ 3,90	-28,04 %
0002	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	39.000	R\$ 7,12	R\$ 5,55	-22,05 %
0003	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	29.600	R\$ 7,12	R\$ 5,80	-18,54 %
0004	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	11.200	R\$ 7,67	R\$ 5,79	-24,51 %
0005	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Cavarna	15.000	R\$ 6,45	R\$ 4,40	-31,78 %
0006	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Mancel Salvano, Laurinda, Shella, Mauriza.	13.000	R\$ 6,45	R\$ 4,40	-31,78 %
0007	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Erejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	13.000	R\$ 6,35	R\$ 5,62	-11,50 %
0008	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Urigeo, Povoado Conceição, Faz. Bunitirana, Faz. Bunitirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.	40.000	R\$ 6,15	R\$ 3,10	-49,59 %
0009	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	31.200	R\$ 6,15	R\$ 3,15	-48,78 %
0010	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	32.000	R\$ 6,35	R\$ 3,00	-52,76 %
0011	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	26.000	R\$ 6,07	R\$ 4,00	-34,10 %
0012	E.M. DOM RINO CARLESÍ - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	32.000	R\$ 6,61	R\$ 3,10	-53,10 %
0013	E. M. DOM RINO CARLESÍ - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	29.200	R\$ 5,61	R\$ 4,00	-28,70 %
Resultado Parcial			R\$ 2.142.118,00	R\$ 1.380.068,00	35,57 %
			Previsto	Desembolsado	Deságio
Resultado Geral			R\$ 2.142.118,00	R\$ 1.380.068,00	35,57 %



# **2ª DILIGÊNCIA**

**(EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS)**

**NÃO HOUVE  
ENVIO DE  
DOCUMENTOS**



**3º RELATÓRIO  
DE  
VENCEDORES**

369  
F

21/07

Duro?

3ª Ball

# Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

## Processo

Número: 27/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas  
Processo interno: 24529/2023  
Abertura: 17/07/2023 - 09:00  
Município: Balsas

**Consang Empreendimentos Eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 09.489.502/0001-00 - (99) 98103-2227 / (99) 98103-2227 / leomangabeiras@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	N/C	N/C	29.600 Km	5,80	171.680,00
0004	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	N/C	N/C	11.200 Km	5,79	64.848,00
<b>Total R\$ 236.528,00</b>						

**GIC SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 39.858.954/0001-75 - (61) 99585-7568 / gicservicos2022@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Bunitirana, Faz. Bunitirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.			40.000 Km	3,15	126.000,00
0012	E.M. DOM RINO CARLES - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.			32.000 Km	3,15	100.800,00
<b>Total R\$ 226.800,00</b>						

**ITG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 48.869.380/0001-21 - (61) 82128-4087 / licita-interlagos.engenharia@outlook.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.			32.000 Km	3,10	99.200,00
<b>Total R\$ 99.200,00</b>						

**J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 19.421.196/0001-16 - (99) 99954-2740 / (99) 99954-2740 / jlconstrutora13@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0011	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	N/C	N/C	28.000 Km	4,00	104.000,00
0013	E. M. DOM RINO CARLES - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	N/C	N/C	29.200 Km	4,00	116.800,00
<b>Total R\$ 220.800,00</b>						



M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 15.761.694/0001-57 -  
(99) 3541-9325 / lucia-nazareno@hotmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	SERVIÇO	SERVIÇO	31.200 Km	3,80	118.560,00
<b>Total R\$ 118.560,00</b>						

OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 13.338.778/0001-57 - (99)  
8103-7923 / (99) 8103-7923 / otaviodsd8@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário no vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.			38.000 Km	5,55	199.800,00
<b>Total R\$ 199.800,00</b>						

SGD ENGENHARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 33.910.199/0001-44 - (61) 3544-0686 /  
(61) 3544-0686 / sgd.licitacoes@outlook.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroatá: Boa Esperança, Casa do Dausimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçui, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçui II.			28.000 Km	3,90	109.200,00
0005	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Foz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna			15.000 Km	4,40	66.000,00
0006	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.			13.000 Km	4,40	57.200,00
0007	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I e Correntinho.			13.000 Km	5,62	73.060,00
<b>Total R\$ 305.460,00</b>						

**Valor Total do Processo: R\$ 1.407.148,00**



# **3<sup>a</sup> DILIGÊNCIA**

**(EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS)**

**M L N PEREIRA**  
**TRANSPORTES**

# TRANSBALSAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24529/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
ROTA  
Nº 9

LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS (ALUNOS). LOCALIDADE: BATAVO, POVOADO CONCEIÇÃO, RIO VERDE, FAZENDA GILMAR CANALIO E BATAVO. (MATUTINO).

DADOS DO VEICULO	
VEÍCULO NOVO	125.000,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	15
ANO DE FABRICAÇÃO	2015
IDADE DO VEÍCULO	7
Nº DE LUGARES	20

VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS		
DISTÂNCIA DA ROTA POR DIA	156	KM
TRECHO PAVIMENTADO		
TRECHO NÃO PAVIMENTADO		
QUANTIDADE PERCORRIDA		
QUANTIDADE PERCORRIDA		
QUANTIDADE TOTAL DA ROTA	3120	KM P/MÊS

Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

CNPJ Nº 15.761.694/0001-57

373  
A

# TRANSBALSAS

PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO	
ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO	90%

DADOS DE RODAGEM	
Nº DE PNEUS	6
PREÇO DO PNEU	R\$ 990,00
Nº DE RECAPAGENS	1
VALOR DA RECAPAGEM	R\$ 300,00
VIDA ÚTIL DO PNEU	30.000

PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO	
PREÇO DO LITRO DO DIESEL	R\$ 5,55
CONSUMO	8 KM/L

ITEM 02: CUSTOS FIXOS		
ITEM 2.3.1	MOTORISTA:	2.200,00
ITEM 2.4.1	IPVA: (1% SOBRE O VALOR DO VEICULO):	1.250,00
ITEM 2.4.2	LICENCIAMENTO ANUAL:	85,00
ITEM 2.5	SEGURO DPVAT:	164,82
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		3.699,82

Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

CNPJ Nº 15.761.694/0001-57

374

# TRANSBALSAS

## CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO

ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO		PERCENTUAL	11.856,00
ITEM4.1	CUSTO INDIRETO	1,50%	177,84 POR MÊS
	LUCRO BRUTO	0,60%	71,14 POR MÊS
		TOTAL	248,98 POR MÊS

ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATURAMENTO			
BASE DE CÁLCULOS (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTO FIXO)		ALÍQUOTA	3.699,82
ISS		5,00%	184,99 POR MÊS
PIS		1,65%	61,05 POR MÊS
COFINS		7,60%	281,19 POR MÊS
TOTAL DE TRIBUTOS:			527,22 POR MÊS

## TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO

VALOR DO INTINERÁRIO AO MÊS	
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO + TRIBUTOS	4.476,02

CUSTO POR KM		
CUSTO POR KM		3,80
	Total de dias trabalhado por mês	592,8 20
VALOR DO INTINERÁRIO / QUANTIDADE DE KM PERCORRIDO NO MÊS		11.856,00

BALSAS-MA, DIA 24 DE JULHO DE 2023.

Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

CNPJ Nº 15.761.694/0001-57

375  
525



# TRANSBALSAS

*Maria Lucia N. Pereira*

**MARIA LUCIA NARARENO PEREIRA**

**M L N PEREIRA TRANSPORTE EIRELI-EPP**

Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

**CNPJ Nº 15.761.694/0001-57**

*A*  
**376**

377  
F



# Receita Federal

## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CPF	15.61.694/0001-57	Razão Social	M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA
Período de Validade	Maio/2023	Data de Emissão	20/06/2023
		Número de Documento	07.16.23142.3451195-5
Nº Recibo Declaração: 57509133587514			Valor Total a Receber
			145,20

Código	Descrição	Quantidade	Valor	Total
0000	EX SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS	145,20	145,20	145,20
0000	EX SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS	145,20	145,20	145,20
0000	EX SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS	145,20	145,20	145,20

AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CPF	15.61.694/0001-57
Valor	R\$ 145,20
Valor em	Quatrocentos e quinze reais e vinte centavos
Valor	145,20



28

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Identificação do emitente**  
**CURINGA PNEUMATICOS LTDA**  
- FL 17  
RODOVIA BR 230, 32  
Complemento: KM 04  
SETOR INDUSTRIAL Cep:65800-000  
BALSAS/MA  
Fone: 9935415588

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0-ENTRADA 1  
1-SAÍDA  
N. 000014230  
SÉRIE 17  
FOLHA 01/01



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
2123 0434 6371 9500 0601 5501 7000 0142 3015 8775 9381

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA MERC. RECEB. TERC. C/ S. TRIBUT. CONT. SUBSTITUÍDO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421230012212392 27/04/2023 08:59:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
126204110

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF  
34.637.195/0006-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE:  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
M L N PEREIRA TRANSPORTES - ME  
CNPJ/CPF  
15.761.694/0001-57  
DATA DE EMISSÃO  
27/04/2023

ENDEREÇO  
RUA 4, 364, SALA A  
BAIRRO/DISTRITO  
CATUMBI  
CEP  
65800-000  
DATA ENTRADA/SAÍDA  
27/04/2023

MUNICÍPIO  
BALSAS  
FONE/FAK  
9935419325  
UF  
MA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
HORA ENTRADA/SAÍDA  
08:59:00

FATURA									
001	002								
27/05/2023	26/06/2023								
990,00	990,00								

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO												
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS/A.IPI
XBR11518	PNEU 215/75R17.5 18PR 135/133J ECOP LUS C2 - Eriq. - CEAN: 697217270151 8	40112090	760	5405	UN	2,0000	990,000000	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Protocolo: 421230012212392</p> <p>O.S. 025775 - Vendedor 000168 - Filial 17 - TES: 502 Veiculo- LEVOU Placa- 0000000 Km-1 Conv. ICMS 085/93 - Pneus. Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 390,06 (19.70%) Federal e R\$ 356,40 (18.00%) Estadual Fonte: IBPT</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>

**FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA**

AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 163  
 POTÓSI - BALSAS - MA  
 Fone: (99)3541-3152 CEP: 65800-000

autocenter.feitosa@hotmail.com

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.072.039  
 Série 001  
 Folha 1/1



379

CHAVE DE ACESSO

2123 0111 6506 3200 0117 5500 1000 0720 3911 0529 4292

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfo.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfo.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230001058127 11/01/2023 15:34:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA NO ESTADO

NÚMERO DO ESTADUAL

133281427

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

11.650.632/0001-17

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME - RAZÃO SOCIAL

MILN PEREIRA TRANSPORTES- ME

CNPJ/CPF

15.761.694/0001-57

DATA DA EMISSÃO

11/01/2023

ENDEREÇO

RUA 04, N.364, 364

BARRIO / DISTRITO

CATUMBI

CEP

65800-000

DATA DA SAÍDA

11/01/2023

MUNICÍPIO

BALSAS

UF

MA

TELEFONE / FAX

(99)98823-0600

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

263,02

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

61,02

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

202,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

MODALIDADE

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PLACA DO VEÍCULO

ESPÉCIE

MODELO

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO FISCAL DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/EN	CEST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA (%)	ICMS	IPI
1135	JUNTA TAMPA VALVULA MOTOR	87089990	060	5105	UN	1,00	76,00	17,63	58,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1206	SELO BI LICO MOTOR 22 30MM	73182900	060	5405	UN	8,00	12,00	22,27	73,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1669	MASCARA AZUL S/V PFFZ KALA	87089990	050	5405	UN	2,00	4,75	2,20	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1782	OLEO 3. HIPOIDAL GL4 1LT	87089990	060	5405	UN	2,00	40,76	18,92	62,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIB APROX RS: 28,15 FEDERAL, 49,26 ESTADUAL  
 FONTE: IBPT/empresonulfo.com.br

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**  
AV AVE CONTORNO, 250 - CENTRO  
BALSAS - MA  
CEP: 65800-000 FONE: (99) 3541-7957

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

**Nº 5452**

SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO

2123 0707 6922 3800 0174 5500 1000 0054 5218 5723 1761

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230021163300 - 12/07/2023 15:05:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122240448

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

07.692.238/0001-74

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

M L N PEREIRA TRANSPORTES

CNPJ / CPF

15.761.694/0001-57

DATA EMISSÃO

12/07/2023

ENDEREÇO

RUA RUA 4 SALA A, 364

BAIRRO / DISTRITO

CATUMBI

DATA SAÍDA / ENTRADA

12/07/2023

MUNICÍPIO

BALSAS

CEP

65800-000

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

15:05:12

**FATURA / DUPLICATA**

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.184,51
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 14.184,51			
BASE DE CALCULO DO ICMS SUHST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.			
R\$0,00	R\$0,00			

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VALOR			ALÍQUOTA	
										BASE Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,59% = R\$ 172,06 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	123,101	R\$ 5,460	R\$ 672,13	0	0	0	0	0
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6% = R\$ 112,93 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	79,340	R\$ 5,560	R\$ 441,13	0	0	0	0	0
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6% = R\$ 528,99 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	356,883	R\$ 5,790	R\$ 2.066,35	0	0	0	0	0
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B S500 Tributos Incidentes 16,8% = R\$ 446,01 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	504,717	R\$ 5,260	R\$ 2.654,81	0	0	0	0	0
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B S500 Tributos Incidentes 16,8% = R\$ 142,30 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	156,856	R\$ 5,400	R\$ 847,02	0	0	0	0	0
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B S500 Tributos Incidentes 16,8% = R\$ 105,52 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	113,169	R\$ 5,550	R\$ 628,09	0	0	0	0	0
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B S500 Tributos Incidentes 16,8% = R\$ 431,27 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	458,405	R\$ 5,600	R\$ 2.567,07	0	0	0	0	0
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B S500 Tributos Incidentes 16,8% = R\$ 447,56 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	455,393	R\$ 5,850	R\$ 2.664,05	0	0	0	0	0
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B S500 Tributos Incidentes 16,8% = R\$ 117,14 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	117,188	R\$ 5,950	R\$ 697,27	0	0	0	0	0
000004	820101034	OLEO DIESEL B S10 Tributos Incidentes 16,798% = R\$ 37,97 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	40,364	R\$ 5,600	R\$ 226,04	0	0	0	0	0
000004	820101034	OLEO DIESEL B S10 Tributos Incidentes 16,8% = R\$ 99,63 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	101,376	R\$ 5,850	R\$ 593,05	0	0	0	0	0
002968	660101001	CASTROL 20W50 ANTIBORRA 1L Tributos Incidentes 26,328% = R\$ 8,82 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	1,000	R\$ 33,500	R\$ 33,50	0	0	0	0	0
002628	660101001	URANIA 1000 15W40 1LT Tributos Incidentes 26,343% = R\$ 18,44 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	2,000	R\$ 35,000	R\$ 70,00	0	0	0	0	0
003831	660101001	DULUB MAX2 TURBO 15W40 1LT Tributos Incidentes 26,333% = R\$ 6,32 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	1,000	R\$ 24,000	R\$ 24,00	0	0	0	0	0

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN R\$0,00	VALOR DO ISSQN R\$0,00
---------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 182642, 182648, 182690, 182711, 182731, 182846, 182876, 183029, 183030, 183055, 183060, 183133, 183142, 183259, 183414, 183448, 183454, 183592, 183616, 183676, 183763, 183764, 183809, 183929, 184224, 184316, 184414, 184434, 184534, 184553, 184578, 184693, 184754, 184780, 184836, 184863, 184879

Valor Aprox. Tributos: R\$ 247,22 Federal, R\$ 2.427,75 Estadual, Fonte IBPT.

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 07.692.238/0001-74, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
M L N PEREIRA TRANSPORTES - RUA RUA 4 SALA A, 364 - CATUMBI, BALSAS, MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.998,18

382 Nº 4981  
SERIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME  
AV AVE CONTORNO, 250 - CENTRO  
BALSAS - MA  
CEP: 65800-000 FONE: (99) 3541-7957

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1  
Nº 4981  
SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
2123 0307 6922 3800 0174 5500 1000 0049 8110 1902 4903

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421230007978799 - 17/03/2023 11:08:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122240448

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.  
CNPJ / CPF  
07.692.238/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
M L N PEREIRA TRANSPORTES  
CNPJ / CPF  
15.761.694/0001-57  
DATA EMISSÃO  
17/03/2023

ENDEREÇO  
RUA RUA 4 SALA A, 364  
BAIRRO / DISTRITO  
CATUMBI  
DATA SAÍDA / ENTRADA  
17/03/2023

MUNICÍPIO  
BALSAS  
CEP  
65800-000  
UF  
MA  
FONE / FAX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
HORA ENTRADA / SAÍDA  
11:08:53

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 3.998,18	
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 3.998,18
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET. R\$0,00	VALOR DO ICMS SUBST. RET. R\$0,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6% = R\$ 224,78 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	151,390	R\$ 5,800	R\$ 878,06	0	0	0	0	0	
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,601% = R\$ 46,85 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	30,000	R\$ 6,100	R\$ 183,00	0	0	0	0	0	
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 16,8% = R\$ 488,65 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	469,890	R\$ 6,190	R\$ 2.908,62	0	0	0	0	0	
005253	660101001	DULUB ATF 1 LT Tributos Incidentes 26,351% = R\$ 7,51 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	1,000	R\$ 28,500	R\$ 28,50	0	0	0	0	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN R\$0,00	VALOR DO ISSQN R\$0,00
---------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 177973, 177978, 178143, 178247, 178311, 178469, 178471, 178580, 178647, 178671, 178910, 178959; Valor Aprox. Tributos: R\$ 80,48 Federal, R\$ 687,30 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

**FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA**

AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 163  
 POTOSI - BALSAS - MA  
 Fone: (99)3541-3162 CEP: 65800-000  
 eufocenter.feitosa@hotmail.com

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

8 - ENTRADA 1 - DANFE

Nº 000.074.251  
 Série 001  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 2123 0411 6506 3200 0117 5500 1000 0742 5115 3493 4787

Consulte de autenticidade no portal de NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 421230011798685 24/04/2023 10:13:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NO ESTABO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 123280127

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUO TRIBUTARIO

CPF/CNPJ  
 11.650.632/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES - ME**

CNPJ / CPF  
 15.761.694/0001-57

DATA DA EMISSÃO  
 24/04/2023

ENDEREÇO  
 RUA 04, N.364, 364

MUNICÍPIO / DISTRITO  
**CATUMBI**

CEP  
 65800-000

DATA DA SAÍDA  
 24/04/2023

MUNICÍPIO  
**BALSAS**

UF  
**MA**

TELEFONE / FAX  
 (99)98823-0600

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NÚMERO DA SAÍDA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	395,31
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO BÔNUS	0,00	DESCONTO	94,80	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	300,51

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
**9 - SEM FRETE**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	ALABRACAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEP	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS		
10079	COLA SILICONE PRETO WÜRTH 50G	37089990	060	5405	UN	1,00	36,11	8,66	27,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
21413	ANEL VEDACAO CAMISA BORRACHA 11x11M	87089990	060	5405	UN	8,00	22,40	42,97	136,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
8755	JUNTA CARTER	84842000	060	5405	UN	1,00	56,00	23,02	72,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
50665	CORRÉIA ALTERNADOR ELASTICA	87089990	060	5405	UN	1,00	84,00	20,15	63,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIB APROX R\$ 40,71 FEDERAL, 65,38 ESTADUAL  
 FONTE: IBPT/tribunometro.com.br

RESERVADO AO FISCAL



**FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA**

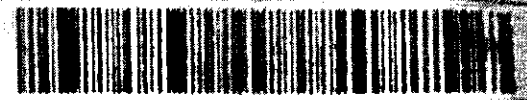
AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 153  
POTOSI - BALSAS - MA  
Fone: (99)3541-3162 CEP: 65800-000  
mailto:cont@feitosapecas.com

**DANFE**

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

2 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1



Nº 000.075.898  
Série 001  
Folha 1/1

CNPJ EMISSOR

2123 0711 6506 3200 0117 5500 1000 0758 9810 3840 9300

Consulte de autenticidade no portal de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de SEFAZ Autorizadora

PROCEDE DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230021464009 14/07/2023 15:30:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NO ESTADO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
123280427

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUO TRIBUTÁRIO

CPF  
11 650 632/0001-17

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES- ME</b>		CNPJ / CPF 15 761.694/0001-47	DATA DE EMISSÃO 14/07/2023
ENDEREÇO RUA 04, N.364, 364		MUNICÍPIO / ESTADO CATUMBI 65800-000	DATA DE SAÍDA 14/07/2023
BALSAS		UF MA	TELEFONE / FAX (99)98823-0600

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO IPI SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO IPI SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.500,48
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO IPI	300,10	VALOR DO IPI ADICIONADO	0,00	VALOR TOTAL DO IMPOSTO	1.200,38

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR COPIA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	ABRANGÊNCIA ESTADUAL		
DESTINO	ESPECIE	QUANTIDADE	UNIDADE	PIE DO VEICULO	NUMERO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	QTD	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ICMS	ICMS
12714	KIT AMORTECEDOR DIANT COXIM/COIF PATENTE	87089990	060	5405	UN	2,00	114,00	41,60	182,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4902	BUCHA ESTABE DIANT	87089990	060	5405	UN	2,00	20,44	8,38	23,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2347	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA FREQUENÇA	87089990	060	5405	UN	1,00	43,12	8,76	35,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2548	BUCHA BANDEJA DIANT PARTE TRAS GRANDE	87089990	060	5405	UN	1,00	70,30	14,06	56,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17444	BHELETA SUSP DIANT LDMR AXIONS	87089990	060	5405	UN	2,00	88,46	27,36	105,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40912	AMORTECEDOR DIANT	87089990	060	5405	LT	2,00	663,30	136,20	744,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42667	ESTOPA LIMPEZA BRANCA 1500	87089990	060	5405	LN	2,00	4,79	1,62	7,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47396	OLEO LSW46 C14 EXTRAVIDA SYZOS IET	87089990	060	5405	LN	1,00	39,10	7,82	31,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSON**

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	0,00	VALOR TOTAL DO ISSON	0,00
--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	REMARKS DO FISCAL
TRIB APROX RS 131,08 FEDERAL, 300,08 ESTADUAL FONTE: ISEPT/transportadorno.com.br	

**4º RELATÓRIO  
DE  
VENCEDORES**

## Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

25/07

## Processo

Número: 27/2023  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas  
 Processo interno: 24529/2023  
 Abertura: 17/07/2023 - 09:00  
 Município: Balsas

**Consmang Empreendimentos Eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 09.489.502/0001-00 - (99) 98103-2227 / (99) 98103-2227 / leomangabeiras@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendanga, Balsas.	N/C	N/C	29.600 Km	5,80	171.680,00
0004	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	N/C	N/C	11.200 Km	5,79	64.848,00
<b>Total R\$ 236.528,00</b>						

**GIC SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 39.858.954/0001-75 - (61) 99585-7568 / gicservicos2022@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.			32.000 Km	3,15	100.800,00
<b>Total R\$ 100.800,00</b>						

**J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 19.421.196/0001-16 - (99) 99954-2740 / (99) 99954-2740 / jlconstrutora13@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0011	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	N/C	N/C	26.000 Km	4,00	104.000,00
0012	E.M. DOM RINO CARLESÍ - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	N/C	N/C	32.000 Km	4,30	137.600,00
0013	E. M. DOM RINO CARLESÍ - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	N/C	N/C	29.200 Km	4,00	116.800,00
<b>Total R\$ 358.400,00</b>						

**M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 15.761.694/0001-57 - (99) 3541-9325 / lucia-nazareno@hotmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.	SERVIÇO	SERVIÇO	40.000 Km	3,80	152.000,00



Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009	E.M. Pa. FÁBIO BERTAGNOLLI – Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	SERVIÇO	SERVIÇO	31.200 Km	3,80	118.560,00

Total R\$ 270.560,00

**OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 13.338.778/0001-57 - (99) 8103-7923 / (99) 8103-7923 / otaviodsd8@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.			36.000 Km	5,55	199.800,00

Total R\$ 199.800,00

**SGD ENGENHARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 33.910.199/0001-44 - (61) 3544-0686 / (61) 3544-0686 / sgd.licitacoes@outlook.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroa: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçui, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçui II.			28.000 Km	3,90	109.200,00
0005	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Cavema			15.000 Km	4,40	66.000,00
0006	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.			13.000 Km	4,40	57.200,00
0007	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.			13.000 Km	5,62	73.060,00

Total R\$ 305.460,00

**Valor Total do Processo: R\$ 1.471.548,00**



**4º DESÁGIO  
(DESCONTOS)**

## Relatório de Deságio do Processo

## Processo

Número: 27/2023  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas  
 Processo Interno: 24529/2023  
 Abertura: 17/07/2023 - 09:00  
 Município: Balsas

## Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroa: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.	28.000	RS 5,42	RS 3,90	-28,04 %
0002	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BRZ30, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.	36.000	RS 7,12	RS 5,55	-22,05 %
0003	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	29.800	RS 7,12	RS 5,80	-18,54 %
0004	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	11.200	RS 7,67	RS 5,79	-24,51 %
0005	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna	15.000	RS 6,45	RS 4,40	-31,78 %
0006	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boale II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.	13.000	RS 6,45	RS 4,40	-31,78 %
0007	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.	13.000	RS 6,35	RS 5,62	-11,50 %
0008	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buntirana, Faz. Buntirana, Faz. Olho d'Água, faz. Rio verde.	40.000	RS 6,15	RS 3,80	-38,21 %
0009	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	31.200	RS 6,15	RS 3,80	-38,21 %
0010	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	32.000	RS 6,35	RS 3,15	-50,39 %
0011	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	26.000	RS 6,07	RS 4,00	-34,10 %
0012	E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	32.000	RS 6,61	RS 4,30	-34,95 %
0013	E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	29.200	RS 5,61	RS 4,00	-28,70 %
Resultado Parcial			RS 2.142.118,00	RS 1.471.548,00	31,30 %
			Previsto	Desembolsado	Deságio
Resultado Geral			RS 2.142.118,00	RS 1.471.548,00	31,30 %



# 4<sup>a</sup> DILIGÊNCIA

(EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS)

**M. L. N PEREIRA**  
**TRANSPORTES**  
**EIRELI**



**FETOSA PECAS E SERVICOS LTDA**

AV GOVERNADOR LUIZ ROLINA, 183  
POTOSI - BALSAS - MA  
Fone: (99) 3541-3162 CEP: 65800-000  
e-mail: fep@fep.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1

Nº 000.075.898  
Série 001  
Folha 1/1



CPF DE ACESSO

2123 0711 6506 3300 0117 5500 1000 0758 9810 3840 9300

Consulte as condições de uso no portal de NF-e  
www.rfb.fazenda.gov.br/nfe ou no site de SEFAZ Acreditadora

PROCEDEMO DE NF EMITIDA EM

421230021464889 14/07/2023 15:30:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123289427

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO IMPORTE

CPF - CNP

11 650 632/0001-17

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME - RAZÃO SOCIAL

M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES - ME

CPF / CNP

15 761 694/0001-57

DATA DE EMISSÃO

14/07/2023

CIDADE

RUA 04, N.364, 364

ENDEREZO (DISTRITO)

CATUMBI

CEP

65800-000

DATA DA NOTA

14/07/2023

MUNICÍPIO

BALSAS

UF

MA

TELEFONE / FAX

(99)98823-0600

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	ALÍQUOTA	0,00	BASE DE CÁLCULO DO IPI (SEM SUBSTITUIÇÃO)	0,00	ALÍQUOTA DO IPI (SEM SUBSTITUIÇÃO)	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.500,48
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	300,10	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.200,38

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME - RAZÃO SOCIAL	TIPO DE FRETE	CODIGO NVT	PLACA DE VEICULO	UF	CNPJ - CPF
	9 - SEM FRETE				
CIDADE	INSCRIÇÃO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	UNIDADE	NUMERAÇÃO	PIELO BALÇO	PIELO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO MERCANTIL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTADO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL
12714	KIT AMORTECEDOR DIANT COXIM/COX BATENTE	2,00	5403	LN	114,00	45,60	182,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,40
4902	BUCHA ESTABEI DIANT	2,00	5405	LN	20,94	8,38	23,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,30
2547	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PEQUENA	1,00	5405	LN	43,83	8,76	35,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,06
2548	BUCHA BANDEJA DIANT PARTE TRAS GRANDE	1,00	5403	LN	70,30	14,06	56,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,24
13444	BULETA BUEP DIANT LEMLE ASSOES	2,00	5405	LN	84,40	27,36	109,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,76
40912	AMORTECEDOR DIANT	2,00	5405	LN	461,50	106,20	744,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744,80
49667	ESTOPA LIMPEZA BRANCA 150G	3,00	3403	LN	4,79	1,42	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,60
47296	OLEO 15W40 CIA EXTRAVIDA 10/20 8LT	1,00	5403	LN	39,10	7,82	11,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,28

**CÁLCULO DO ISSQN**

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	ALÍQUOTA	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
--------------------------	------	----------	------	----------------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	REMARKS ADICIONAIS
TRIB APROX R\$ 131,08 FEDERAL, 300,08 ESTADUAL FONTE: BPT@reproconfeb.com.br	

**FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA**

AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 163  
 POTOSI - BALSAS - MA  
 Fone: (99)3541-3152 CEP: 66800-000  
 autocenter.feitosa@hotmail.com

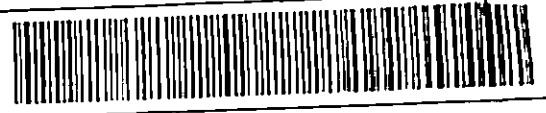
**DANFE**

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

8 - ENTRADA  
 1 - DA/PA

1

Nº 000.074.251  
 Série 001  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 2123 0411 6506 3200 0117 5500 1000 0742 5115 3493 4787

Consulta de autenticidade no portal de NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 421230011798685 24/04/2023 10:13:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NO ESTADO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO  
 123280437

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO  
 11.650.632/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MILTON PEREIRA TRANSPORTES - ME**

CNPJ / CPF  
 15.761.694/0001-57

DATA DE EMISSÃO  
 24/04/2023

ENDEREÇO  
 RUA DA SERRA  
**BALSAS**

MUNICÍPIO / DISTRITO  
**CATUMBI**

CEP  
 65800-000

DATA DA SAÍDA  
 24/04/2023

UF  
**MA**

TELEFONE / FAX  
 (99)98823-0600

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRECEDENTES	395,31
VALOR DO PIS/PASEP	0,00	VALOR DO COFINS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	94,80	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	300,51

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

PRETE POR CONTA  
**9 - SEM FRETE**

CÓDIGO NRE

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEI	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
10079	COLA SILICONE PRETO WURTH 50G	87089990	060	5405	UN	1,00	35,11	8,56	27,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413	ANEL VEDAÇÃO CAMISA BORRACHA MWM	87089990	060	5405	UN	8,00	22,40	42,97	136,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8756	JUNTA CARTER	84542000	060	5405	UN	1,00	96,00	23,02	72,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50665	CORREIA ALTERNADOR ELASTICA	87089990	060	5405	UN	1,00	84,00	20,15	63,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIB APROX R\$: 40,71 FEDERAL, 55,38 ESTADUAL  
 FONTE: IBPT/empresometro.com.br

RESERVAÇÃO AO FISCAL

RECEBEMOS DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 07.692.238/0001-74, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LAO...

M L N PEREIRA TRANSPORTES - RUA RUA 4 SALA A, 364, CATUMBI, BALSAS, MA, VALOR TOTAL: R\$ 3.998,18

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

394

NF-e

Nº 4981

SÉRIE: 1

CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA - ME

AV AVE CONTORNO, 250 - CENTRO  
BALSAS - MA  
CEP: 65800-000 FONE: (99) 3541-7957

DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA 1  
Nº 4981  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2123 0307 6922 3800 0174 5500 1000 0049 8110 1902 4903

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230007978799 - 17/03/2023 11:08:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122240448

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

07.692.238/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

M L N PEREIRA TRANSPORTES

CNPJ / CPF

15.761.694/0001-57

DATA EMISSÃO

17/03/2023

ENDEREÇO

RUA RUA 4 SALA A, 364

BAIRRO / DISTRITO

CATUMBI

DATA SAÍDA / ENTRADA

17/03/2023

MUNICÍPIO

BALSAS

CEP

65800-000

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

11:08:53

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 3.998,18

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA HOJA

R\$ 3.998,18

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

VALOR DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
00001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 224,78 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	151,390	R\$ 5,800	R\$ 878,06	0	0	0	0	0	0
00001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,602 % = R\$ 46,85 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	30,000	R\$ 6,100	R\$ 183,00	0	0	0	0	0	0
00003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 488,65 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	469,890	R\$ 6,190	R\$ 2.908,62	0	0	0	0	0	0
005253	660101001	DULUB ATF 1 LT Tributos Incidentes 26,351 % = R\$ 7,51 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	1,000	R\$ 28,500	R\$ 28,50	0	0	0	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

R\$0,00

VALOR DO ISSQN

R\$0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 177973, 177978, 178143, 178247, 178311, 178469, 178471, 178580, 178647, 178671, 178910, 178959; Valor Aprox. Tributos: R\$ 80,48 Federal, R\$ 687,30 Estadual, Fonte IBPT.

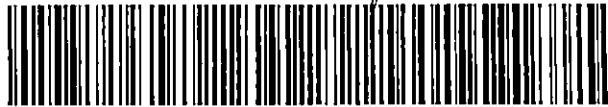
RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**  
 AV AVE CONTORNO, 250 - CENTRO  
 BALSAS - MA  
 CEP: 65800-000 FONE: (99) 3541-7957

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
**Nº 5452**  
 SÉRIE: 1  
 FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO  
 2123 0707 6922 3800 0174 5500 1000 0054 5218 5723 1761

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**421230021163300 - 12/07/2023 15:05:12**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**122240448**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF  
**07.692.238/0001-74**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>M L N PEREIRA TRANSPORTES</b>		CNPJ / CPF <b>15.761.694/0001-57</b>	DATA EMISSÃO <b>12/07/2023</b>
ENDEREÇO <b>RUA RUA 4 SALA A, 364</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CATUMBI</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>12/07/2023</b>
MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	CEP <b>65800-000</b>	UF <b>MA</b>	FONE / FAX
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA / SAÍDA <b>15:05:12</b>	

**FATURA / DUPLICATA**

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS <b>R\$ 0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>R\$ 0,00</b>	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. <b>R\$ 0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>R\$ 0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>R\$ 14.184,51</b>
VALOR DO FRETE <b>R\$ 0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>R\$ 0,00</b>	DESCONTO <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>R\$ 0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>R\$ 0,00</b>
VALOR TOTAL DA NOTA <b>R\$ 14.184,51</b>				
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET. <b>R\$0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. RET. <b>R\$0,00</b>			

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>9-SEM FRETE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
00001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,599 % = R\$ 172,06 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	123,101	R\$ 5,460	R\$ 672,13	0	0	0	0	0	0
00001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 112,93 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	79,340	R\$ 5,560	R\$ 441,13	0	0	0	0	0	0
00001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 528,99 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	356,883	R\$ 5,790	R\$ 2.066,35	0	0	0	0	0	0
00003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 446,01 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	504,717	R\$ 5,260	R\$ 2.654,81	0	0	0	0	0	0
00003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 142,30 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	156,856	R\$ 5,400	R\$ 847,02	0	0	0	0	0	0
00003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 105,52 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	113,169	R\$ 5,550	R\$ 628,09	0	0	0	0	0	0
00003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 431,27 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	458,405	R\$ 5,600	R\$ 2.567,07	0	0	0	0	0	0
00003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 447,56 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	455,393	R\$ 5,850	R\$ 2.664,05	0	0	0	0	0	0
00003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 117,14 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	117,188	R\$ 5,950	R\$ 697,27	0	0	0	0	0	0
00004	820101034	OLEO DIESEL B S10 Tributos Incidentes 16,798 % = R\$ 37,97 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	40,364	R\$ 5,600	R\$ 226,04	0	0	0	0	0	0
00004	820101034	OLEO DIESEL B S10 Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 99,63 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	101,376	R\$ 5,850	R\$ 593,05	0	0	0	0	0	0
002968	660101001	CASTROL 20W50 ANTIBORRA 1L Tributos Incidentes 26,328 % = R\$ 8,82 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	1,000	R\$ 33,500	R\$ 33,50	0	0	0	0	0	0
002628	660101001	URANIA 1000 15W40 1LT Tributos Incidentes 26,343 % = R\$ 18,44 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	2,000	R\$ 35,000	R\$ 70,00	0	0	0	0	0	0
003831	660101001	DULUB MAX2 TURBO 15W40 1LT Tributos Incidentes 26,333 % = R\$ 6,32 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	1,000	R\$ 24,000	R\$ 24,00	0	0	0	0	0	0

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN R\$0,00	VALOR DO ISSQN R\$0,00
---------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 182642, 182648, 182690, 182711, 182731, 182846, 182876, 183029, 183030, 183055, 183060, 183133, 183142, 183259, 183414, 183448, 183454, 183592, 183616, 183676, 183763, 183764, 183809, 183929, 184224, 184316, 184414, 184434, 184534, 184553, 184578, 184693, 184754, 184780, 184836, 184863, 184879 Valor Aprox. Tributos: R\$ 247,22 Federal, R\$ 2.427,75 Estadual, Fonte IBPT.</p>	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
---	---------------------------

# FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA

AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 183  
 FOTOSI - BALSAS - MA  
 Fone: (99)3541-3152 CEP: 65800-000

autocenter.feitosa@hotmail.com

## DANFE

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.072.039

Série 001  
 Folha 1/1



3976

CHAVE DE ACESSO  
 2123 0111 6506 3200 0117 5500 1000 0720 3911 0529 4292

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 421230001058127 11/01/2023 15:34:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDAS NO ESTADO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 13280427 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ/CPF 11.650.632/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 INSCRIÇÃO SOCIAL  
**MULIN PEREIRA TRANSPORTES- ME**

CNPJ/CPF 15.761.694/0001-57 DATA DA EMISSÃO 11/01/2023

ENDEREÇO RUA 04, N.364, 364 BARRIO/DISTRITO CATUMBI CEP 65800-000 DATA DA SAÍDA 11/01/2023

MUNICÍPIO BALSAS UF MA TELEFONE/FAX (99)98823-0600 INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	263,02	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA FROTA
0,00	0,00	61,02	0,00	0,00	202,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

MODALIDADE DE TRANSPORTE FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF

9 - SEM FRETE

MUNICÍPIO INSCRIÇÃO ESTADUAL

VEÍCULO MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO FISCAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE DEDUÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA (%)	ST
1135	JUNTA TAMPA VALVULA MOTOR	87089990	060	5105	UN	1,00	76,00	17,63	58,37	0,00	0,00	0,00	0,00
12010	SELO HI DCO MOTOR 22.50MM	73182900	060	5405	UN	8,00	12,00	22,27	73,73	0,00	0,00	0,00	0,00
12659	MASCARA AZUL SV PFF2 KALA	87089990	060	5405	UN	2,00	4,75	2,20	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1783	OLEO 150 HIPOIDAL GL4 1LT	87089990	060	5405	UN	2,00	40,75	18,92	62,60	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIB APROX RS: 28,15 FEDERAL, 49,26 ESTADUAL  
 FONTE: IBPT/empresometro.com.br

RESERVAÇÃO FISCAL

RECEBEMOS DE CURINGA PNEUMATICOS LTDA - FL 17 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e <b>398</b> N. 000014230 SÉRIE 17
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p><b>Identificação do emitente</b> <b>CURINGA PNEUMATICOS LTDA</b> - FL 17 RODOVIA BR 230, 32 Complemento: KM 04 SETOR INDUSTRIAL Cep:65800-000 BALSAS/MA Fone: 9935415588</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0-ENTRADA 1-SAÍDA</p> <p>N. 000014230 SÉRIE 17 FOLHA 01/01</p>	
	<p><b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 2123 0434 6371 9500 0601 5501 7000 0142 3015 8775 9381</p>	
	<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. RECEB. TERC. C/S. TRIBUT. CONT. SUBSTITUÍDO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230012212392 27/04/2023 08:59:22-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126204110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 34.637.195/0006-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 15.761.694/0001-57		DATA DE EMISSÃO 27/04/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL M L N PEREIRA TRANSPORTES - ME		BAIRRO/DISTRITO CATUMBI	CEP 65800-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 27/04/2023
ENDEREÇO RUA 4, 364, SALA A		MUNICÍPIO BALSAS		HORA ENTRADA/SAÍDA 08:59:00
FONE/FAX 9935419325		UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
FATURA				
001 27/05/2023 990,00	002 26/06/2023 990,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.980,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.980,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CPOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
XBRI1518	PNEU 215/75R17.5 18PR 135/133J ECOP LUS C2 - Etq. - CEAN: 697217270151 8	40112090	760	5405	UN	2,0000	990,000000	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Protocolo: 421230012212392 O.S. 025775 - Vendedor 000168 - Filial 17 - TES: 502 Veiculo- LEVOU Placa- 0000000 Km- 1 Conv. ICMS 085/93 - Pneus. Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 390.06 (19.70%) Federal e R\$ 356.40 (18.00%) Estadual Fonte: IBPT</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

# TRANSBALSAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24529/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

## COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº 8

LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS (ALUNOS). LOCALIDADE: BATAVO, FAZ. COBIÇA, UNIGEO, POVOADO CONCEIÇÃO, FAZ. BURITIRANA, OLHO D'ÁGUA, FAZ. RIO VERDE (VESPERTINO).

DADOS DO VEÍCULO	
VEÍCULO NOVO	125.000,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	15
ANO DE FABRICAÇÃO	2015
IDADE DO VEÍCULO	7
Nº DE LUGARES	20

VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS		
DISTÂNCIA DA ROTA POR DIA	200	KM
TRECHO PAVIMENTADO		
TRECHO NÃO PAVIMENTADO		
QUANTIDADE PERCORRIDA		
QUANTIDADE PERCORRIDA		
QUANTIDADE TOTAL DA ROTA	4000	KM P/MÊS

PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO	
ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO	90%

DADOS DE RODAGEM		
Nº DE PNEUS		6
PREÇO DO PNEU		990,00
Nº DE RECAPAGENS		1

Rua 04, nº 364 Sl A – Catumbi – Balsas – MA CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

CNPJ Nº 15.761.694/0001-57

399  
669



# TRANSBALSAS

VALOR DA RECAPAGEM	300,00
VIDA ÚTIL DO PNEU	30.000

PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO	
PREÇO DO LITRO DO DIESEL	5,55
CONSUMO	8 KM/L

ITEM 02: CUSTOS FIXOS		
ITEM 2.3.1	MOTORISTA:	2.200,00
ITEM 2.4.1	IPVA: (1% SOBRE O VALOR DO VEICULO):	1.250,00
ITEM 2.4.2	LICENCIAMENTO ANUAL:	85,00
ITEM 2.5	SEGURO DPVAT:	164,82
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		3.699,82

## CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO

ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO		PERCENTUAL	15.200,00
ITEM4.1	CUSTO INDIRETO	1,50%	228,00 POR MÊS
	LUCRO BRUTO	0,60%	91,20 POR MÊS
TOTAL			319,20 POR MÊS

ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATURAMENTO			
BASE DE CÁLCULOS (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTO FIXO)		ALÍQUOTA	3.699,82
ISS		5,00%	184,99 POR MÊS
PIS		1,65%	61,05 POR MÊS
COFINS		7,60%	281,19 POR MÊS
TOTAL DE TRIBUTOS:			527,22 POR MÊS

Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

CNPJ Nº 15.761.694/0001-57

400

# TRANSBALSAS

## TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO

VALOR DO INTINERÁRIO AO MÊS	
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO + TRIBUTOS	4.546,24

CUSTO POR KM	
CUSTO POR KM	3,80
Total de km	760
Total de dias trabalhado por mês	20
VALOR DO INTINERÁRIO / QUANTIDADE DE KM PERCORRIDO NO MÊS	15.200,00

BALSAS-MA, DIA 25 DE JULHO DE 2023.

*Maria Lucia N. Pereira*

MARIA LUCIA NARARENO PEREIRA

M L N PEREIRA TRANSPORTE EIRELI-EPP

Rua 04, nº 364 SI A – Catumbi – Balsas – MA CEP:65.800-000 – (99) 98105 – 3392

CNPJ Nº 15.761.694/0001-57

401  
F



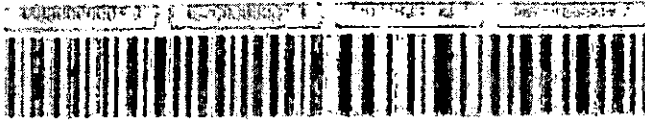
Documento de Arrecadação  
de Receitas Federais

CPF: 15.761.094/0001-57	Razão Social: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA	
Mês de Referência: Maio/2023	Data de Emissão: 20/06/2023	Valor do Documento: 07.16.23142.3451195-8
Nº Recibo Declaração: 57592133587514		Valor em Letras: 20/06/2023
		Valor em Números: 145,20

Descrição	Quantidade	Valor	Total
02 DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS	1,00	145,20	145,20
03 DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	0,00
04 DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TÁXI	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1,00</b>	<b>145,20</b>	<b>145,20</b>

EMPRESA: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DE ALMEIDA, 1000 - JARDIM ARAUCÁRIA - FLORESTAS - SÃO PAULO - SP  
 CEP: 05118-000 - FONE: (11) 3781-1111  
**JUSTIFICATIVA: MEDICINA**

Documento de Arrecadação de Receitas Federais



CPF	15.761.094/0001-57	
Valor	R\$ 145,20	
Valor em Letras	145,20	
Valor em Números	145,20	

**J. L. COELHO**  
**CONSTRUTORA**  
**EIRELI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 150/2023 - SEMED QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A EMPRESA J L COELHO CONSTRUTORA LTDA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE BALSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediada Rua Tito Coelho, nº 205, 1º Andar, Sala C, em Riachão/ MA, neste ato representada pelo(a) Sr. **JOSÉ LUIZ COELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 038140112009-6, expedida pela SESCPC/MA, e CPF nº 063.670.383-53, doravante designada **CONTRATADA**, **ADITAM** contrato de nº 150/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 150/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93 e acórdãos nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 12.432,00 (Doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

2.2 O valor do saldo do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 329.232,00 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS – MDE



Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

Dotação: 12.361.0086.2-061

Descrição da Dotação: Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00,00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 553 Transferência de recursos do FNDE Referentes ao Programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 500 Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE**

4.1 Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

BALSAS-MA, 16 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO  
CONTRATANTE

J L COELHO CONSTRUTORA LTDA  
JOSÉ LUIZ COELHO  
CONTRATADA

# PREFEITURA DE BALSAS

Continue a construção da cidade que queremos

## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE ROTA DO CONTRATO 150/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

EMPRESA: J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 19.421.196/0001-16

SEMED																
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	KM/DIA ACRESCIDO	TOTAL DE KM/DIA	DIAS LETIVOS (saldo)	KM/ANO			VAL. UNIT.	VAL. TOTAL (ADITIVO)	VAL. TOTAL (SALDO DO CONTRATO)
											SALDO	ACRESCIDO	SALDO APÓS ADITIVO			
3	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferrelra, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	16	Vicinal	190	0	190	12	2.280	0	2.280	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 13.680,00
4	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferrelra, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	3	1	16	Vicinal	190	0	190	12	2.280	0	2.280	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 13.680,00
5	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca a Escola, Jataí. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	3	Vicinal	35	35	70	12	420	420	840	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
51	E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre, Brejo do talo - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	12	Vicinal	110	60	170	12	1.320	720	2.040	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.200,00
59	E.M. ORILIO JOAQUIM DOS SANTOS -Aldeia: Retiro, Brejo Bonito e Barragem. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	2	1	6	Vicinal/Asfalto	45	45	90	12	540	540	1.080	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
79	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Eliza, Chácara do	Vesp.	3	1	16	Asfalto/Vicinal	80	0	80	12	960	0	960	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 5.760,00

# PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

	Chico Martins, Lagoa Preta. - AMPLA PARTICIPAÇÃO																
89	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara V6 Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	200	0	200	12	2.400	0	2.400	R\$ 5,00	R\$	R\$ 12.000,00	
90	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Recurso, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Fazenda Lagado, Fazenda Brejão, Rio Coco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	13	Asfalto/Vicinal	88	36	124	12	1.056	432	1.488	R\$ 5,00	R\$ 2.160,00	R\$ 7.440,00	
91	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Rio Coco, Chácara Maravilha - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	85	32	117	12	1.020	384	1.404	R\$ 5,00	R\$ 1.920,00	R\$ 7.020,00	
92	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Fazenda Macaúba, Fazenda Aparecida, Fazenda Santo Antônio e Rio Coco - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	10	Asfalto/Vicinal	78	44	122	12	936	528	1.464	R\$ 5,00	R\$ 2.640,00	R\$ 7.320,00	
<b>VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO APÓS O ADITIVO</b>																R\$ 87.540,00	
<b>VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO APÓS O ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 70.032,00	
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>														R\$ 15.540,00			
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>														R\$ 12.432,00			
<b>SALDO DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 57.600,00	
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL</b>																R\$ 396.000,00	
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 316.800,00	
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL + O VALOR TOTAL DO ADITIVO (AMBOS C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 329.232,00	



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 12.432,00

(Doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais)



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 149/2023 - SEMED QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A J L COELHO CONSTRUTORA LTDA.**

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediada Rua Tito Coelho, nº 205, 1º Andar, Sala C, em Riachão/ MA, neste ato representada pelo(a) Sr. JOSÉ LUIZ COELHO, portador da Carteira de Identidade nº 038140112009-6, expedida pela SESCDFC/MA, e CPF nº 063.670.383-53, doravante designada CONTRATADA, ADITAM contrato de nº 149/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 149/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93 e acórdãos nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 138.824,00 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

2.2 O valor do saldo do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 782.024,00 (Setecentos e oitenta e dois mil e vinte e quatro reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão FUNDEB – BALSAS

Unidade FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Dotação: 12.361.0086.2-069

Descrição da Dotação: Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00,00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 541 Transferências do FUNDEB –Complementação da União - VAAF

**CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE**

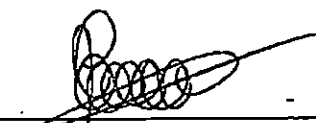
4.1- Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

BALSAS-MA, 16 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
J L COELHO CONSTRUTORA LTDA  
JOSÉ LUIZ COELHO  
CONTRATADA

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO do 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 149/2023  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022  
EMPRESA: J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 19.421.196/0001-16

SEMED																
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	KM/DIA ACRESCIDO	TOTAL DE KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO			VAL UNIT.	VAL TOTAL (ADITIVO)	VAL TOTAL (SALDO DO CONTRATO)
											SALDO	ACRESCIDO	SALDO APÓS ADITIVO			
3	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferrelra, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	16	Vicinal	190	0	190	134	25.460	0	25.460	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 152.760,00
4	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferrelra, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	3	1	16	Vicinal	190	0	190	134	25.460	0	25.460	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 152.760,00
5	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca a Escola, Jatal. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	3	Vicinal	35	35	70	134	4.690	4.690	9.380	R\$ 6,00	R\$ 28.140,00	R\$ 56.280,00
51	E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre, Brejo do talo - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	12	Vicinal	110	60	170	134	14.740	8.040	22.780	R\$ 5,00	R\$ 40.200,00	R\$ 113.900,00
59	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Retiro, Brejo Bonito e Barragem. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	2	1	6	Vicinal/Asfalto	45	45	90	134	6.030	6.030	12.060	R\$ 5,00	R\$ 30.150,00	R\$ 60.300,00
79	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Eliza, Chácara do	Vesp.	3	1	16	Asfalto/Vicinal	80	0	80	134	10.720	0	10.720	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 64.320,00




111

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

	Chico Martins, Lagoa Preta - AMPLA PARTICIPAÇÃO																	
89	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara V6 Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	200	0	200	134	26.800	0	26.800	R\$ 5,00	R\$ -	R\$ 134.000,00		
90	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Recurso, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Fazenda Laglado, Fazenda Brejão, Rio Coco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	13	Asfalto/Vicinal	88	36	124	134	11.792	4.824	16.616	R\$ 5,00	R\$ 24.120,00	R\$ 83.080,00		
91	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Rio Coco, Chácara Maravilha - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	85	32	117	134	11.390	4.288	15.678	R\$ 5,00	R\$ 21.440,00	R\$ 78.390,00		
92	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Fazenda Macaúba, Fazenda Aparecida, Fazenda Santo Antônio e Rio Coco - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	10	Asfalto/Vicinal	78	44	122	134	10.452	5.896	16.348	R\$ 5,00	R\$ 29.480,00	R\$ 81.740,00		
<b>VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO APÓS O ADITIVO</b>																R\$ 977.530,00		
<b>VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO APÓS O ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 782.024,00		
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>														R\$ 173.530,00				
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>														R\$ 138.824,00				
<b>SALDO DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 643.200,00		
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL</b>																R\$ 804.000,00		
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL (C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 643.200,00		
<b>VALOR DO CONTRATO INICIAL + O VALOR TOTAL DO ADITIVO (AMBOS C/ DESC. DE 20% DO 1º APOSTILAMENTO)</b>																R\$ 782.024,00		

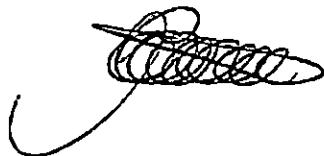
412

PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 138.824,00

(Cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais)



RECEBEMOS DE MANUS AUTO PECAS OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO  
 EMISSÃO: 12/07/2023 - DEST. / REM.: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 2.623,20

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
 Nº 000005359  
 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**MANUS AUTO PECAS**  
 MANUS AUTO PECAS

AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 2001 - POTOSI -  
 CEP:65800-000 - Balsas - MA  
 TEL: (99)3541-2120

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº 000005359 fl. 1 / 1  
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO  
 2123 0730 4864 1200 0144 5500 1000 0053 5919 8043 7882

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
 Venda de merc. adquirida ou receb. terceiros - Subst. Trib.

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 421230021798152 18/07/2023 10:16:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF  
 125628617 30.486.412/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO  
 J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI 19.421.196/0001-16 12/07/2023

ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP DATA SAÍDA / ENTRADA  
 R TITO COELHO, 205 SALA C CENTRO 65990-000

MUNICÍPIO FONE / FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA  
 Riachão (98)8223-3519 MA 124268307

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.048,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	425,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.623,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF  
 0 - REMETENTE

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IP
7141	PINCA FREIO L/D D20/F1000 93/	87083090	0500	5405	UN	1,0000	2.100,0000	300,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9879	LUVA SINCRONIZADA 1A/2A KOMBII/FUSCA/GOL	87084090	0500	5405	UN	1,0000	831,0000	95,00	736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6414	PARAFUSO LUVA PINCA FREIO D20/F1000 MEDIO	87083090	0500	5405	UN	4,0000	29,3000	30,00	87,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MANUS AUTO PEÇAS OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e 415 Nº 000005358 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 12/07/2023 - DEST. / REM.: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 1.387,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>MANUS AUTO PEÇAS</b> MANUS AUTO PEÇAS AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 2001 - POTOSI - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL: (99)3541-2120	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA Nº 000005358 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 2123 0730 4864 1200 0144 5500 1000 0053 5815 8908 7839 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de merc. adquirida ou receb. terceiros - Subst. Trib.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230021797437 18/07/2023 10:12:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125628617	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 30.486.412/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI		19.421.196/0001-16	12/07/2023
ENDEREÇO R TITO COELHO, 205 SALA C	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65990-000	DATA SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO Riachão	FONE / FAX (98)8223-3519	UF MA	HORA DA SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 124268307	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.642,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 255,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.387,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR LP.I	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
8883	RESERVATORIO AGUA RAD DUCATO 2.8 03/	87089100	0500	5405	UN	1,0000	400,0000	100,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9901	ANEL SINCRO 1A/2A FUSCA/KOMBI/GOL	87084090	0500	5405	UN	2,0000	302,0000	60,00	544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8806	JG PISTAO/ANEL STD KOMBI 1.4 EA111 FLEX 06/	84099190	0500	5405	UN	2,0000	319,0000	95,00	543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.	



RECEBEMOS DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 07.692.238/0001-74, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
J L C COELHO CONSTRUTORA EITELI - RUA EUA TITO COELHO, 205 SALA C, CENTRO, RIACHAO, MA. VALOR TOTAL: R\$ 19.952,93

416 NF-e 4836  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA - ME

AV AVE CONTORNO, 250 - CENTRO

BALSAS - MA

CEP: 65800-000 FONE: (99) 3541-7957

DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 4836

SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2123 0207 6922 3800 0174 5500 1000 0048 3610 2482 2206

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230004297056 - 10/02/2023 11:33:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122240448

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

07.692.238/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J L C COELHO CONSTRUTORA EITELI

CNPJ / CPF

19.421.196/0001-16

DATA EMISSÃO

10/02/2023

ENDEREÇO

RUA EUA TITO COELHO, 205 SALA C

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

10/02/2023

MUNICÍPIO

RIACHAO

CEP

65990-000

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124268307

HORA ENTRADA / SAÍDA

11:33:47

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS	R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 19.952,93		
VALOR DO FRETE	R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO	R\$ 0,00	DESCONTO	R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 19.952,93
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.	R\$0,00	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	R\$0,00								

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 18 % = R\$ 27,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	27,675	R\$ 5,420	R\$ 150,00	0	0	0	0	0
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 17,998 % = R\$ 18,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	17,891	R\$ 5,590	R\$ 100,01	0	0	0	0	0
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 18,6 % = R\$ 626,94 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	489,208	R\$ 6,890	R\$ 3.370,64	0	0	0	0	0
000003	820101012	OLEO DIESEL COMUM B 5500 Tributos Incidentes 18,6 % = R\$ 2.776,34 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	2.047,542	R\$ 7,290	R\$ 14.926,58	0	0	0	0	0
000004	820101034	OLEO DIESEL B 510 Tributos Incidentes 18,6 % = R\$ 205,01 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	159,971	R\$ 6,890	R\$ 1.102,20	0	0	0	0	0
002628	660101001	URANIA 1000 15W40 1LT Tributos Incidentes 26,336 % = R\$ 30,55 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	4,000	R\$ 29,000	R\$ 116,00	0	0	0	0	0
003831	660101001	DILUIB MAX2 TURBO 15W40 1LT Tributos Incidentes 26,342 % = R\$ 36,22 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UNI	5,000	R\$ 27,500	R\$ 137,50	0	0	0	0	0
004156	660101001	IMPERIUM TRUCK 15W40 1LT Tributos Incidentes 26,34 % = R\$ 13,17 Fonte: IBPT	84133030	060	5929	UN	2,000	R\$ 25,000	R\$ 50,00	0	0	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	R\$0,00	VALOR DO ISSQN	R\$0,00
---------------------	--------------------------	---------	--------------------------	---------	----------------	---------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 168467, 168673, 168675, 168827, 168854, 169059, 169085, 169282, 169285, 169405, 169471, 169546, 169753, 169821, 169893, 169942, 170197, 170234, 170247, 170251, 170526, 170568, 170569, 170704, 170705, 170750, 170750, 170944, 170958, 171001, 171182, 171284, 171456, 171524, 171609, 171746, 172023, 172071, 172152, 172167, 172208, 172238, 173266; Valor Aprox. Tributos : R\$ 43,52 Federal, R\$ 3.689,71 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO POSTO LITORANEA LTDA, CPF/CNPJ: 05.326.986/0001-08, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - R TITO COELHO, 205 - CENTRO, RIACHAO, MA. VALOR TOTAL: R\$ 10.144,38

417<sup>1</sup> NF-e  
Nº 4268

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

AUTO POSTO LITORANEA LTDA

AV AVENIDA RAIMUNDO FELIX, 75 -  
CENTRO  
BALSAS - MA  
CEP: 65800-000 FONE:

DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA 1  
Nº 4268

SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2123 0705 3269 8600 0108 5500 1000 0042 6818 0531 8497

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230021799964 - 10/07/2023 10:18:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122272560

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

05.326.986/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ / CPF

19.421.196/0001-16

DATA EMISSÃO

10/07/2023

ENDEREÇO

R TITO COELHO, 205

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

10/07/2023

MUNICÍPIO

RIACHAO

CEP

65990-000

UF

MA

FONE / FAX

(99) 8140-1152

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124268307

HORA ENTRADA / SAÍDA

10:18:31

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 10.144,38

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 10.144,38

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

VALOR DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 456,67 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	318,550	R\$ 5,600	R\$ 1.783,88	0	0	0	0	0	
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 604,30 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	414,861	R\$ 5,690	R\$ 2.360,56	0	0	0	0	0	
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 380,46 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	256,680	R\$ 5,790	R\$ 1.486,18	0	0	0	0	0	
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,601 % = R\$ 96,02 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	63,679	R\$ 5,890	R\$ 375,07	0	0	0	0	0	
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,6 % = R\$ 896,49 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	585,602	R\$ 5,980	R\$ 3.501,90	0	0	0	0	0	
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 25,598 % = R\$ 58,88 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	38,401	R\$ 5,990	R\$ 230,02	0	0	0	0	0	
000002	820101034	DIESEL S10 Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 25,21 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	27,840	R\$ 5,390	R\$ 150,06	0	0	0	0	0	
000075	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 25,596 % = R\$ 45,23 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	29,550	R\$ 5,980	R\$ 176,71	0	0	0	0	0	
000161	620505001	OLEO F1 IPIRANGA 20W50 SL CARRO Tributos Incidentes 33,45 % = R\$ 26,76 Fonte: IBPT	27101932	060	5929	UN	2,000	R\$ 40,000	R\$ 80,00	0	0	0	0	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

R\$0,00

VALOR DO ISSQN

R\$0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 252180, 252380, 252552, 252553, 252557, 252590, 252861, 253272, 253325, 253326, 253339, 253579, 253803, 253832, 254450  
Valor Aprox. Tributos: R\$ 724,59 Federal, R\$ 1.865,44 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA

AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 163  
POTOSI - BALSAS - MA  
Fone: (99)3541-3152 CEP: 65800-000  
autocenter.feitosa@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA 1

Nº 000.075.535  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2123 0611 6506 3200 0117 5500 1000 0755 3511 5850 6316

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230019532115 28/06/2023 16:56:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
123280427

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

11.650.632/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ / CPF

19.421.196/0001-16

DATA DA EMISSÃO

28/06/2023

ENDEREÇO

RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65990-000

DATA DA SAÍDA

28/06/2023

MUNICÍPIO

RIACHAO

UF

MA

TELEFONE / FAX

99954-2740

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124268307

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

729,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

182,40

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

547,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
3253	ELETRO VENTILADOR	84145990	060	5405	UN	1,00	729,60	182,40	729,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIB APROX R\$: 98,13 FEDERAL, 40,85 ESTADUAL  
FONTE: IBPT/empresometro.com.br.....

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205 - CENTRO - RIACHAO - MA.  
Emissão: 27/05/2023 Valor Total: R\$ 243,71

419

NF-e  
Nº 000.074.929  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

### FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA

AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 163  
POTOSI - BALSAS - MA  
Fone: (99)3541-3152 CEP: 65800-000  
autocenter.feitosa@hotmail.com

### DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.074.929  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2123 0511 6506 3200 0117 5500 1000 0749 2914 9158 1820

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230015783407 27/05/2023 10:15:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123280427

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

11.650.632/0001-17

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ / CPF

19.421.196/0001-16

DATA DA EMISSÃO

27/05/2023

ENDEREÇO

RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205

BURRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65990-000

DATA DA SAÍDA

27/05/2023

MUNICÍPIO

RIACHAO

UF

MA

TELEFONE / FAX

99954-2740

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124268307

HORA DA SAÍDA

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

324,90

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

81,19

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

243,71

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
12083	JUNTA DESLIZANTE	87089990	060	5405	UN	1,00	324,90	81,19	324,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

0,00

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIB APROX R\$: 28,39 FEDERAL, 64,98 ESTADUAL  
FONTE: IBPT/empresometro.com.br.....

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: J.L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205 - CENTRO - RIACHAO - MA.  
Emissão: 06/05/2023 Valor Total: R\$ 1.208,00

420 NF-e  
Nº 000.074.528  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA**

AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 163  
POTOSI - BALSAS - MA  
Fone: (99)3541-3152 CEP: 65800-000  
autocenter.feitosa@hotmail.com

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA

Nº 000.074.528  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2123 0511 6506 3200 0117 5500 1000 0745 2812 5246 7903

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA NO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230013273636 06/05/2023 10:15:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
123280427

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF  
11.650.632/0001-17

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL J.L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI		CNPJ / CPF 19.421.196/0001-16	DATA DA EMISSÃO 06/05/2023
ENDEREÇO RUA TITO COELHO - SALA C PRIMEIRO ANDAR, 205	BARRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65990-000	DATA DA SAÍDA 06/05/2023
MUNICÍPIO RIACHAO	UF MA	TELEFONE / FAX 99954-2740	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124268307
			HORA DA SAÍDA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.609,38	
FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 401,38	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.208,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÈCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI	
49667	ESTOPA BRANCA PACOTE 150G	87089990	060	5405	UN	1,00	4,67	1,16	4,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48376	COLA SILICONE LOCTITE MAXX 80G	87089990	060	5405	UN	1,00	43,55	10,86	43,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	CONJUNTO ENG	87085099	060	5405	JG	1,00	1.254,00	312,75	1.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47504	OLEO 85W140 HIPOIDAL GL5 1LT	27101932	060	5405	UN	3,00	51,78	38,74	155,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54379	ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL 1LT	38249941	060	5405	UN	1,00	151,82	37,87	151,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIB APROX R\$: 155,09 FEDERAL, 324,90 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



# Receita Federal

## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

<b>CNPJ</b> 19.421.196/0001-16	<b>Razão Social</b> J L COELHO CONSTRUTORA LTDA		
<b>Período de Apuração</b> Junho/2023	<b>Data de Vencimento</b> 20/07/2023	<b>Número do Documento</b> 07.16.23199.0718312-4	<b>Pagar este documento até</b> 20/07/2023
<b>Observações</b> Nº Recibo Declaração: 50000148575317			<b>Valor Total do Documento</b> 220,00

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	220,00			220,00
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023				
	<b>Totais</b>	<b>220,00</b>			<b>220,00</b>

8580000002 0    20000385232 9    01071623199 6    07183124015 5    AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

8580000002 0	20000385232 9	01071623199 6	07183124015 5
--------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 19.421.196/0001-16  
 Número: 07.16.23199.0718312-4  
 Pagar até: 20/07/2023  
 Valor: 220,00



**CONTRATO N. 088/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2021**

**CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE  
FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. L. COELHO  
CONSTRUTORA EIRELI-EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH, portador do CPF nº 483.497.203-87, residente e domiciliado na Av. Francisco Lima, Lote 03, Quadra nº 278, Bairro São Luís, Balsas-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediado(a) na Rua Tito Coelho, nº 205, sala C, 1º andar, Riachão/MA, CEP: 65.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ LUIZ COELHO, inscrito no CPF nº 063.670.383-53, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006, de 30 de janeiro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste termo de referência.

1.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Descrição do objeto em anexo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência iniciado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - PRECO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

4.1. A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso (FUNDEB), conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, classificação abaixo:

**Órgão:** FUNDEB - BALSAS

**Unidade:** FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2069

12.361.0086.2-069 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

540 Transferências do Fundeb - Impostos e transferências de impostos

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAF

**5. CLAUSULA QUINTA - DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO.**

5.1. 12.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

5.1.2. Ordem de serviço;

5.1.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

5.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);



5.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

5.1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

5.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1.** Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

**7.2.** Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da “ordem de serviços”, expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

**7.3.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**7.4.** Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**7.5.** O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

**7.6.** Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

**7.7.** No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**7.8.** Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**7.9. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.9.1.** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**7.9.2.** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

**7.9.3.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

**7.9.4.** Os veículos da contratada deverão cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

**7.9.5.** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

**7.9.6.** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**7.9.7.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**7.9.8.** Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

**7.9.9.** Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

**7.9.10.** Cópia da apólice de seguro do veículo.

**7.10.** Não será permitido conceder “CARONA” para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**7.11.** Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

**7.12.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

**7.12.1.** Maior de 21 anos;

The following information was obtained from the files of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, regarding the land described herein:

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

The land described herein is situated in the County of [Name], State of [Name], and is subject to the provisions of the [Name] Act of [Year].

7.12.2. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

7.12.3. Carteira de habilitação categoria D;

7.12.4. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

7.12.5. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

7.12.6. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.12.7. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

7.12.8. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.12.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.12.10. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.12.11. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.12.12. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

7.12.13. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

## **8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.** O fiscal do contrato será a servidora **Celmar Cardoso de Vasconcelos**, matrícula **903- 1/2**, CPF **424.899.113-68** designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## **9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

**9.1.** Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

**9.2.** Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**9.3.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**9.4.** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.5.** São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**9.6.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

**9.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**9.8.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**9.9.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.11.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**9.12.** A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

**9.13.** A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**9.15.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

**a.1.** A contratada deverá:

**a.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**a.3.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**a.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

**a.5.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**a.6.** Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**9.16.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

**9.17.** A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**10.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

**10.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

**10.3.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

**10.4.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**11.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos

434

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas/MA, 21 de janeiro de .....

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH  
CONTRATANTE

  
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP  
JOSÉ LUIZ COELHO  
CONTRATADA

ANEXO I

SEMED - FUNDEB											
ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	TIPO DE VEÍC.	QTD VEÍCULO	QTD. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	QTD TOTAL DE KM	V. UNIT. KM	V. TOTAL
3	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chacara V6 Polaka, Salobro, Mamua, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas.	Mat.	2	1	12	Asfalto/Vicinal	200	200	40.000	R\$ 2,60	R\$ 104.000,00
4	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Recurso, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Rio Coco.	Vesp.	2	1	8	Asfalto/Vicinal	86	200	17.200	R\$ 4,00	R\$ 68.800,00
5	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Rio Coco.	Vesp.	2	1	7	Asfalto/Vicinal	76	200	15.200	R\$ 4,00	R\$ 60.800,00
6	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Rio Coco.	Vesp.	2	1	6	Asfalto/Vicinal	62	200	12.400	R\$ 4,00	R\$ 49.600,00
VALOR TOTAL											R\$ 283.200,00

VALOR TOTAL R\$ 283.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

TIPO DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 150/2023 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L COELHO  
CONSTRUTORA LTDA.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, Município de Balsas, neste ato representado pelo Secretário, Senhor **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF nº 007.918.743-97, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediada na RUA TITO COELHO, Nº 205, SALA C, 1ª ANDAR, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 neste ato representada pelo(a) Sr. **JOSE LUIZ COELHO, brasileiro**, portador do CPF nº 063.670.383-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 27173/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

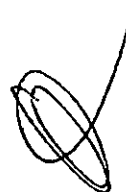
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA**, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, bem como, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes**, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

**1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.4. Descrição do objeto:**





Em anexo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e **terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.**

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, classificação abaixo:

<b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
<b>Ação</b>	
Função: 12	
Sbfunção: 361	
Programa: 0086	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-061	
12.361.0086.2-061- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de Recursos</b>	
553	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
500	Recursos não Vinculados de Impostos

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**5.1.** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**5.1.1.** Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

**5.1.2.** Ordem de serviço;

**5.1.3.** Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

**5.1.4.** Cópia do Empenho ou N<sup>o</sup> do mesmo;

**5.1.5.** Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n<sup>o</sup> 8.212/91);

**5.1.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n<sup>o</sup> 8.036/90);

**5.1.7.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

**5.1.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei N<sup>o</sup> 12.440/11);

**5.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

**5.3.** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1.** Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

**7.2.** Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

**7.3.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da



Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**7.4.** Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**7.5.** O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

**7.6.** Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

**7.7.** No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**7.8.** Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**7.9.** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**7.9.1.** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

**7.9.2.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na

apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

**7.9.3.** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

**7.9.4.** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

**7.9.5.** A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

**7.9.6.** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**7.9.7.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**7.9.8.** Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

**7.9.9.** Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

**7.9.10.** Cópia da apólice de seguro do veículo.

**7.10.** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**7.11.** Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

**7.12.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

**7.12.1.** Maior de 21 anos;

**7.12.2.** Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

**7.12.3.** Carteira de habilitação categoria D;

**7.12.4.** Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

**7.13.** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

**7.14.** Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

**7.15.** Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

**7.16.** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

**7.17.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

**7.18.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**7.19.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**7.20.** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**7.21.** Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionando um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.** O fiscal do contrato será a servidora **Celmar Cardoso de Vasconcelos**, matrícula **903- 1/2**, CPF **424.899.113-68** designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a)** Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b)** Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c)** Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## **9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

**9.1.** Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

**9.2.** Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**9.3.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**9.4.** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.5.** São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**9.6.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

**9.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**9.8.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**9.9.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.11.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**9.12.** A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

**9.13.** A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**9.15.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

**a.1.** A contratada deverá:

**a.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**a.3.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;

- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N<sup>o</sup> 86, da Lei N<sup>o</sup> 8666/93.

**11.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N<sup>o</sup> 87, da Lei N<sup>o</sup> 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N<sup>o</sup> 87 da Lei N<sup>o</sup> 8.666/93, c/c art. N<sup>o</sup> 7<sup>o</sup> da Lei N<sup>o</sup> 10.520/02 e art. N<sup>o</sup> 14 do Decreto N<sup>o</sup> 3.555/00.

**11.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**12.4.3. Indenizações e multas.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

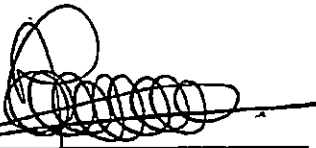
PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

449  
F

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas/MA, 03 de maio..... de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
CONTRATANTE



J L COELHO CONSTRUTORA LTDA  
JOSE LUIZ COELHO  
CONTRATADA

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

EMPRESA: J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 19.421.196/0001-16

SEMED											
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	3	1	16	Vicinal	190	66	12.540	R\$ 6,00	R\$ 75.240,00
4	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	3	1	16	Vicinal	190	66	12.540	R\$ 6,00	R\$ 75.240,00
5	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca a Escola. da taboca a Escola. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	3	1	3	Vicinal	35	66	2.310	R\$ 6,00	R\$ 13.860,00
51	E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	12	Vicinal	110	66	7.260	R\$ 5,00	R\$ 36.300,00
59	E.M.CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS –Aldeia: Retiro, Brejo Bonito e Barreguem. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Mat.	2	1	6	Vicinal/Asfalto	45	66	2.970	R\$ 5,00	R\$ 14.850,00
79	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Eliza, Chácara do Chico Martins, Lagoa Preta. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	3	1	16	Asfalto/Vicinal	80	66	5.280	R\$ 6,00	R\$ 31.680,00
89	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	200	66	13.200	R\$ 5,00	R\$ 66.000,00

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000  
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continue a construção da cidade que queremos

90	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Recurso, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Rio Coco. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	13	Asfalto/Vicinal	88	66	5.808	R\$ 5,00	R\$ 29.040,00
91	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Rio Coco. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	14	Asfalto/Vicinal	85	66	5.610	R\$ 5,00	R\$ 28.050,00
92	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Rio Coco. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Vesp.	2	1	10	Asfalto/Vicinal	78	66	5.148	R\$ 5,00	R\$ 25.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$</b>	<b>396.000,00</b>

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

**VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)**

  
Hízio Lopes Santos Neto  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 6324-2



Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000  
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197


**J.L.COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP**

CNPJ N° 19.421.196/0001-16

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA**

MOTORISTA	
Motoristas Demandados (unidade)	1
Motorista Reserva	0
Total Motoristas	1
Categoria Profissional	Motorista
Data Base da Categoria (período vigente)	dez/22
Piso Salarial (R\$)	R\$ 1.980,00
Total (R\$)	R\$ 1.980,00

MOTORISTA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A	Valores Mensais	Percentual
INSS	R\$ -	0,00%
SESI ou SESC	R\$ -	0,00%
SENAI ou SENAC	R\$ -	0,00%
INCRA	R\$ -	0,00%
Salário Educação	R\$ -	0,00%
FGTS	R\$ -	0,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R\$ 59,40	3,00%
SEBRAE	R\$ 158,40	8,00%
SECONCI	R\$ -	-
Subtotal - Encargos Diretos	R\$ 217,80	11,00%
GRUPO B	Valores Mensais	Percentual
Repouso semanal	R\$ -	0%
Feriados	R\$ -	0%
Auxílio - Enfermidade	R\$ 13,07	0,66%
13º Salário	R\$ 164,93	8,33%
Licença Paternidade	R\$ 0,99	0,05%
Faltas Justicadas	R\$ 11,09	0,56%
Dias de Chuvas	R\$ -	0,00%
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,58	0,08%
Férias Gozadas	R\$ 167,31	8,45%
Salário Maternidade	R\$ 0,59	0,03%
Subtotal - Provisões	R\$ 359,57	18,16%
Encargos sobre Provisões (A% x B)	R\$ 39,55	2,00%
GRUPO C	Valores Mensais	Percentual
Aviso Prévio Indenizado	R\$ 68,51	3,46%
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,58	0,08%
Férias Indenizadas	R\$ 47,52	2,40%
Depósito Rescisão sem Justa Causa	R\$ 39,40	1,99%
Indenização Adicional	R\$ 5,74	0,29%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	R\$ 162,76	8,22%
GRUPO D	Valores Mensais	Percentual
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	R\$ 0,03	0,23%
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 5,74	0,29%
Encargos sobre Rescisões (A% x D)	R\$ 5,77	3,52%
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 785,45</b>	<b>47,70%</b>

MOTORISTA - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	Valores Mensais	Quant.	Preço Unit.
Exame médico admissional/demissional	R\$ 5,83	1	R\$ 70,00
Uniforme completo (calça/camisa)	R\$ 5,00	2	R\$ 30,00
Exame toxicológico	R\$ 23,33		R\$ 140,00
Total - Benefícios e Outros	R\$ 34,17		1,73%

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	R\$ 2.799,62
Remuneração Mensal - Motoristas	R\$ 2.799,62

*J. L. Coelho*

J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.  
CNPJ: 19.421.196/0001-16



**J.L.COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP**

CNPJ N° 19.421.196/0001-16

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA**

<b>MONITOR</b>	
Motoristas Demandados (unidade)	1
Motorista Reserva	0
<b>Total MONITOR</b>	<b>1</b>
Categoria Profissional	Motorista
Data Base da Categoria (período vigente)	dez/22
Piso Salarial (R\$)	R\$ 1.320,00
<b>Total (R\$)</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>

<b>MONITOR - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>GRUPO A</b>	<b>Valores Mensais</b>	<b>Percentual</b>
INSS	R\$ -	0,00%
SESI ou SESC	R\$ -	0,00%
SENAI ou SENAC	R\$ -	0,00%
INCRÁ	R\$ -	0,00%
Salário Educação	R\$ -	0,00%
FGTS	R\$ -	0,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R\$ 39,60	3,00%
SEBRAE	R\$ 105,60	8,00%
SECONCI	R\$ -	-
<b>Subtotal - Encargos Diretos</b>	<b>R\$ 145,20</b>	<b>11,00%</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>Valores Mensais</b>	<b>Percentual</b>
Repouso semanal	R\$ -	0%
Feriados	R\$ -	0%
Auxílio - Enfermidade	R\$ 8,71	0,66%
13º Salário	R\$ 109,96	8,33%
Licença Paternidade	R\$ 0,66	0,05%
Faltas Justicadas	R\$ 7,39	0,56%
Dias de Chuvas	R\$ -	0,00%
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,06	0,08%
Férias Gozadas	R\$ 111,54	8,45%
Salário Maternidade	R\$ 0,40	0,03%
<b>Subtotal - Provisões</b>	<b>R\$ 239,71</b>	<b>18,16%</b>
<b>Encargos sobre Provisões (A% x B)</b>	<b>R\$ 26,37</b>	<b>2,00%</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>Valores Mensais</b>	<b>Percentual</b>
Aviso Prévio Indenizado	R\$ 45,67	3,46%
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,06	0,08%
Férias Indenizadas	R\$ 31,68	2,40%
Depósito Rescisão sem Justa Causa	R\$ 26,27	1,99%
Indenização Adicional	R\$ 3,83	0,29%
<b>Encargos sobre Rescisões (A% x C)</b>	<b>R\$ 108,50</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>Valores Mensais</b>	<b>Percentual</b>
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	R\$ 0,03	0,23%
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 3,83	0,29%
<b>Encargos sobre Rescisões (A% x D)</b>	<b>R\$ 3,86</b>	<b>0,29%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 523,64</b>	<b>47,70%</b>

<b>MONITOR - BENEFÍCIOS E OUTROS</b>			
<b>BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D</b>	<b>Valores Mensais</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>
Exame médico admissional/demissional	R\$ 5,83	1	R\$ 70,00
Uniforme completo (calça/camiseta)	R\$ 5,00	2	R\$ 30,00
Exame toxicológico	R\$ 23,33		R\$ 140,00
<b>Total - Benefícios e Outros</b>	<b>R\$ 34,17</b>	<b>2,59%</b>	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	R\$ 1.877,81
<b>Remuneração Mensal - MONITOR</b>	<b>R\$ 1.877,81</b>

*J. L. Coelho*

J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.  
CNPJ: 19.421.196/0001-16



**J.L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP**  
CNPJ Nº 19.421.196/0001-16

454

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO**

TIPO DE VEÍCULO:

Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares,

**ROTAS CONSIDERADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

ITEM: 12

E.M. DOM RINO CARLES -

Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Akimo, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sitio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa do Dona Sebastiana.

**DADOS DE CONSUMO MÉDIO MÊSAL (PPM)**

ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	160 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO PAVIMENTADO POR DIA:	0 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO POR DIA:	160,00 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:	0 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	3520 KM
QUANTIDADE TOTAL DA PERCORRIDO POR MÊS: - PPM	3520 KM

**DADOS DO TIPO DO VEÍCULO**

TIPO DE VEÍCULO:	MICRO ONIBUS
VALOR MÉDIO DO VEÍCULO	R\$ 206.900,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:	10
ANO DE FABRICAÇÃO:	2018
IDADE DO VEÍCULO (ANOS):	5

**PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO**

ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	80%
-----------------------------	-----

**VALORES DO COMBUSTÍVEL**

PREÇO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL	R\$ 5,390
CONSUMO:	6,00 km/l

**DADOS DE RODAGEM POR VEÍCULO**

Nº DE PNEUS:	6	1.267,90
PREÇO DO PNEU:	R\$	
Nº DE RECAPAGENS:		
VALOR DA RECAPAGEM:	R\$	85.000
VIDA ÚTIL DO PNEU		

**CUSTOS VARIÁVEIS**

**CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO PAVIMENTADO**

	COEFICIENTE	VALOR POR KM
COMBUSTÍVEL - C	CONSUMO: 0,166666667 l/km	R\$ 0,90 por km
LUBRIFICANTES - L	CONSUMO: (DE 2% A 6% DE C)	R\$ 0,05 por km
RODAGEM - R	CONSUMO:	R\$ 0,09 por km
MANUTENÇÃO - M	CONSUMO: (0,0033 A 0,0083 /PPM)	R\$ 0,49 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (KM):		R\$ 1,53 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (MÊS):		- por mês

**CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO NÃO PAVIMENTADO**

	%	NOVO COEFICIENTE	VALOR POR KM
COMBUSTÍVEL - C	12%	0,186666667 l/km	R\$ - por km
LUBRIFICANTES - L	18%	0,0118 l/km	R\$ 0,06 por km
RODAGEM - R	33%	0	R\$ 0,12 por km
MANUTENÇÃO - M	60%	,000033773	R\$ 0,78 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (KM):			R\$ 0,96 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (MÊS):			R\$ 3.390,51 por mês

TOTAL DO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

R\$ 3.390,51 por mês

**CUSTOS FIXOS - CF**

Despesa de Depreciação do veículo: (CALCULO CONTABIL POR VALOR RESIDUAL)	R\$ 2.758,67
Motorista:	R\$ 2.799,62 por mês
Monitor:	R\$ 1.877,81 por mês
IPVA	1,0% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO R\$ 2.069,00 R\$ 172,42 por mês
Vistoria: (tabela detran MA)	R\$ 30,00 R\$ 2,50 por mês
Seguro DPVAT:	R\$ 25,08 R\$ 2,09 por mês
Custo de Lavagem do veículo ( 1X POR SEMANA)	R\$ 120,00 R\$ 480,00 por mês
Cronotacógrafo: (INMETRO E PORTARIA INTERMINISTERIAL 44/2017)	R\$ 207,34 R\$ 17,28 por mês
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS - CF	R\$ 8.110,38 por mês
CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF	R\$ 11.500,89

**CUSTO INDIRETO E LUCRO**

Custo Indireto - Administração Central:	PERCENTUAL 1,50% R\$ 172,51
Lucro Bruto:	19,40% R\$ 2.264,64
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	R\$ 2.437,15 por mês

**TRIBUTOS RELACIONADOS AO PAVIMENTADO**

Base de cálculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + LUCRO)	ALÍQUOTA R\$ 13.938,04
ISS	5% R\$ 696,90
PIS	0,65% R\$ 90,60
COFINS	3,00% R\$ 418,14
TOTAL DE TRIBUTOS:	R\$ 1.205,64 por mês

**TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO E VALOR DO INÍFERNO POR KM**

Custos Variáveis + Custos Fixos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos	R\$ 4,30 por KM
---	-----------------

RIACHÃO-MA 25 DE JULHO DE 2023

*J.L. Coelho*  
J.L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ: 19.421.196/0001-16



## J.L.COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ N° 19.421.196/0001-16

DEPRECIACO VEICULAR			
MTODO LINEAR:			
TIPO DE VECULO	VIDA TIL		VALOR RESIDUAL VECULO NOVO (%)
	VECULO NOVO (EM ANOS)	VECULO USADO (EM ANOS)	
VEICULO DE PASSEIO ,SUV, PICK UP, CAMINHONETE	5	5	20%
MICRO-NIBUS, NIBUS E CAMINHO ADAPTADO	5	5	10%

VECULO NOVO:	VALOR:	R\$ 206.900,00
MICRO ONIBUS	Valor Residual:	R\$ 41.380,00
	Depreciaco anual:	R\$ 33.104,00
	Depreciaco mensal:	R\$ 2.758,67



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO  
Nº 149/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L COELHO  
CONSTRUTORA LTDA.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, Município de Balsas, neste ato representado pelo Secretário, Senhor **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF nº 007.918.743-97, a seguir denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediada na RUA TITO COELHO, Nº 205, SALA C, 1ª ANDAR, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 neste ato representada pelo(a) Sr. **JOSE LUIZ COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 063.670.383-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, para modificar a **CLÁUSULA QUARTA**, cujo objetivo é incluir dotação orçamentária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

• **INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

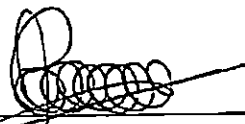
<b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
<b>Ação</b> Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0086 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-061 12.361.0086.2-061- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de Recursos</b>	
553	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
500	Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Junte o presente apostilamento ao contrato, bem como proceda-se os ajustes de empenho.

BALSAS-MA, 01 de junho de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO**  
**CONTRATANTE**



Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: a2f7b6c5b61203d4bdb7beeb2affdc44

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2023 (SAAE)**

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 29/2023. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para aquisição de equipamentos tipo conjunto motobomba para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA. **CONTRATADO:** EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.138.319/0007-74. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A dispensa terá validade de 120 dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 137.355,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Lucas Daniel Rodrigues de Araújo, Diretor Geral.

Balsas - MA, 31 de maio de 2023

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo  
Diretor Geral

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 027a0264af56b641706d07ace0428969

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022 - SESAU, referente Pregão Eletrônico Nº 41/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.120/0001-93. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste no reajuste do valor do Contrato Nº 083/2022 - SESAU, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **REAJUSTE DO VALOR:** O valor do contrato será reajustado, no percentual de 7,23% de acordo com INPC, conforme cláusula sexta do contrato nº 083/2022. O valor total do contrato após o reajuste, corresponderá a R\$ 734.049,93 (setecentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00.10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00.

10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00.  
10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00.  
10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00.

**INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o reajuste do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Ademir Alves Nunes (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e331c4379d22e88478e9fcc84e4d8a77

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 083/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 083/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 67/2021. **PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da RAZÃO

**SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA.** A empresa antes denominada ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA, passou a denominar-se A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA, de acordo com alteração do Contrato Social da empresa. A sede da empresa que antes era na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon/MA, passa a ser: Rua José Simões Pereira, Nº 280, Bairro Centro, Timon/MA, CEP: 65.630-360. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cc4120a5e5bb1328f14120c7e49b084d

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 151/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 151/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 29/2022. **PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLAUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0013ccafb2ae8b82e515f1db868f7fe6

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 337/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 337/2023-SEDES. Referente Pregão Eletrônico nº 35/2022. **PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO. **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA. A empresa antes denominada ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA, passou a denominar-se A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA, de acordo com alteração do Contrato Social da empresa. A sede da empresa que antes era na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon/MA, passa a ser: Rua José Simões Pereira, Nº 280, Bairro Centro, Timon/MA, CEP: 65.630-360. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2284a1d452c2e0cd710924f7eb180c30

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 149/2023, 153/2023, 155/2023 E 159/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 149/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 29/2022. **PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLAUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante).

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 149/2023 – SEMED QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L COELHO  
CONSTRUTORA LTDA**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16, sediada na RUA TITO COELHO, Nº 205, SALA C, 1º ANDAR, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 neste ato representada pelo(a) Sr. **JOSE LUIZ COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 063.670.383-53, doravante designada **CONTRATADA**, APOSTILAM o contrato de nº 149/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; durante a execução do contrato no exercício de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE**

Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

BALSAS-MA, 11 de maio de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
CONTRATANTE

  
J L COELHO CONSTRUTORA LTDA  
JOSE LUIZ COELHO  
CONTRATADA

**TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº  
149/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 029/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023. **INALTERABILIDADE:** Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes Dos Santos Neto (**Contratante**) e José Luiz Coelho (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código Identificador: 74ba140eb71e46d08ca331b603478862

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, Contrato de Prestação de Serviços n.º 140/2020, firmado em 14/08/2020, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

- ( ) Aprovação em concurso público;
- ( ) Alteração no valor dos serviços e forma de pagamento;
- (X) Rescisão contratual;
- ( ) Alteração da Cláusula Segunda que trata da utilização do imóvel locado;
- ( ) Alíquota de IRRF (Imposto de Renda Recolhido na Fonte) pessoa física descontado de forma irregular;
- ( ) Recolhimento de INSS (Contribuição Previdenciária) em desacordo com a legislação vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.  
Balsas/MA, 02 de Maio de 2023.

HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO  
Secretário Municipal de Educação

ROMULO DA SILVA GOMES  
Professor de Matemática - ZR.  
TESTEMUNHAS.

1ª

2ª

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código Identificador: 747c2fa82584df33175d4c6cabfb8313

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, Contrato de Prestação de Serviços n.º 056/2021, firmado em 04/11/2021, a partir desta data, face os motivos adiante

relacionados:

- ( ) Aprovação em concurso público;
- ( ) Alteração no valor dos serviços e forma de pagamento;
- (X) Rescisão contratual;
- ( ) Alteração da Cláusula Segunda que trata da utilização do imóvel locado;
- ( ) Alíquota de IRRF (Imposto de Renda Recolhido na Fonte) pessoa física descontado de forma irregular;
- ( ) Recolhimento de INSS (Contribuição Previdenciária) em desacordo com a legislação vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.  
Balsas/MA, 02 de Maio de 2023.

RAYLSON FÉLIX BARROS  
Secretário Municipal de Saúde

PAULA GIOVANNA ALVES FONSECA FERREIRA  
Enfermeira - ZU  
TESTEMUNHAS.

1ª

2ª

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código Identificador: 742ae6e12256f22304519626f2663216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**LEI Nº 720/2023 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DE BURITI.**

**LEI Nº 720/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e dá outras providências.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na estrutura administrativa do Município de Buriti, Estado do Maranhão, a "Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil -SEMUSP"

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil é órgão da Administração Direta, dirigido por seu titular, estruturada com a finalidade de, juntamente com o Prefeito, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal, exercer a direção superior do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Este órgão da Administração Direta articular-se-á com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e da sociedade civil, objetivando a efetividade de seus programas e projetos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa, ainda, organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a

**5º RELATÓRIO  
DE  
VENCEDORES**

# Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

462  
26/07

## Processo

Número: 27/2023  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas  
 Processo Interno: 24529/2023  
 Abertura: 17/07/2023 - 09:00  
 Município: Balsas

**Consmang Empreendimentos Eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 09.489.502/0001-00 - (99) 98103-2227 / (99) 98103-2227 / leomangabeiras@gmail.com**

Enviado

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Chácara Santa Rosa, Chácara Fundo de Quintal, Fazenda Coco Verde, Pendenga, Balsas.	N/C	N/C	29.600 Km	5,80	171.680,00
0004	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro.	N/C	N/C	11.200 Km	5,79	64.848,00
<b>Total R\$ 236.528,00</b>						

**J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 19.421.196/0001-16 - (99) 99954-2740 / (99) 99954-2740 / jlconstrutora13@gmail.com**

Enviado

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Nicola: Faz. Coivara, Faz. Cágado, Faz. Santa Rita, pov. Peba.	N/C	N/C	32.000 Km	4,30	137.600,00
0011	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé e Rio coco.	N/C	N/C	26.000 Km	4,00	104.000,00
0012	E.M. DOM RINO CARLES - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	N/C	N/C	32.000 Km	4,30	137.600,00
0013	E. M. DOM RINO CARLES - Comunidade Bom Acerto à Santa Luzia, Faz. Paredas, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso.	N/C	N/C	29.200 Km	4,00	116.800,00
<b>Total R\$ 496.000,00</b>						

OK

**M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 15.761.694/0001-57 - (99) 3541-9325 / lucia-nazareno@hotmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoado Conceição, Faz. Buntirana, Faz. Buntirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde.	SERVIÇO	SERVIÇO	40.000 Km	3,80	152.000,00
0009	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoado Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo.	SERVIÇO	SERVIÇO	31.200 Km	3,80	118.560,00
<b>Total R\$ 270.560,00</b>						

OK

**OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 13.338.778/0001-57 - (99) 8103-7923 / (99) 8103-7923 / otaviodsd8@gmail.com**



Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Belém, agropecuário rio vermelho, Associação São Pedro, Marimbondo, Brejão, Santa Verônica, Chácara Ana Clara, BR230, Chácara do Messias, São Cardoso, Balsas.			36.000 Km	5,55	199.800,00
<b>Total R\$ 199.800,00</b>						

SGD ENGENHARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 33.910.199/0001-44 - (61) 3544-0686 / (61) 3544-0686 / sgd.licitacoes@outlook.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Corcalá: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.			28.000 Km	3,90	109.200,00
0005	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna			15.000 Km	4,40	66.000,00
0006	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza.			13.000 Km	4,40	57.200,00
0007	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho.			13.000 Km	5,62	73.060,00
<b>Total R\$ 305.460,00</b>						

**Valor Total do Processo: R\$ 1.508.348,00**





**5º DESÁGIO  
(DESCONTOS)**